Conselho Federal de Serviço Social

Relatório de gestão do exercício 2015

Brasília-DF, 2015

Relatório de gestão do exercício 2015

Conselho Federal de Serviço Social

Relatório de Gestão do exercício de 2015 apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da IN TCU nº 63/2010, da DN TCU nº 146/2015, da Portaria TCU nº 321/2015 e das orientações do órgão de controle interno

Brasília-DF, 2015

Sumário

LISTA DE TABELAS, ILUSTRAÇÕES, ABREVIATURAS, SIGLAS E SÍMBOLOS **4**

INTRODUÇÃO **6**

2 - APRESENTAÇÃO **7**

2.1 APRESENTAÇÃO 7

3 - VISÃO GERAL DA UNIDADE PRESTADORA DE CONTAS **9**

3.1 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE 9

3.2 COMPETÊNCIAS 10

3.3 NORMAS 11

3.4 HISTÓRICO 13

3.5 ORGANOGRAMA 17

4 - PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO E OPERACIONAL **18**

4.1 PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL 18

4.1.1 PLANO ESTRATÉGICO 19

4.1.2 COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS 24

4.2 RESULTADOS 26

4.3 DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO 42

4.3.1 ORÇAMENTO ANUAL 43

4.3.2 TRANSFERÊNCIAS 47

4.3.3 RECEITAS 48

4.3.4 DESPESAS 52

4.4 DESEMPENHO OPERACIONAL 59

4.5 FISCALIZAÇÃO 60

4.6 INDICADORES 61

5 - GOVERNANÇA **63**

5.1 GOVERNANÇA 63

5.2 DIRIGENTES 68

5.3 AUDITORIA 71

5.4 APURAÇÕES 72

5.5 GESTÃO RISCOS 73

5.6 REMUNERAÇÕES 74

5.7 AUDITORIA INDEPENDENTE 75

6 - RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE **76**

6.1 CANAIS DE ACESSO 76

6.2 PESQUISA SATISFAÇÃO 77

6.3 TRANSPARÊNCIA 78

6.4 ACESSIBILIDADE 80

7 - DESEMPENHO FINANCEIRO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS 81

7.1 ORÇAMENTO 81

7.2 NCASP 82

7.3 APURAÇÃO CUSTOS 83

7.4 DEMONSTRAÇÕES 84

8 - ÁREAS ESPECIAIS DA GESTÃO 85

8.1 GESTÃO DE PESSOAS 85

8.1.1 ESTRUTURA DE PESSOAL 86

8.1.2 DESPESA C/ PESSOAL 89

8.1.3 GESTÃO DE RISCOS 91

8.1.4 MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA 92

8.2 GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 93

8.2.1 SISTEMAS 94

9 - CONFORMIDADE DA GESTÃO E DEMANDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE 95

9.1 TCU 95

9.2 INTERNO 96

9.3 DANOS AO ERÁRIO 97

10 - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES 98

10.1 OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES 98

11 - ANEXOS E APÊNDICES 99

11.1 ANEXOS E APÊNDICES 99

ASSINATURA(S) 100

Lista de tabelas, ilustrações, abreviaturas, siglas e símbolos

CFESS - Conselho F**ederal de Serviço Social**

ABEPSS - Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social

ABRASME - Associação Brasileira de Saúde Mental

AJUFE - Associação dos Juízes Federais do Brasil

ALAEITS - Associação Latino Americana de Ensino e Pesquisa em Serviço Social

ANDES/SN - Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

CFEMEA - Centro Feminista de Estudos e Assessoria

CIRH - Comissão Intersetorial de Recursos Humanos

CISPLGBT - Comissão Intersetorial de Saúde da População LGBT

CISMU - Comissão Intersetorial de Saúde da Muher

CIST - Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador

CFESS - Conselho Federal de Serviço Social

CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social

CNCD/ LGBT - Conselho Nacional de Comabate à Discriminação de LGBT

CNDI - Conselho Nacional dos Direitos do Idoso

CNJ - Conselho Nacional de Justiça

CNS - Conselho Nacional de Saúde

COFI - Comissão de Orientação e Fiscalização

CONAD - Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONEP - Comissão Nacional de Ética na Pesquisa

CONESS - Congresso Nacional de Entidades Estudantis de Serviço Social

CRESS - Conselho Regional de Serviço Social

COLACATS - Comitê Latino Americano e Caribenho de Organizações Profissionais de Trabalho Social/ Serviço Social

EAD - Ensino à Distância

EBC - Empresa Brasileira de Comunicação

ENE - Encontro Nacional de Educação

ENESSO - Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social

ENPESS - Encontro Nacional de Pesquisa em Serviço Social

ERESS - Encontro Nacional de Estudantes de Serviço Social

FCFAS - Fórum dos Conselhos Federais da Área da Saúde

FENTAS - Fórum das Entidades Nacionais de Trabalhadores da Saúde

FITS - Federação Internacional dos Trabalhadores Sociais

FNDC - Fórum Nacional em Defesa da Comunicação

FNDCA - Fórum Permanente de Entidades Não Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

FNRU - Fórum Nacional de Reforma Urbana
FNTSUAS - Fórum Nacional de Trabalhadores/as do SUAS
GEA - Grupo de Estudos sobre Aborto
GT - Grupo de Trabalho
INSI - Instituto Nacional de Saúde Indígena
INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
LEP - Lei de Execução Penal
LGBT - Lésbicas, Gays, Bissexuais,Travestis e Transexuais
MDS - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
MNPR - Movimento Nacional de População de Rua
PIB - Produto Interno Bruto
PL - Projeto de Lei
PNF - Política Nacional de Fiscalização
PSF - Programa de Saúde da Família
SOS CORPO - Instituto Feminista para a Democracia
STF - Supremo Tribunal Federal
SUAS - Sistema Único de Assistência Social
UFRN - Universidade Federal do rio Grande do Norte
UNILAB - Universidade de Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

Introdução

Apresentamos nas páginas que seguem uma síntese do trabalho desenvolvido pela gestão 2014-2017 ("tecendo na luta a manhã deseja") durante o ano de 2015.

Éimportante chamar atenção para o fato de que as autarquias Federal e Regionais de fiscalização do exercício profissional do Serviço Social no Brasil possuem um modo de funcionamento bastante diferenciado de outras autarquias da mesma natureza. Há aproximadamente trinta anos a direção destas entidades passou processualmente pela restruturação em suas normativas. Esta foi levada a cabo pelas diretorias legitimamente eleitas neste percurso e expressa mudanças ético-políticas ocorridas no interior do Serviço Social brasileiro. O teor de tais mudanças contribuiu para que fosse instituída uma tradição de gestões absolutamente democráticas onde o planejamento de todas as principais deliberações a serem implementadas passam por debate e aprovção nos Encontros do conjunto CFESS/CRESS. Estes fóruns anuais figuram como o mais decisivo espaço deliberativo desta organização profissional e contam com a participação proporcional de delegados/as das diretorias dos Conselhos Regionais e do Conselho Federal, mas também de delegados da base dos/as incritos/as, eleitos em assembleias convocadas nos estados da federação.

Assim, o registro de nossas atividades de gestão passa, especialmente no que diz respeito ao "plano estratégico", pela compreensão desta dinâmica de funcionamento. Esta, por sua vez, se materializa numa administração colegiada que se contrói por meio de sete comissões de trabalho (envolvendo participação de toda a gestão, entre titulares e suplentes). Ver-se-á que, por vezes, no interior destas comissões são instituídos Grupos de Trabalho (GTs) para implementação de algumas tarefas partilhadas com os Conselhos Regionais. A depnder da natureza da atividade estes GTs são também compostos por funcionários, com os quais a gestão mantém diretrizes de relacionamento também democráticas, participativas e absolutamente regidas pelo repeito aos seus direitos legalmente assegurados.

Afirmamos, portanto, que no interior deste relatório está expresso o amadurecimento ético-político na gestão de nossas organizações coletivas que consideramos um importante patrimônio do Serviço Social no Brasil.

2 - APRESENTAÇÃO

2.1 APRESENTAÇÃO

2015 foi o segundo ano da gestão Tecendo na luta a manhã desejada.

Ano marcado por uma intensa agenda de trabalho, cuja execução começou a ser monitorada pela direção do conjunto CFESS/CRESS, de acordo com a nova metodologia definida para os Encontros Nacionais. Ano também de muitos desafios conjunturais que explicitaram expressões inequívocas do conservadorismo na sociedade brasileira, tais como: a assustadora reorganização da extrema direita enquanto desdobramento do resultado das eleições presidenciais de 2014; o apoio de setores do legislativo às mais retrógradas iniciativas de retrocesso no campo dos direitos sociais e humanos, entre outros acontecimentos. Nesse sentido, a agenda do conjunto CFESS/CRESS se mostra cada vez mais na contramão dessa história, escrita com sangue e sofrimento de grande parte da população brasileira.

Ainda no primeiro semestre protagonizamos as lutas contra a redução da maioridade penal, juntamente com outras entidades. Esta luta, travada no contexto de outras, como a luta contra o PL da terceirização, contra os cortes no orçamento do Governo Federal e contra a redução de direitos, anunciada logo no início de 2015, reverberaram fortemente na campanha alusiva ao "Dia do/a Assistente Social" deste ano: "*em defesa de direitos humanos e políticas públicas. Assistente Social – profissional de luta, profissional presente*". Foi este o tom da nossa participação nas diversas atividades organizadas pelos CRESS nos estados brasileiros, fortalecendo a perspectiva de que nossa organização política está alinhada com pauta da classe trabalhadora.

No mês de junho, realizamos o seminário *Serviço Social e Diversidade Trans: exercício profissional, orientação sexual e identidade de gênero em debate*, objetivando dar visibilidade a este segmento populacional que tem tantas dificuldades para acessar direitos básicos de cidadania e que deve ter nas/os assistentes sociais aliadas/os na defesa de resposta às suas demandas. Nesse sentido, tão importante quanto o evento, foi a reunião ocorrida com as/os assistentes sociais que trabalham nos processos transexualizadores do SUS. Esta ocorreu antecedendo o seminário e forneceu subsídios para pensarmos, em médio prazo, numa regulamentação do trabalho profissional desta área.

Com o gosto amargo da derrota, impingida pela Câmara dos Deputados que aprovou a redução da idade penal, o PL das terceirizações e dava celeridade ao debate sobre o Estatuto da Família (PL 6583/2013), entramos na dinâmica dos Encontros Descentralizados. Nestes eventos fizemos o primeiro exercício de monitoramento em âmbito regional. O que suas avaliações nos informam é que a dinâmica do monitoramento qualificou bastante aqueles espaços, possibilitando maior visibilidade das dificuldades comuns, mas também a troca de experiências que auxilia a formulação de estratégias para seu enfrentamento.

Os Descentralizados foram precedidos por discussões regionais em torno do "*exercício profissional, regiões fronteiriças e fluxos migratórios*". Em distintos formatos, os CRESS das cinco regiões buscaram dados a respeito da temática e proporcionaram ricos debates nos Encontros Descentralizados evidenciando nuances, até então pouco visíveis, de mais estas expressões da desigualdade que se avolumam na realidade brasileira. Estes foram considerados como encontros preparatórios ao "Seminário Nacional" sobre o assunto que acontecerá em 2016.

Em setembro realizamos o 44º Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS, entre os dias 04 e 07 de setembro, no Rio de Janeiro/RJ, cujo tema central foi *ofensiva neoconservadora e Serviço Social no cenário atual*. Além de ter sido um momento de afirmação da autonomia do Conjunto CFESS/CRESS em relação aos governos petistas, num contexto onde se acirrava a proposição do *impeachment*, este encontro realizou o monitoramento do primeiro ano de execução das deliberações aprovadas para o triênio; aprovou dois novos documentos – as *Bandeiras de Luta* e as *Ações Estratégicas Continuadas* – reunindo o patrimônio histórico de nossas lutas e deliberações que se

encontravam na chamada "Agenda Permanente" e manifestou-se, através da Carta do Rio de Janeiro, contra a "militarização da política, da polícia e da vida".

No monitoramento ficou clara a importância de ações já consolidadas no interior de nossas entidades, tais como a participação ativa em Conselhos, Conferências, Fóruns e Frentes na defesa de direitos sociais nas respectivas políticas sociais; publicação de CFESS Manifesta; o projeto CFESS na Estrada; a efetivação dos Grupos de Trabalho (GTs) deliberados nos Encontros Nacionais e que executam, de forma participativa, diferentes deliberações do Conjunto; a realização da 14ª turma do *Curso Ética em Movimento* e a implementação do *Plano de Lutas em Defesa do Trabalho e da Formação e Contra a Precarização do Ensino Superior*, com suas ações contrarias à precarização da formação e do trabalho profissional. Também pudemos partilhar as informações sobre as ações já desenvolvidas para realização do recadastramento nacional dos/as assistentes sociais e a pesquisa do perfil profissional. Consideradas como ações estratégicas, estas envolvem um volume significativo e complexo de atividades preparatórias para sua efetivação que em 2015 avançaram bastante e possibilitarão que seu início se processe a partir de 2016.

Antecedendo o 44º Encontro Nacional realizamos o *4º Seminário Nacional de Comunicação do Conjunto CFESS/ CRESS* onde se discutiu a democratização da comunicação, aprovou-se a revisão da Política Nacional de Comunicação do Conjunto, (procedida pelo GT criado para este fim) e realizou-se um *Workshp* voltado aos profissionais e comissões de comunicação dos CRESS. Tais iniciativas mostram como avançamos a passos largos na profissionalização da comunicação sem perder a conexão com a direção política que temos dado a ela na trajetória do conjunto. Este fato é central para dar visibilidade social ao que pensamos e fazemos em nossa ação política.

Outro marco político importante de 2015 foi a realização do *5º Encontro Nacional de Seguridade Social e Serviço Social*, realizado em Belo Horizonte entre 19 a 21 de novembro. Com a presença de 1.191 participantes, entre assistentes sociais e estudantes, a reafirmação da concepção ampliada e universal de Seguridade Social expressa no histórico documento da *Carta de Maceió* (2000) foi a tônica do encontro que também deu centralidade aos diversos desafios profissionais postos neste campo. Com plenárias centrais que pautaram temas importantes, como a concepção de família afirmada nestas políticas, o seu desfinanciamento e a autonomia profissional, o Encontro também proporcionou debates transversais à realidade da organização setorial das políticas sociais e do trabalho profissional, tais como a questão étnico-racial, a violência, a questão urbana, a criminalização da pobreza, a documentação e o registro do trabalho, entre outros. Sem dúvida, um marco na perspectiva da capacitação continuada, mas também do fortalecimento de nossa organização política, preparando-nos para a participação nas conferências nacionais de Saúde e Assistência Social. Realizadas em dezembro, estivemos presentes nestes dois espaços de controle social como uma voz dissonante em meio a muitas outras entidades que já foram nossas aliadas em outros momentos e que hoje naturalizam a seletividade, a focalização e a privatização dos direitos sociais.

Resistir, portanto, foi o verbo de 2015, afirmado em todas as nossas ações, conforme poderá ser atestado no interior deste relatório que reflete tanto a objetividade de nossa luta quanto a intensidade dos valores que nos movem a seguir "Tecendo na luta a manhã desejada".

Gestão CFESS 2014 – 2017.

3 - VISÃO GERAL DA UNIDADE PRESTADORA DE CONTAS

3.1 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO COMPLETA	Conselho Federal de Serviço Social		
DENOMINAÇÃO ABREVIADA	CFESS	**CNPJ**	33.874.330/0001-65
NATUREZA JURÍDICA	Autarquia Federal	**CONTATO**	(61) 3223-1652
CÓDIGO CNAE	84.11-6-00		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	cfess@cfess.org.br		
PÁGINA INTERNET	www.cfess.org.br		
ENDEREÇO POSTAL	SCS Bloco C Quadra 02 Salas 312/318		
CIDADE	Brasília	**UF**	DF
BAIRRO	Asa Sul	**CEP**	70.300-902
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			

3.2 COMPETÊNCIAS

Finalidade e competências institucionais da entidade jurisdicionada

A partir do estabelecido no Regimento Interno do CRESS 26ª Região, as Finalidades e Competências dessa isntituição estão assim estruturadas:

No Cap. I - arts. 1º e 2º expressa a finalidade desse conselho: *O Conselho Regional de Serviço Social da 26ª Região regulamentado pela Lei 8.662 de 07 de junho de 1993 constitui-se uma entidade de personalidade jurídica de direito público, com jurisdição no Estado do Acre. Art. 2º - O Conselho Regional de Serviço Social da 26ª Região é dotado de autonomia administrativa e financeira, sem prejuízo de sua vinculação ao Conselho Federal de Serviço Social e tem como objetivo básico, disciplinar, orientar, fiscalizar e defender o exercício da profissão de Assistente Social em seu âmbito de jurisdição de acordo com os princípios e normas gerais estabelecidos pelo Encontro Nacional CFESS/CRESS, e nos termos que dispõe as Leis 8662/93.*

Por conseguinte, o capítulo III, art. 21 explicita as competências do CRESS/AC:

I - Orientar, disciplinar, fiscalizar e defender o exercício da profissão de Assistente Social;

II - Zelar pelo livre exercício, dignidade e autonomia da profissão;

III - Organizar e manter o registro profissional dos Assistentes Sociais e das pessoas jurídicas que prestem serviços de consultoria, assessoria, planejamento, capacitação e outros em Serviço Social;

IV - Zelar pelo cumprimento e observância do Código de Ética Profissional, funcionando como órgão de 1ª instância;

V - Aplicar as sanções previstas no Código de Ética Profissional, após regular instauração, processamento e julgamento de processo disciplinar-ético;

VI - Manifestar-se ética, política e tecnicamente, perante os organismos públicos e privados em matéria de Serviço Social;

VII - Estabelecer políticas de ação em conformidade com as deliberações do Encontro Nacional CFESS/CRESS;

VIII - Representar a profissão de Assistente Social, perante os órgãos da administração pública e privada, podendo delegar tal encargo aos membros das seccionais de sua jurisdição;

VIX - Expedir Carteiras Profissionais e Cédulas de Identidade para os Assistentes Sociais inscritos, bem como certificados de registro de pessoas jurídicas;

X - Disciplinar, fiscalizar e normatizar as atividades de pessoas jurídicas que tenham como objetivo prestar serviços em assessoria, consultoria, planejamento e capacitação em Serviço Social;

XI - Cumprir o Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS; as Resoluções instruções e o presente Regimento;XII - Elaborar propostas para os Encontros Descentralizados e Encontro Nacional CFESS/CRESS;

XIII - Coordenar a realização do Encontro Descentralizado quando ocorrer no âmbito de sua jurisdição.

Informações adicionais

3.3 NORMAS

Código de Ética Profissional do/a Assistente Social, o texto foi aprovado em 13 de março de 1993, atualmente inclui as alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS nº 290/1994, 293/1994, 333/1996 e 594/2011.

Resolução FESS nº 361 de 8 de março de 1998, que institui a Política Nacional de Combate à Inadimplência;

Resolução CFESS nº 469 de 13 de maio de 2005, que regulamenta o Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS;

Resolução CFESS nº 512 de 29 de setembro de 2007, que reformula as normas gerais para o exercício da Fiscalização Profissional e atualiza a Política Nacional de Fiscalização;

Resolução CFESS nº 645 de 25 de março de 2013, que dispõe sobre a concessão de diárias, meia-diárias, transporte e ressarcimento de despesas aos/às Conselheiros/as, assessorias, funcionários e convidados;

Resolução CFESS nº 681de 8 de maio de 2014 que homologa o resultado final das eleições do CFESS, dos CRESS e Seccionais, especificados na presente norma, para Gestão 2014/2017, cujos mandatos, respectivos, se iniciam em 15 de maio de 2014 e se expiram em 15 de maio de 2017;

Resolução CFESS Nº 690, de 9 de outubro de 2014, que estabelece os patamares mínimo e máximo para fixação da anuidade do exercício de 2015 de pessoa física e o patamar da anuidade de pessoa jurídica, no âmbito dos CRESS e determina outras providências;

Resolução CFESS Nº 696, de 15 de dezembro de 2014 que normatiza o recadastramento nacional dos/as assistentes sociais, a substituição das atuais carteiras e cédulas de identidade profissional e pesquisa sobre o perfil do/da assistente social e realidade do exercício profissional no país.

Resolução CFESS Nº 704, de 23 de março de 2015: Regulamenta a padronização do módulo cadastro do SISCAF (pessoa física) no âmbito do Conjunto CFESS-CRESS.

Resolução CFESS Nº 705 de 31 de março de 2015. Atualiza o Quadro de Valores das Referências Salariais e a Tabela de Remuneração dos Cargos em Comissão, constantes da Resolução CFESS nº 510, de 21 de setembro de 2007, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Funcionários do Conselho Federal de Serviço Social, reformulados anualmente.

Resolução CFESS Nº 706, de 27 de abril de 2015.Regulamneta o Sede no âmbito do Conjunto CFESS-CRESS.

Resolução CFESS nº 707, de 27 de maio de 2015. Altera a Resolução CFESS nº 582, de 01 de julho de 2010, para regulamentar o novo documento de identidade profissional e vedar a retenção de documento de identidade profissional pelos CRESS.

Resolução CFESS Nº 709, de 1º de junho de 2015. Altera a Resolução CFESS nº 696, de 15 de dezembro de 2014, para prorrogar o início do prazo para recadastramento nacional dos/as assistentes sociais, a substituição das atuais carteiras e cédulas de identidade profissional e pesquisa sobre o perfil do/da assistente social e realidade do exercício profissional no país.

Resolução CFESS Nº 710 de 11 de junho de 2015. Altera a Resolução CFESS nº 704, de 23 de março de 2015, para prorrogar os prazos para criação dos relacionamentos (aplicação do DE-PARA) no SISCAF pelos CRESS e avaliação do processo de padronização.

Resolução CFESS Nº 711 de 22 de junho de 2015. Altera a Resolução CFESS nº 582, de 01 de julho de 2010, para regulamentar a inutilização pelos CRESS do documento de identidade profissional, quando tornado sem validade.

Resolução CFESS Nº 712 de 22 de junho de 2015. Altera a Resolução CFESS 510/2007, incluindo atribuições ao cargo de coordenador financeiro no âmbito do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Funcionários do Conselho Federal de Serviço Social.

Resolução CFESS Nº 713 de 30 de junho de 2015. Altera a Resolução CFESS no 704, de 23 de março de 2015, para prorrogar os prazos para criação dos relacionamentos (aplicação do DE-PARA) no SISCAF pelos CRESS e avaliação do processo de padronização, bem como incluir situações e detalhes da situação.

Resolução CFESS Nº 722 DE 28 DE AGSOTO DE 2015. Altera a Resolução CFESS nº 696, de 15 de dezembro de 2014, para prorrogar o início do prazo para recadastramento nacional dos/as assistentes sociais, a substituição das atuais carteiras e cédulas de identidade profissional e pesquisa sobre o perfil do/da assistente social e realidade do exercício profissional no país.

Resolução CFESS Nº 723 de 29 de setembro de 2015. Regulamenta a porcentagem da cota parte que deve ser repassada pelos CRESS ao CFESS.

Resolução CFESS Nº 724 de 02 de outubro de 2015. Estabelece os patamares mínimo e máximo para fixação da anuidade para o exercício de 2016 de pessoa física e o patamar da anuidade de pessoa jurídica, no âmbito dos CRESS e determina outras providências.

Resolução CFESS Nº 725 de 04 de novembro de 2015. Altera a Resolução CFESS n0 696, de 15 de dezembro de 2014, para prorrogar o início do prazo para recadastramento nacional dos/as assistentes sociais, a substituição das atuais carteiras e cédulas de identidade profissional e pesquisa sobre o perfil do/da assistente social e realidade do exercício profissional no país.

Resolução CFESS Nº 726 de 16 de novembro de 2015. Complementa a Resolução nº 548 de 23 de março de 2009, que institui procedimentos que deverão ser adotados no processamento das denúncias éticas que forem objeto de DESAFORAMENTO, conforme previsão do artigo 9º do Código Processual de Ética disciplinado pela Resolução CFESS Nº. 660 de 13 de outubro de 2013.

Resolução CFESS Nº 727 de 16 de novembro de 2015. Altera a Resolução CFESS n0 696, de 15 de dezembro de 2014, para prorrogar o início do prazo para recadastramento nacional dos/as assistentes sociais, a substituição das atuais carteiras e cédulas de identidade profissional e pesquisa sobre o perfil do/da assistente social e realidade do exercício profissional no país.

Resolução CFESS Nº 735 de 29 de dezembro de 2015. Aprova as Propostas Orçamentárias do Conselho Federal de Serviço Social e dos Conselhos Regionais de Serviço Social da CFESS, 1ª. 2ª. 3ª. 4ª. 5ª, 6ª. 7ª. 8ª.9ª. 10ª.11ª. 12ª. 13ª. 14ª.15ª.16ª,17ª. 18ª. 19ª, 20ª. 21ª. 22ª 23ª. 24ª , 25ª. e 26ª. Regiões.

3.4 HISTÓRICO

A criação e funcionamento dos Conselhos de fiscalização das profissões no Brasil têm origem nos anos 1950, quando o Estado regulamenta profissões e ofícios considerados liberais. Nesse patamar legal, os Conselhos têm caráter basicamente corporativo, com função controladora e burocrática. São entidades sem autonomia, criadas para exercerem o controle político do Estado sobre os profissionais, num contexto de forte regulação estatal sobre o exercício do trabalho.

O Serviço Social foi uma das primeiras profissões da área social a ter aprovada sua lei de regulamentação profissional, a Lei 3252 de 27 de agosto de 1957, posteriormente regulamentada pelo Decreto 994 de 15 de maio de 1962. (1) Foi esse decreto que determinou, em seu artigo 6º, que a disciplina e fiscalização do exercício profissional caberiam ao Conselho Federal de Assistentes Sociais (CFAS) e aos Conselhos Regionais de Assistentes Sociais (CRAS).

Esse instrumento legal marca, assim, a criação do então CFAS e dos CRAS, hoje denominados CFESS e CRESS (2). Para efeito da constituição e da jurisdição dos CRESS, o território nacional foi dividido inicialmente em 10 Regiões, agregando em cada uma delas mais de um estado e/ ou território (exceto São Paulo), que progressivamente se desmembraram. A partir de 2015 o Conjunto passa a ser composto por 26 CRESS e 1 Seccional de base estadual.

Os Conselhos profissionais nos seus primórdios se constituíram como entidades autoritárias, que não primavam pela aproximação com os profissionais da categoria respectiva, nem tampouco se constituíam num espaço coletivo de interlocução. A fiscalização se restringia à exigência da inscrição do profissional e pagamento do tributo devido. Tais características também marcaram a origem dos Conselhos no âmbito do Serviço Social

O Processo de renovação do CFESS e de seus instrumentos normativos: O Código de Ética, a Lei de Regulamentação Profissional e a Política Nacional de Fiscalização.

A concepção conservadora que caracterizou a entidade nas primeiras décadas de sua existência era também o reflexo da perspectiva vigente na profissão, que se orientava por pressupostos a-críticos e despolitizados face às relações econômico-sociais. A concepção conservadora da profissão também estava presente nos Códigos de Ética de 1965 e 1975: "Os pressupostos neotomistas e positivistas fundamentam os Códigos de Ética Profissional, no Brasil, de 1948 a 1975" (Barroco, 2001, p.95) (3)

O Serviço Social, contudo, já vivia o movimento de reconceituação e um novo posicionamento da categoria e das entidades do Serviço Social é assumido a partir do III CBAS (Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais), realizado em São Paulo em 1979, conhecido no meio profissional como o Congresso da Virada, "pelo seu caráter contestador e de expressão do desejo de transformação da práxis político-profissional do Serviço Social na sociedade brasileira" (CFESS, 1996). Embora o tema central do Congresso ressaltasse uma temática da grande relevância – Serviço Social e Política Social – o seu conteúdo e forma não expressavam nenhum posicionamento crítico quanto aos desafios da conjuntura do país. (4)

Sintonizada com as lutas pela redemocratização da sociedade, parcela da categoria profissional, vinculada ao movimento sindical e às forças mais progressistas, se organiza e disputa a direção dos Conselhos Federal e Regionais, com a perspectiva de adensar e fortalecer esse novo projeto profissional. Desde então, as gestões que assumiram o Conselho Federal de Serviço Social imprimiram nova direção política às entidades, por meio de ações comprometidas com a democratização das relações entre o Conselho Federal e os Regionais, bem como articulação política com os movimentos sociais e com as demais entidades da categoria, e destas com os profissionais.

A partir de 1983, na esteira desse novo posicionamento da categoria profissional, teve início um amplo processo de debates conduzido pelo CFESS visando a alteração do Código de Ética vigente desde 1975. Desse processo resultou a aprovação do Código de Ética Profissional de 1986, que superou a "perspectiva a-histórica e a-crítica onde os valores são tidos como universais e acima dos interesses de classe" (CFESS, 1986). Essa formulação nega a base filosófica tradicional conservadora,

que norteava a "ética da neutralidade" e reconhece um novo papel profissional competente teórica, técnica e politicamente.

Em que pese esse significativo avanço, já em 1991, o Conjunto CFESS-CRESS apontava para a necessidade de revisão desse instrumento para dotá-lo de "maior eficácia na operacionalização dos princípios defendidos pela profissão hoje" (CFESS, 1996). Essa revisão considerou e incorporou os pressupostos históricos, teóricos e políticos da formulação de 1986, e avançou na reformulação do Código de Ética Profissional, concluída em 1993. Mais uma vez, sob coordenação do CFESS, o debate foi aberto com os CRESS e demais entidades da categoria em vários eventos ocorridos entre 1991/1993: Seminários Nacionais de Ética, ENESS, VII CBAS e Encontros Nacionais CFESS-CRESS.

A necessidade de revisão da Lei de Regulamentação vigente desde 1957 já se fazia notar, ainda que de forma incipiente, desde 1966, quando da realização do I Encontro Nacional CFESS-CRESS, que colocara em pauta a discussão acerca da normatização do exercício profissional, constatando-se, na ocasião, a fragilidade da legislação em vigor em relação às atribuições profissionais.

Porém, somente em 1971 se discute o primeiro anteprojeto de uma nova lei no IV Encontro Nacional CFESS-CRESS e apenas em 1986 o deputado Airton Soares encaminha o PL 7669, arquivado sem aprovação, devido à instalação da Assembléia Nacional Constituinte. O tema volta ao debata nos Encontros Nacionais, onde se elabora a versão final do PL, apresentado desta feita, pelas deputadas Benedita da Silva e Maria de Lourdes Abadia. O processo legislativo foi longo em face da apresentação de um substitutivo o que retardou a aprovação final. O Conjunto CFESS-CRESS, no entanto, não se deixou abater tendo acompanhado e discutido o substitutivo nos seus fóruns até a aprovação da Lei 8662 em 7 de junho de 1993.

A nova legislação assegurou à fiscalização profissional possibilidades mais concretas de intervenção, pois define com maior precisão as competências e atribuições privativas do assistente social. Inova também ao reconhecer formalmente os Encontros Nacionais CFESS-CRESS como o fórum máximo de deliberação da profissão.

Além desses importantes instrumentos normativos há que se ressaltar a existência de outros que dão suporte às ações do Conjunto para a efetivação da fiscalização do exercício profissional. Portanto, podemos afirmar que todos os instrumentos normativos se articulam e mantêm coerência entre si: a Lei de Regulamentação, o Código de Ética, o Estatuto do Conjunto, os Regimentos Internos, o Código Processual de Ética, o Código Eleitoral, dentre outros, além das resoluções do CFESS que disciplinam variados aspectos. Dentre as resoluções destacam-se: a) Resolução 489/2006 que veda condutas discriminatórias ou preconceituosas, por orientação e expressão sexual por pessoas do mesmo sexo, reafirmando importante princípio ético contido na formulação de 1993; b) Resolução 493/2006 que dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional, que possibilita aos profissionais e aos serviços de fiscalização a exigência do cumprimento das condições institucionais que possibilite o desempenho da profissão junto aos usuários de forma ética e tecnicamente qualificada.

Esse conjunto de instrumentos legais constitui a base estruturante da fiscalização do exercício profissional. Daí a importância de sua atualização para sustentar a Política Nacional de Fiscalização conectada com o novo projeto profissional, sintonizado com os anseios democráticos dos profissionais e seus usuários. A partir dessa ótica, o Conjunto redimensiona a concepção de fiscalização, compreendendo a sua centralidade como eixo articulador das dimensões política, formativa e normativa. A fiscalização passa a ter o caráter de instrumento de luta capaz de politizar, organizar e mobilizar a categoria na defesa do seu espaço de atuação profissional e defesa dos direitos sociais.

As primeiras experiências de fiscalização, embora com diferenciações entre os diversos CRESS, remontam a meados dos anos 1980. Inicialmente, os CRESS se preocuparam com sua organização administrativo-financeira, entendida como suporte fundamental às ações da fiscalização; avançaram para a identificação das demandas da categoria, conhecimento da realidade institucional, discutindo-se condições de trabalho, autonomia, defesa de espaço profissional, atribuições e capacitação, assim como a necessária articulação política do Conjunto com outros sujeitos coletivos. Nesse momento,

metade dos CRESS então existentes, criou suas Comissões de Fiscalização, inicialmente formadas por conselheiros, sendo posteriormente ampliadas com a contratação de agentes fiscais. Mas, dificuldades se evidenciavam nos limites dos instrumentos legais (as primeiras ações de fiscalização tiveram lugar sob a vigência da Lei 3252/57) e também financeiros.

Como forma de superação desses limites, o Conjunto apostava na construção coletiva fazendo emergir novos espaços para discussão e aprimoramento das experiências entre os CRESS, a exemplo dos Encontros Nacionais de Fiscalização, que se sucederam a partir do primeiro deles realizado em Aracaju (1988). Encontros Regionais também se organizaram visando a preparação para o Encontro Nacional. No 1o. Encontro Regional do Nordeste, em Fortaleza (1991) já se destacava a necessidade da construção de uma Política Nacional de Fiscalização (PNF). Com base nessa experiência, houve, a partir da gestão 1996-1999, a instituição dos Encontros Regionais Descentralizados, que ampliando sua pauta, incluíram a discussão de outras temáticas para além da fiscalização: ética, seguridade social, administrativo-financeira, comunicação, formação e relações internacionais.

A Comissão Nacional de Fiscalização e Ética do CFESS (COFISET) assume então a responsabilidade de elaborar as diretrizes e estratégias para uma Política Nacional de Fiscalização do Exercício Profissional do Assistente Social, incorporando as principais demandas e discussões dos Encontros Regionais, que foram aprovadas no 25o. CFESS/CRESS, em Fortaleza, em 1996. Nos Encontros Nacionais dos anos seguintes (1997/1998) a discussão da PNF foi aprofundada, bem como outras normativas do Conjunto que se relacionavam com a fiscalização do exercício profissional. Esse processo culminou com a aprovação da Resolução CFESS 382 de 21/02/1999, que dispôs sobre as normas gerais para o exercício profissional e instituiu a Política Nacional de Fiscalização, sistematizada a partir dos seguintes eixos: potencialização da ação fiscalizadora para valorizar e publicizar a profissão; capacitação técnica e política dos agentes fiscais e COFIs para o exercício da fiscalização; articulação com as unidades de ensino e representações locais da ABEPSS e ENESSO; inserção do Conjunto CFESS-CRESS nas lutas referentes às políticas públicas. Tais eixos se articulam em torno de três dimensões, a saber: afirmativa de princípios e compromissos conquistados; político-pedagógica; normativa-disciplinadora.(5)

A partir de então a PNF vem sendo um instrumento fundamental para impulsionar e organizar estratégias políticas e jurídicas conjuntas e unificadas para a efetivação da fiscalização profissional em todo o território nacional, levando-se em consideração, no entanto, as particularidades e necessidades regionais.

Os espaços de discussões do Conjunto relativos à Política de Fiscalização têm sido ampliados, a exemplo dos Seminários Nacionais de Capacitação das COFIs que acontecem a cada 2 anos (realizados a partir de 2002), além da continuidade dos Seminários Regionais de Fiscalização que ocorrem juntamente com os Encontros Descentralizados, preparatórios para o Encontro Nacional. Outro espaço previsto é a Plenária Ampliada, para aprofundamento de alguma temática, e ainda o Projeto Ética em Movimento, espaço privilegiado para a ampliação do debate e reflexão ética.

A atualização da PNF ocorrida em 2007 visou incorporar os aperfeiçoamentos necessários decorridos 10 anos da sua aprovação. O processo envolveu as Comissões de Fiscalização e culminou com a aprovação da Resolução CFESS 512 de 29/09/2007 que reformulou as normas gerais para o exercício da fiscalização profissional e atualizou a Política Nacional de Fiscalização, após intensas e profícuas discussões nos espaços deliberativos do Conjunto. Essa revisão manteve os pressupostos anteriormente definidos, conservando os eixos e dimensões estruturantes e avançou, por exemplo, na elaboração de um Plano Nacional de Fiscalização que se apresenta como um instrumento político e de gestão.

Notas:

(1) - Esta data ficou instituída como o Dia do Assistente Social e passou a ser comemorada anualmente pela categoria profissional com a organização de eventos pelas suas entidades representativas.

(2) - Com a aprovação da lei 8662/93, que revogou a 3252/57, as designações passaram a ser

Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS). No decorrer do texto utilizaremos as novas designações.

(3) - O primeiro Código de Ética Profissional do Assistente Social foi elaborado pela ABAS – Associação Brasileira de Assistentes Sociais, em 1948. A partir da criação do CFAS, em 1962, um novo Código é aprovado em 1965, passando a ter um caráter legal, assim como as reformulações posteriores em 1975, 1986 e 1993.

(4) - Resgate desse processo pode ser encontrado em ABRAMIDES, M. B. C. & CABRAL, M. S.R. O novo sindicalismo e o Serviço Social. São Paulo, Cortez, 1995 e CFESS. "Serviço Social a caminho do século XXI: o protagonismo ético-político do Conjunto CFESS-CRESS". In: Serviço Social e Sociedade (50). São Paulo, Cortez, 1996,

(5)- Para maior aprofundamento desse processo, consultar Relatório de Deliberações do 26º. Encontro Nacional CFESS/CRESS (1997) e seus anexos.

Referências

BARROCO, M. L. S. Ética e Serviço Social: fundamentos ontológicos. São Paulo, Cortez, 2001.

BRASIL. Lei 8662/93 de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de assistente social e dá outras providências.

CFESS. Código de Ética Profissional do Assistente Social. 1986.

_____ Código de Ética Profissional do Assistente Social. 1993.

_____ "Serviço Social a caminho do século XXI: o protagonismo ético-político do Conjunto CFESS-CRESS". In: Serviço Social e Sociedade (50). São Paulo, Cortez, 1996.

_____ Relatório de Deliberações do 26o. Encontro Nacional CFESS/ CRESS. 1997.

_____ Resolução 382/99 de 21/02/1999. Dispõe sobre normas gerais para o exercício da Fiscalização Profissional e institui a Política Nacional de Fiscalização.

_____ Resolução 512/07 de 29/09/2007.Reformula as normas gerais para o exercício da fiscalização profissional e atualiza a Política Nacional de Fiscalização.

_____ Instrumentos para a fiscalização do exercício profissional do assistente social. Brasília, 2007.

3.5 ORGANOGRAMA

-

4 - PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO E OPERACIONAL

4.1 PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

O conjunto CFESS/CRESS tem uma dinâmica de planejamento trienal, em função deste ser o lapso temporal que define as gestões das entidades tanto regional quanto nacionalmente. O planejamento do triênio 2014-2017 foi realizado em 2014, durante o primeiro encontro nacional das gestões: a 44ª edição do "Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS" que, conforme já registrado no item das "Normas", é o principal espaço deliberativo das entidades. Em 2015 realizou-se o 45º Encontro Nacional, responsável pelo monitoramento das deliberações planejadas, indicando o seu "statusde implementação" e apontando "correção de rumos" onde foi necessário fazê-lo. Esse processo se realizou segundo informações partilhadas entre as entidades regionais e nacional segundo cada comissão de trabalho do conjunto CFESS/CRESS e seus resultados estão descritos no item 4.2.

4.1.1 PLANO ESTRATÉGICO

AÇÕES RELATIVAS AO JULGAMENTO DE PROCESSOS ÉTICOS

OBJETIVO: proceder julgamento dos recursos éticos na condição de segunda instância nos termos estabelecidos pela Lei 8.662/1993

META: julgar 100% dos recursos éticos orininados em anos anteriores ao exercício de 2015.

AÇÕES DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

1. Lutar pela realização de concurso público para assistentes sociais;

2. Manter ações de enfrentamento às requisições de emissão de laudos e pareceres por parte de instituições do Poder Judiciário, Defensoria Pública e Ministério Público às profissionais que não sejam vinculados a tais instituições;

3. Amadurecer posicionamento do Conjunto sobre a atuação de assistentes sociais em comissões de avaliação disciplinar, de monitoramento e comissões técnicas de classificação previstas no SINASE e na LEP;

4. Acompanhar a implementação do cadastramento nacional dos campos de estágio e a fiscalização da supervisão direta;

5. Fazer gestões junto à Caixa Econômica Federal, em relação às solicitações de inscrição de pessoa jurídica junto aos CRESS pelas empresas prestadoras de serviço;

6. Aprofundar estudos sobre a designação de assistente social como curador/a e/ou tutor/a, no exercício profissional, a partir das situações identificadas pelos CRESS na fiscalização;

7. Aprofundar o debate e elaborar posicionamento em relação à atuação do/a assistente social em ações de conciliação e mediação de conflitos propostas pelo Conselho Nacional de Justiça e outros órgãos;

8. Aprofundar estudos acerca da atuação do/a assistente social enquanto Responsável Técnico/a (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART) com base na Lei nº 8.662/1993.

9. Acompanhar a discussão sobre a Regulação do Trabalho em Saúde;

10. Realizar discussões/ações acerca do exercício profissional em Comunidades Terapêuticas;

11. Reformular os atuais instrumentais utilizados nas ações de fiscalização (formulário de Relatório de Visitas de Fiscalização, o Termo de Visita de Fiscalização e Notificação, modulo pesquisa), através da criação de um GT com a participação dos agentes fiscais para sistematizar os debates ocorridos nos Fóruns Regionais das COFIs e no Seminário Nacional das COFIs, culminando com sua aprovação no Encontro Nacional CFESS/CRESS;

12. Dar continuidade às ações políticas e jurídicas para cumprimento da lei 8.662/93 que estabelece em seu artigo 5ºA, jornada de 30 horas semanais, sem redução de salário para assistentes sociais (lei 12.317/2010), em articulações com entidades sindicais e representativas da classe trabalhadora;

13. Promover análise e estudos jurídicos quanto aos procedimentos cabíveis à fiscalização junto aos empregadores acerca do cumprimento do artigo 5ºA da lei 8.662/93 que estabelece jornada de 30 horas semanais, sem redução de salário para assistentes sociais (lei 12.317/2010);

14. Promover levantamento junto aos CRESS de informações sobre os impactos da aplicação da resolução CFESS 493/06 em todos os espaços ocupacionais, inclusive nos CRESS, com vistas a possibilitar adequações à realidade das condições de trabalho;

15. Fortalecer os Fóruns Regionais das COFIs.

AÇÕES RELACIONADAS A ÉTICA E DIREITOS HUMANOS

1. Acompanhar o processo de revisão na LEP tendo em vista a necessidade de estabelecer uma legislação que contemple a garantia de direitos da população carcerária e de suas famílias, de modo a avançar diante da vigente concepção punitiva-disciplinar, mantendo o posicionamento contrário à participação de assistentes sociais nos conselhos de comunidade;

2. Difundir a Norma Técnica do Ministério da Saúde e outras iniciativas sobre o aborto legal e seguro como um direito reprodutivo, constitutivo dos direitos humanos;

3. Realizar ações jurídico-políticas de enfrentamento aos processos de inquirição especial de testemunhas e produção antecipada de provas, nos termos da resolução 554/2009 (DSD), atualmente suspensa por decisão do judiciário;

4. Manter a participação em iniciativas que buscam a responsabilização dos autores de tortura e crime de lesa-humanidade nos anos da ditadura militar brasileira;

5. Reforçar as lutas pela aprovação da versão original do PLC 122/06;

6. Realizar estudos jurídicos sobre a possibilidade de uma normatização do exercício profissional do/a assistente social, nas equipes multiprofissionais do processo transexualizador do SUS;

7. Realizar seminário nacional sobre exercício profissional relacionado à orientação sexual, identidade de gênero, bem como direitos das pessoas *trans*, reafirmando a posição contrária a todas as formas de patologização;

8. Apoiar as lutas em torno do respeito à identidade *trans;* à despatologização da transexualidade; à retirada da transexualidade dos catálogos internacionais de doenças e à garantia da permanência do processo transexualizador pelo Sistema Único de Saúde (SUS);

9. Dar continuidade ao debate contemporâneo acerca do uso do nome social nos espaços públicos e privados (conforme Carta de Direitos dos Usuários do SUS) e no acesso às políticas públicas para a população LGBT, considerando a livre identidade de gênero;

10. Defender legalização e regulamentação do plantio, cultivo, produção, comercialização e consumo de drogas, com ênfase na Política de Redução de Danos para situações de uso prejudicial, submetida a controle estatal;

11. Fomentar o debate no âmbito da categoria sobre os direitos dos imigrantes com base na Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Imigrantes e dos Membros das suas Famílias, assim como dos refugiados;

12. Realizar debates sobre a relação entre o exercício profissional e as formas de tortura, desaparecimentos forçados, execuções extrajudiciais, arbitrárias, sumárias e outras violações praticadas pelos agentes do Estado;

13. Promover debates sobre a militarização da vida, da política e da polícia, com vistas à tomada de posicionamento;

14. Declarar posicionamento favorável à retirada das tropas do Haiti, e contra as violações dos direitos humanos e ataques à soberania do povo haitiano;

15. Aperfeiçoar a Resolução CFESS n. 548/09, que trata do desaforamento de denúncias éticas objetivando o estabelecimento de prazos para o CFESS e os CRESS;

16. Estudar a viabilidade financeira quanto à possibilidade de o CFESS financiar a participação de dois/duas conselheiros/as no curso Ética em Movimento

AÇÕES RELACIONADAS À DEFESA DA SEGURIDADE SOCIAL

1. Participar e acompanhar criticamente o processo de implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) conforme princípios inscritos na agenda permanente do Conjunto CFESS/CRESS;

2. Acompanhar nos diversos espaços de controle social democrático a Lei 12.594/2012, que dispõe sobre a implantação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);

3. Pautar nos Conselhos Nacional, Distrital, Estaduais e Municipais de Saúde e promover encontros regionais para discutir a política de saúde no sistema prisional em uma perspectiva interdisciplinar;

4. Acompanhar o processo de implementação da gestão do trabalho do SUAS nas três esferas de governo, por meio da participação nos Fóruns dos Trabalhadores do SUAS e nos espaços de controle social e de organização política dos trabalhadores;

5. Priorizar ações conjuntas com entidades, movimentos sociais e fóruns em defesa do SUS e a frente nacional contra a privatização da saúde contrários às privatizações, fundações privadas, OSs, OSCIPs, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH/S.A), Parcerias Público/Privado (PPPs) e outras modalidades, defendendo a responsabilização do Estado na condução das políticas públicas, e visando conhecer os impactos das mudanças para o exercício profissional;

6. Fortalecer a luta pela plena efetivação da reforma psiquiátrica e dos mecanismos de atenção aos usuários dos serviços de saúde mental, álcool e outras drogas, articulado com o controle social e movimentos sociais, na perspectiva de ampliação e consolidação de uma rede substitutiva que seja capaz de sustentar uma ação integral e antimanicomial no campo da saúde mental;

7. Fortalecer as lutas pelo direito à cidade, articulando as dimensões urbana e agrária;

8. Acompanhar a tramitação do PL 6271/2009, que dispõe sobre a inclusão de assistentes sociais nas unidades de atenção primária à saúde e dar continuidade à incidência política para a inclusão do assistente social na ESF e NASF;

9. Dar continuidade as atividades relacionadas à luta do Serviço Social na Educação, articulando com outras categorias profissionais, ENESSO, ABEPSS, ANDES, outros movimentos sociais e sindicatos ligados à construção da política de educação;

10. Fortalecer e acompanhar a reestruturação do Serviço Social do INSS, defendendo a competência estabelecida no artigo 88 da lei 8.213/91, como direito dos usuários, bem como a matriz teórico- metodológica do Serviço Social na Previdência Social e as diretrizes do manual técnico do Serviço Social no INSS;

11. Promover ações, tendo em vista aprofundar a discussão sobre a atuação profissional junto aos povos e comunidades tradicionais para o acesso dessas populações às políticas públicas;

12. Fomentar debates com a categoria sobre orçamento público e financiamento de políticas públicas;

13. Defender posicionamento contrário à internação de pessoas que fazem uso de álcool e outras drogas em comunidades terapêuticas, unidades acolhedoras e outras instituições congêneres (inclusive nas financiadas por verbas públicas, tendo em vista as denúncias de violações de direitos humanos nestes espaços, através de relatórios de inspeção já realizados, a exemplo dos relatórios do Conselho Federal de Psicologia e do Comitê de Prevenção e Combate à Torturado Estado do Rio de Janeiro), defendendo a perspectiva de redução de danos e uma intervenção profissional e laica no tratamento dessas pessoas;

14. Realizar o Encontro Nacional de Seguridade Social, em 2015.

AÇÕES EM DEFESA DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE QUALIDADE

1. Realizar reuniões do GT Trabalho e Formação Profissional, constituído pelo CFESS, por até 2 CRESS por região, pelas direções nacionais da ABEPSS e pela ENESSO, com vistas ao desenvolvimento das ações contidas no Plano de Lutas Plano de Lutas em Defesa do Trabalho e da Formação e Contra a Precarização do Ensino Superior;

2. Participação em eventos relacionados ao debate da Formação Profissional (Congresso do ANDES, Encontro Nacional de Educação, ENPESS, Seminário Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, etc.);

3. Apoio aos movimentos sociais e eventos que abordem temas relacionados à Formação

Profissional.

AÇÕES NO ÃMBITO DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

1. Ampliar o leque de articulação internacional do Comitê Latino-Americano e Caribenho de Organizações Profissionais do Trabalho Social/ Serviço Social – COLACATS com vistas a dialogar com respectivos países, na perspectiva de interlocução sobre as posições defendidas pelo projeto ético-político do Serviço social brasileiro, ampliando nossas condições de disputa da perspectiva internacional da profissão;

2. Fomentar o debate e a participação nas convenções regionais e nacional de solidariedade a Cuba, tendo como parâmetro nosso compromisso ético-político pela construção de outra sociabilidade, na defesa dos direitos humanos (e as conquistas para a humanidade - pós-revolução), na defesa da universalização da saúde, assistência social e educação, pela liberdade, autodeterminação e solidariedade entre os povos;

3. Realizar levantamento sobre o Serviço Social (formação, regulamentação, fiscalização do exercício profissional, organização política da categoria, etc.) nos países fronteiriços, com vistas a subsidiar o Conjunto CFESS/CRESS para a realização de um Seminário Nacional sobre Serviço Social nas regiões fronteiriças, em 2016, com vistas a subsidiar a política de articulação do Conjunto CFESS/CRESS com esses países.

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

1. Utilizar como tema para as comemorações do Dia do/a Assistente Social, em 2015: *Assistente Social: atribuições, competências e defesa das Políticas Públicas;*

2. - Compor GT para avaliação e revisão da Política Nacional de Comunicação do Conjunto CFESS/CRESS;

3. Realizar o 4º Seminário Nacional de Comunicação do Conjunto CFESS-CRESS e workshop de atualização técnica;

4. Elaborar projeto editorial e produção gráfica para a Agenda do/a Assistente Social de 2016

5. Elaborar o Jornal Anual para toda a categoria;

6. Participação nas atividades do Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação

7. Manter atividades constantes de assessoria de comunicação

AÇÕES ADMINISTRATIVO-FINANCEIRAS

1.Corrigir em 6,5% (IPCA/ IBGE – janeiro a dezembro de 2014) o patamar máximo e mínimo das anuidades do exercício de 2014 a serem praticadas em 2015, para pessoa física, conforme Resolução a ser expedida pelo CFESS, mantendo o parcelamento da anuidade em até 6 (seis) meses sem juros, a contar de janeiro;

2. Corrigir em 6,5% (IPCA/IBGE – janeiro a dezembro de 2014) a anuidade do exercício de 2014 a ser praticada em 2015, da pessoa jurídica;

3. Corrigir em 6,5% (IPCA/IBGE – janeiro a dezembro de 2014) os valores de taxas e emolumentos praticados em 2015. Manter descontos de 15%, 10% e 5% sobre o valor da anuidade quando paga em parcela única nos meses de janeiro, fevereiro e março, respectivamente, para pessoa física e jurídica. 4. Manter as demais disposições da Resolução CFESS n. 658/2013, que trata de anuidades;

5.Realizar por meio do GT do CFESS o processo de substituição das atuais carteiras e cédulas de identidade profissional, adotando uma única identificação;

6. Realizar recadastramento obrigatório dos profissionais no período de 2015/2016, com pesquisa,

simultânea e facultativa, sobre o perfil profissional e realidade do exercício profissional no país;

7. Dar continuidade aos estudos do GT Nacional com representação do CFESS e dos CRESS, por região, para estabelecer: tabela de temporalidade, classificação de documentos, termo de listagem de eliminação de documentos, termo de eliminação de documentos e procedimento para digitalização de documentos para registro profissional, bem como Edital de ciência de eliminação de documentos, conforme disposto na Resolução CFESS n. 648/2013;

8. Dar continuidade ao GT Nacional para elaboração da Política de Combate à Inadimplência até o 44º Encontro Nacional CFESS/CRESS, tendo por base o levantamento da legislação, pareceres jurídicos e Resoluções do CFESS relacionados à inadimplência e a pesquisa do Perfil dos/as assistentes sociais em situação de inadimplência que aderiram à campanha nacional do Conjunto CFESS/CRESS: *a luta por um Serviço Social forte depende também de você: regularize seus débitos junto ao CRESS*;

9. Promover o debate, socializando experiências a respeito da descentralização política e administrativo-financeira das ações dos CRESS (núcleos, interiorização e outras iniciativas), objetivando a elaboração de diretrizes nacionais, até junho de 2015;

10. Dar continuidade ao GT Nacional com vistas à padronização da base de dados referentes ao cadastramento de profissionais de cada CRESS por região, com apresentação de resultados no primeiro semestre de 2015;

11. Criar GT Nacional para reorganizar o conteúdo da atual Agenda Permanente dos respectivos eixos, expressando a agenda política do Conjunto CFESS/CRESS na forma de diretrizes e/ou bandeiras de luta, com a representação de até dois CRESS por região, a ser apreciada nos Encontros Descentralizados de 2015 e aprovada no 44º Encontro Nacional;

12. Acompanhar a elaboração dos relatórios de gestão do Conjunto CFESS/CRESS, estabelecendo diretrizes comuns a partir da avaliação da devolutiva do Tribunal de Contas da União (TCU). Não havendo devolutiva do TCU até o Encontro Nacional de 2014, o CFESS irá emitir diretrizes para a elaboração do plano de ação de 2015 e prestação de contas do exercício de 2014;

13. Ampliar as iniciativas de transparência do Conjunto CFESS/CRESS à categoria e aos trabalhadores do Conjunto, qualificando-as, de forma a permitir que o conteúdo e as justificativas políticas destas iniciativas também sejam socializados;

14. Realizar estudo, no âmbito do Conjunto CFESS/CRESS, visando à possibilidade de construir estratégias comuns para procedimentos relativos a licitações e compras;

15. Realizar estudo sobre processo licitatório para aquisição de sistemas, módulos administrativo, contábil, patrimônio, processos para o Conjunto CFESS/CRESS;

16. Analisar os relatórios das comissões eleitorais regionais e nacional, tendo em vista a normatização de aspectos que exigem detalhamento complementar no Código Eleitoral;

17. Estudar a viabilidade de criar nos fóruns nacional e regionais do Conjunto CFESS/CRESS espaço de recreação para atender crianças sob a responsabilidade de participantes dos eventos;

4.1.2 COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS

Introdução

Na condição de órgãos fiscalizadores do exercício profissional os conselhos Regionais e Federal de Serviço Social têm suas competências instituionais definidas pela Lei que regulamenta a profissão dos/as assistentes sociais, a Lei 8.662/1993.

Missão/Finalidade institucional

Disciplinar e defender o exercício da profissão de Assistente Social em todo o território nacional

Competências Legais

O artigo 8º da lei 8.662/93 define que compete ao Conselho Federal de Serviço Social:

I - orientar, disciplinar, normatizar, fiscalizar e defender o exercício da profissão de Assistente Social, em conjunto com o CRESS;

II - assessorar os CRESS sempre que se fizer necessário;

III - aprovar os Regimentos Internos dos CRESS no fórum máximo de deliberação do conjunto CFESS/CRESS;

IV - aprovar o Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais juntamente com os CRESS, no fórum máximo de deliberação do conjunto CFESS/CRESS;

V - funcionar como Tribunal Superior de Ética Profissional;

VI - julgar, em última instância, os recursos contra as sanções impostas pelos CRESS;

VII - estabelecer os sistemas de registro dos profissionais habilitados;

VIII - prestar assessoria técnico-consultiva aos organismos públicos ou privados, em matéria de Serviço Social;

Análise crítica

O conjunto CFESS/CRESS, conforme já mencionado, responde pela fiscalização do exercício da profissão de assistente social em todo o território nacional, mas a pelo menos três décadas, entende que esta missão institucional é transversalizada pela necessidade de debater e agir considerando-se as dificuldades postas pelas condições de trabalho deste profissional. Sendo o exercício autônomo desta profissão bastente residual em território nacional, o maior contingente de profissionais habilitados trabalha sob condições de assalariamento. Nesse sentido, tem sido cada vez mais intensas as injunções do desfinanciamento progressivo das políticas públicas no Brasil recente no trabalho dos/as assistentes sociais difiultando o cumprimento de algumas de suas normativas e responsabilidades que dependem de condições objetivas para serem plenamente atendidas. A ausência de recursos financeiros e humanos nas instituições empregadoras sobregcarrega de demandas os/as profissionais ante a um quadro de progressivo aumento da desigualdade social e pauperização no país.

Em face disto, o conunto CFESS/CRESS entende a fiscalização numa perpsectiva ampliada, considerando-se suas interfaces com ações necessárias do ponto de vista político, de defesa da seguridade social, da ética e dos direitos humanos e da formação profissional de qualidade. São contempladas também ações que articulam a realidade de trabalho no Brasil à dos demais países da América Latina e outros continentes, através da participação do CFESS em ações desencadeadas

por fóruns e entidades de âmbito internacional. Tais ações estão contempladas no "plano estratégico (4.1.1)" compondo o quadro de deliberações mais amplas que constam do planejamento da entidade e que está organizado conforme suas comissões de trabalho (Fiscalização, ética e direitos humanos, formação profissional, relações internacionais), na pespectiva de defesa da profissão e não de simples punições dos/as profissionais fiscalizados/as.

Outro leque de ações importante no planejamento, segundo esta concepção ampliada da fiscalização, tem relação com a comunicação e a gestão administrativo-financeira da entidade - duas outras comissões presentes neste planejamento. No planno da comunicação aperspectiva é de ampliar a visibilidade da profissão e suas entidades divulgando as ações desencadeadas, posicionamentos públicos sobre temas de interesse da área e democratizando o acesso a informações. Na comissão administrativo-financeira contempla-se a cuidadosa e responsável gestão dos recursos e patrimônio da entidade considerando-se sua natureza e finalidade. Um dos pontos críticos desta comissão recentemente diagnosticado e em vias de planejamento para ações que alterem este cenário, diz respeito ao crescimento quantitativo de profissionais inscritos nos últimos dez anos. Este contingente praticamente duplicou no citado período, ampliando o volume de demandas ao Conselho, enquanto o número de funcionários presente em sua estrutura permeneceu o mesmo.

4.2 RESULTADOS

AÇÕES RELATIVAS AO JULGAMENTO DE PROCESSOS ÉTICOS: foram julgados, em instância recursal, 12 processos disciplinares-éticos, oriundos dos CRESS, conforme registros a seguir.

Recurso Ético CFESS nº 6/13

Data do julgamento: 17/06/15

Origem: CRESS 12ª Região

Relatora: Cons. Maria Bernadette de M. Medeiros

Recurso Ético CFESS nº 11/13

Data do julgamento: 17/06/15

Origem: CRESS 9ª Região

Relatora: Cons. Josiane Soares Santos

Recurso Ético CFESS nº 1/14

Data do julgamento: 17/06/15

Origem: CRESS 9ª Região

Relatora: Cons. Maria Bernadette de M. Medeiros

Recurso Ético CFESS nº 4/14

Data do julgamento: 22/06/15

Origem: CRESS 7ª Região

Relatora: Cons. Erlenia Sobral do Vale

Recurso Ético CFESS nº 5/14

Data do julgamento: 22/06/15

Origem: CRESS 11 ª Região

Relatora: Cons. Daniela Neves

Recurso Ético CFESS nº 6/14

Data do julgamento: 22/06/15

Origem: CRESS 9ª Região

Relatora: Cons. Solange da Silva Moreira

Recurso Ético CFESS nº 7/14

Data do julgamento: 19/08/15

Origem: CRESS 6ª Região

Relatora: Cons. Marlene Merisse

Recurso Ético CFESS nº 9/14

Data do julgamento: 19/08/15

Origem: CRESS 11ª Região

Relatora: Cons. Erlenia Sobral do Vale

AÇÕES DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

1. lutar pela realização de concurso público para assistentes sociais:

- resposta a vários emails enviados ao CFESS por parte dos CRESS e de profissionais de base, prestando esclarecimentos pertinentes ou solicitando-os da assessoria jurídica, quando era o caso;

- articulação permanente com os CRESS para incidências no âmbito estadual no sentido de sua realização e também de retificação de editais tendo como referência as normativas profissionais.

2. Manter ações de enfrentamento às requisições de emissão de laudos e pareceres por parte de instituições do Poder Judiciário, Defensoria Pública e Ministério Público às profissionais que não sejam vinculados a tais instituições;

- o monitoramento realizado no 44º Encontro Nacional indica que esta ação teve prioridade de execução nos CRESS, já que mais de 90% das entidades realizou ações como incidência junto aos Tribunais de Justiça Estaduais e CNJ; incidência junto aos gestores públicos municipais; orientações efetuadas durante as visitas de Orientação e Fiscalização; divulgação de parecer jurídico CFESS 10/12; ações conjuntas com o Conselho de Psicologia;

- resposta à solicitação do CNJ relacionada ao Pedido de Providências 0000418-74.2014.2.00.0000 em que o Conselho Federal de Serviço Social figurou como requerente. Em resposta protocolada em dezembro/15 o CFESS se colocou disponível para participar da comissão que pretende estudar a viabilidade de parâmetros e procedimentos próprios para profissionais do Serviço Social, no âmbito do Poder Judiciário a ser criada pelo CNJ. Na mesma resposta protocolamos um documento com contribuições iniciais sobre o tema elaborado pelas conselheiras da Comissão de Orientação e Fiscalização do CFESS.

3. Amadurecer posicionamento do Conjunto sobre a atuação de assistentes sociais em comissões de avaliação disciplinar, de monitoramento e comissões técnicas de classificação previstas no SINASE e na LEP

- deliberou-se, como resultado do monitoramento realizado no 44º Encontro Nacional a elaboração de uma Nota Técnica sobre o tema para subsidiar os debates que ocorrerão na base dos Conselhos Regionais no ano de 2016;

- realização de reuião em dezembro de 2015 com o Coordenador de Assistência Social do Depen (Departamento Penitenciário Nacional) objetivando discutir possíveis contribuições do CFESS ao estabelecimento de medidas intersetoriais necessárias ao sistema prisional, notadamente no campo da assistência social. Na ocasião nos colocamos disponíveis para integrar a referida iniciativa e, oportunamente, pontuar algumas das demandas dos assistentes sociais desta área.

4. Acompanhar a implementação do cadastramento nacional dos campos de estágio e a fiscalização da supervisão direta

- as ações serão desenvolvidas em 2016 em função de que até setembro/2015 a empresa responsável pelos sistemas de informática do conjunto CFESS/CRESS (IMPLANTA) esteve desenvolvendo um trabalho técnico que era pré-requisito para alter configurações do sistema em questão (sistema de credenciamento dos campos de estágio). Em 2016 a ação será retomada considerando-se alguns pontos de partida demandados pelos CRESS que iniciaram a utilização do mesmo.

5. Fazer gestões junto à Caixa Econômica Federal, em relação às solicitações de inscrição de pessoa jurídica junto aos CRESS pelas empresas prestadoras de serviço;

- levantamento de informações sobre as situações configuradas na deliberação que são mais frequentes no âmbido dos CRESS. Este indica problemas no procedimento de inscrições das pessoas jurídicas que prestam serviços na área de habitação que demanda estudos jurídicos para posterior incidência junto à caixa econômica;

- início de estudo jurídico para elaboração de Parecer orientativo em relação à falta de homogeneidade no deferimento de inscrições de pessoas jurídica decorrentes destas solicitações, tendo-se como referência o art. 79 da Resolução CFESS 582. Pretende-se que o Parcer seja emitido em 2016;

- no 44º Encontro Nacional do conjunto CFESS/CRESS (2015) deliberou-se de que a fiscalização das pessoas jurídicas seja prioridade nacional no segundo semestre de 2016.

6. Aprofundar estudos sobre a designação de assistente social como curador/a e/ou tutor/a, no exercício profissional, a partir das situações identificadas pelos CRESS na fiscalização.

- levantamento de informações sobre as situações configuradas na deliberação que são mais frequentes no âmbido dos CRESS. Os dados apresentados indicam que havendo nomeação legal e concordância do assistente social quanto a ela, não há problema na sobreposição entre estas funções e o trabalho profissional. No entanto, outras situações pareceram problemáticas: aquelas em que o profissional assume a administração temporária de bens e benefícios de sujeitos institucionalizados apenas por determinação institucional (sem nomeação legal);

- início de estudo jurídico para elaboração de Manifestação Jurídica orientativa sobre o tema "tutela/curatela/exercício profissional". Pretende-se que seja emitida em 2016 a fim de possibilitar esclarecimentos a respeito do tema, seus requisitos legais e consequências para o exercício profissional.

7. Aprofundar o debate e elaborar posicionamento em relação à atuação do/a assistente social em ações de conciliação e mediação de conflitos propostas pelo Conselho Nacional de Justiça e outros órgãos;

- levantamento de informações sobre as situações configuradas na deliberação que são mais frequentes no âmbido dos CRESS. As respostas indicam dificuldades de descrição das situações relaciondas a estas requisições;

- início de estudo jurídico do manual do CNJ sobre mediação de conflitos e debate no âmbido da Comissão de orientação e fiscalização do CFESS para sistematização destas informações em texto torientativo a ser divulgado junto aos CRESS.

8. Aprofundar estudos acerca da atuação do/a assistente social enquanto Responsável Técnico/a (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART) com base na Lei nº 8.662/1993.

- sistematização de dados oriundos dos CRESS sobre esse tema desde o início dos anos 2000 e debate no âmbito da Comissão de orientação e fiscalização do CFESS;

- elaboração de minuta de resolução apreciada em reunião do conselho Pleno de setembro/2015. A reunião indicou a necessidade de reformulação desta minuta até o próximo Encontro Nacional do conjunto CFESS/CRESS (2016).

9. Acompanhar a discussão sobre a Regulação do Trabalho em Saúde;

- debate sobre o tema em reunião extraordinária da COFI em janeiro/2015 objetivando nivelamento das conselheiras em relação às ações já desenvolvidas no triênio anterior;

- não houve qualquer iniciativa do Ministério da Saúde a respeito no ano de 2015 e, portanto, não houve nenhum acompanhamento realizado no período.

10. Realizar discussões/ações acerca do exercício profissional em Comunidades Terapêuticas;

- sugestão de que os CRESS priorizassem a fiscalização das Comunidades Terapêuticas (CTs) durante o primeiro semestre de 2015. Após o monitoramento realizado no 44º Encontro Nacional do conjunto CFESS/CRESS, esta sugestão tornou-se deliberação se estendendo até o primeiro semestre de 2016;

- levantamento quantitativo de Comunidades Terapêuticas e identificação dos seus endereços nos estadosexistentes em algumas fontes. Este levantamento quantitativo preliminar foi partilhado com os CRESS para auxiliar na identificação destas instituições e posterior fiscalização das que possuem assistentes sociais em seus quadros funcionais.

11. Reformular os atuais instrumentais utilizados nas ações de fiscalização (formulário de Relatório de Visitas de Fiscalização, o Termo de Visita de Fiscalização e Notificação, modulo pesquisa), através da criação de um GT com a participação dos agentes fiscais para sistematizar os debates ocorridos nos Fóruns Regionais das COFIs e no Seminário Nacional das COFIs, culminando com sua aprovação no Encontro Nacional CFESS/CRESS;

- realização de duas reuniões do GT criado para encaminhar esta deliberação durante o ano de

2015;

- elaboração de minuta de revisão de um dos instrumentais que esteve sob consulta aos CRESS e foi obeto de debate nos Fóruns Regionais das COFIs (junho/julho/2015);

- agendamento da terceira reunião do GT para continuidade do trabalho (março/2016).

12. Promover análise e estudos jurídicos quanto aos procedimentos cabíveis à fiscalização junto aos empregadores acerca do cumprimento do artigo 5ºA da lei 8.662/93 que estabelece jornada de 30 horas semanais, sem redução de salário para assistentes sociais (lei 12.317/2010);

- aprovação pelo conselho pleno do CFESS da Manifestação Jurídica 05/15 (no mês de fevereiro);

- envio da manfestação jurídica 05/15 a todos os CRESS por meio do Ofício Circular CFESS n. 143 para fins de orientação quanto aos procedimentos cabíveis ou não nestas citcunstâncias.

13. Dar continuidade às ações políticas e jurídicas para cumprimento da lei 8.662/93 que estabelece em seu artigo 5ºA, jornada de 30 horas semanais, sem redução de salário para assistentes sociais (lei 12.317/2010), em articulações com entidades sindicais e representativas da classe trabalhadora

- diante do resultado negativo do julgamento em primeira instância (05/05/2015) da Ação Ordinária com pedido de antecipação de tutela junto à Justiça Federal, em Brasília, em defesa da lei e pela anulação da Portaria n. 97, expedida pela Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) o CFESS recorreu da sentença em julho/2015.

14.Promover levantamento junto aos CRESS de informações sobre os impactos da aplicação da resolução CFESS 493/06 em todos os espaços ocupacionais, inclusive nos CRESS, com vistas a possibilitar adequações à realidade das condições de trabalho;

- realização de um levantamento sobre aplicação desta resolução em relação ao trabalho das/os agentes fiscais do conjunto CFESS/CRESS;

- sistematização parcial dos dados obtidos e prorrogação do prazo para complementação de informações até março/2016. Pretende-se apresentar aos CRESS as informações sistematizadas durante o X Seminário Nacional de Capacitação das COFIs (2016).

15. Fortalecer os Fóruns Regionais das COFIs.

-participação em todos os fóruns das COFIs, realizados no ano de 2015 nas cinco regiões do Brasil, antecedendo os Encontros Descentralizados (junho/julho).

AÇÕES RELACIONADAS A ÉTICA E DIREITOS HUMANOS

1.Acompanhar o processo de revisão na LEP tendo em vista a necessidade de estabelecer uma legislação que contemple a garantia de direitos da população carcerária e de suas famílias, de modo a avançar diante da vigente concepção punitiva-disciplinar, mantendo o posicionamento contrário à participação de assistentes sociais nos conselhos de comunidade.

- acompanhamento da revisão da LEP co contexto do acompanhamento dos demais PLs de interesse da categoria;

- socialização periódica de informações sobre este acompanhamento para a categoria profissional, pela via dos Conselhos Regionais.

2..Difundir a Norma Técnica do Ministério da Saúde e outras iniciativas sobre o aborto legal e seguro como um direito reprodutivo, constitutivo dos direitos humanos.

- divulgação das normas sobre aborto seguro no site do CFESS, no dia 28 de setembro, juntamente com a matéria :"*Dia latino americano e caribenho de luta pela legalização do aborto*".

3. Realizar ações jurídico-políticas de enfrentamento aos processos de inquirição especial de testemunhas e produção antecipada de provas, nos termos da resolução 554/2009 (DSD), atualmente suspensa por decisão do judiciário.

- participação do CFESS, por meio da Conselheira Juliana Iglesias Melin, em atividade no CRESS 17ª. Região, em 23 de outubro de 2015.

4 Manter a participação em iniciativas que buscam a responsabilização dos autores de tortura e crime de lesa-humanidade nos anos da ditadura militar brasileira.

- participação do Conjunto CFESS/CRESS em comitês estaduais e nacional e na Comissão da Verdade do ANDES-SN;

- realização do Projeto Serviço Social memórias e resistências contra a ditadura. Em 2015 o projeto encontrou-se na fase de finalização da coleta de depoimentos de assistentes sociais que sofreram violações de direitos no período de 1964 a 1988. A etapa seguinte é seu encaminhamento à Comissão Nacional da Verdade (2016).

5. Reforçar as lutas pela aprovação da versão original do PLC 122/06.

- - Acompanhamento do PLC 122/06 que criminaliza a homofobia. Omesmo foi arquivado e apensado ao PLS 236 que trata da reforma do Código Penal e se encontra na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

6. Realizar estudos jurídicos sobre a possibilidade de uma normatização do exercício profissional do/a assistente social, nas equipes multiprofissionais do processo transexualizador do SUS.

- realização de encontro no dia 10 de junho de 2015 com profissionais oriundos de diversos estados do Brasil, que atuam nas equipes multiprofissionais do processo transexualizador do SUS, para discutir e acumular conteúdos para uma normatização

- planejamento de elaboração da minuta de possível regulamentação durante o ano de 2016.

7. Realizar seminário nacional sobre exercício profissional relacionado à orientação sexual, identidade de gênero, bem como direitos das pessoas trans, reafirmando a posição contrária a todas as formas de patologização.

- Realização do Seminário Nacional Serviço Social e Diversidade Trans em SP, em 11 e 12 de junho de 2015, com divulgação do material do seminário (vídeos, textos);

8. Apoiar as lutas em torno do respeito à identidade trans; à despatologização da transexualidade; à retirada da transexualidade dos catálogos internacionais de doenças e à garantia da permanência do processo transexualizador pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

- realização de debate sobre este tema na programação do Seminário Nacional Serviço Social e Diversidade Trans.

9. Dar continuidade ao debate contemporâneo acerca do uso do nome social nos espaços públicos e privados (conforme Carta de Direitos dos Usuários do SUS) e no acesso às políticas públicas para a população LGBT, considerando a livre identidade de gênero.

- realização de debate sobre este tema na programação do Seminário Nacional Serviço Social e Diversidade Trans;

- ações para reforçar o respeito ao uso do nome social nos diversos espaços ocupacionais e de atuação profissional, tais como a adoção desta prática no processo de inscrições de todos os eventos do CFESS.

10. Defender legalização e regulamentação do plantio, cultivo, produção, comercialização e consumo de drogas, com ênfase na Política de Redução de Danos para situações de uso prejudicial, submetida a controle estatal.

- elaboração de Nota Técnica sobre a legalização e regulamentação do plantio, cultivo, produção, comercialização e consumo de drogas, para subsidiar o debate na categoria;

- divulgação da referida nota técnica no site do CFESS.

11. Fomentar o debate no âmbito da categoria sobre os direitos dos imigrantes com base na Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Imigrantes e dos Membros das suas Famílias, assim como dos refugiados

- realização dos cinco Seminários Regionais Serviço Social, Regiões Fronteiriças e Fluxos Migratórios durante o ano de 2015, antecedendo os Encontros Descentralizdos;

- planejamento de realização do Seminário Nacional em 2016, no Pará, em articulação com a Comissão de Relações Internacionais.

12. Realizar debates sobre a relação entre o exercício profissional e as formas de tortura, desaparecimentos forçados, execuções extrajudiciais, arbitrárias, sumárias e outras violações praticadas pelos agentes do Estado

- elaboração da Carta do Rio de Janeiro, durante o 44º Encontro Nacional CFESS/CRESS (2015), socializando o posicionamento do Conjunto com relação ao tema;

- divulgação da Carta do Rio de Janeiro para a categoria profissional, através do site da entidade.

13. Promover debates sobre a militarização da vida, da política e da polícia, com vistas à tomada de posicionamento.

- realização de debates por ocasião da elaboração da "*carta do Rio deJaneiro*" e contemplados no referido texto.

14. Declarar posicionamento favorável à retirada das tropas do Haiti, e contra as violações dos direitos humanos e ataques à soberania do povo haitiano.

- elaboração do "*CFESS Manifesta*" sobe a temática;

- publicação do referido "*CFESS Manifesta*" no site da entidade;

- envio do aos "CFESS Manifesta" aos CRESS por meio do oficio CFESS Nº 88/2015, com vistas a uma socialização ampla com a categoria.

15. Aperfeiçoar a Resolução CFESS n. 548/09, que trata do desaforamento de denúncias éticas objetivando o estabelecimento de prazos para o CFESS e os CRESS.

- elaboração da Resolução CFESS n. 726/2015, complementa a Resolução nº 548 de 23 de março de 2009, a qual institui procedimentos que deverão ser adotados no processamento das denúncias éticas que forem objeto de DESAFORAMENTO.

16. Estudar a viabilidade financeira quanto à possibilidade de o CFESS financiar a participação de dois/duas conselheiros/as no curso Ética em Movimento.

- Realizado o estudo que demonstrou a inviabilidade de tal ação, haja vista o alto custo que representaria para o CFESS.Em dados de maio de 2015 equivaleria a R$117.612,00 (54 participantes, 2 por CRESS, incluindo hospedagem, almoço e coffee break).

AÇÕES RELACIONADAS À DEFESA DA SEGURIDADE SOCIAL

1. Participar e acompanhar criticamente o processo de implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) conforme princípios inscritos na agenda permanente do Conjunto CFESS/CRESS.

- participação na *X Conferência Nacional de Assistência Social*, em dezembro/2015;

- participação das representações do CFESS nas reuniões mensais do CNAS;

2.. Acompanhar nos diversos espaços de controle social democrático a Lei 12.594/2012, que dispõe sobre a implantação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

- participação das representações do CFESS nas reuniões do CONANDA;

- participação na Frente Ampla em Defesa da Criança e do Adolescente/FNDCA;

- participação em cinco reuniões do Grupo de Trabalho da Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- participação no grupo de trabalho de acompanhamento do Sistema Nacional de

Atendimento Socioeducativo (SINASE);

- parricipação em plenária para debate sobre os problemas do SINASE para aqual foram convidadas a Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNPDCA - órgão responsável pela execução do SINASE), o Ministério da Educação, Saúde, Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Rede Nacional de Defesa do Adolescente em Conflito com a Lei (RENADE). Em debate o alto índice de medicação ministrada aos educandos nas unidades; superlotação; estrutura física e alimentação precárias; falta de acompanhamento escolar e saúde; ausência de cursos de formação profissional; torturas físicas e psicológicas;

- participação em grupos de trabalho para incidência junto ao Congresso Nacional e outras ações de mobilização junto à sociedade defendendo posição contrária à aprovação da PEC nº 171/1993 que regulamenta a Redução da Maioridade Penal

- participação na Reunião Ordinária sobre a Emenda nº 18/11 (Redução da Idade de Adolescente para o Trabalho) na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania do Congresso Nacional;

3. Pautar nos Conselhos Nacional, Distrital, Estaduais e Municipais de Saúde e promover encontros regionais para discutir a política de saúde no sistema prisional em uma perspectiva interdisciplinar.

- participação das representações do CFESS nas reuniões mensais do CNS.

4. Acompanhar o processo de implementação da gestão do trabalho do SUAS nas três esferas de governo, por meio da participação nos Fóruns dos Trabalhadores do SUAS e nos espaços de controle social e de organização política dos trabalhadores.

- participação de conselheiras e representações do CFESS nas reuniões mensais do CNAS;;

- parrticipação no Fórum NAcional de Trabalhadores do SUAS (FNTSUAS) integrando a sua coordenação nacional e a coordenação executiva;
- coordenação de reuniões de estudos e debates sobre o funcionamento da Mesa de Negociação (Gestão) do Trabalho do SUAS. Destas resultou uma proposta de Regimento Interno do Fórum para discussão na Mesa, orientando a participação das entidades nacionais nesta instância;
- coordenação de atividades de leitura, debate, posicionamento e ações estratégicas no FNTSUAS sobre o Projeto de Lei 4.330/2004, que amplia a terceirização dos trabalhadores;
- apresentação de doze moções pelo FNTSUAS relativas à situações diversas envolvendo a precariedade de condições d etrabalho no SUAS durante a X Conferência Nacional de Assistência Social;
- participação no Seminário "*As Relações entre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o Sistema de Justiça*", do Ministério da Justiça, novembro/2015 em Brasília. Nesta atividade estiveram articulados um conjunto de parte de um conjunto de ações acerca das condições de trabalho dos profissionais nos CRAS e CREAS, submetidos à solicitações indevidas relativas à elaboração de laudos e pareceres emanadas do Poder Judiciário e do Sistema de Justiça.

5. Priorizar ações conjuntas com entidades, movimentos sociais e fóruns em defesa do SUS e a frente nacional contra a privatização da saúde contrários às privatizações, fundações privadas, OSs, OSCIPs, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH/S.A), Parcerias Público/Privado (PPPs) e outras modalidades, defendendo a responsabilização do Estado na condução das políticas públicas, e visando conhecer os impactos das mudanças para o exercício profissional.

- - participação no Fórum dos Conselhos Federais da Área de Saúde (FCFAS);
- - participação de conselheiras e representações do CFESS na coordenação do FENTAS;
- - participação na Frente Nacional contra a Privatização da Saúde.
- - participação na *15ª Conferência Nacional de Saúde* em Brasília/DF;
- - elaboração e distribuição do "*CFESS Manifesta*" em torno da 15ª Conferência Nacional ;
- - condução do processo eleitoral para o segmento dos trabalhadores no CNS em 2015 enquanto entidade coordenadora do FENTAS;
- - participação como titular na Comissão Intersetorial de Recursos Humanos (CIRH) do CNS;
- - participação da Comissão Intersetorial de Comunicação em Saúde (CICS) e em seu interior da comissão de Comunicação da 15º Conferência;
- - participação na Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) do CNS e em seu interior no grupo de trabalho responsável pela elaboração da Resolução que irá tratar das pesquisas no âmbito das ciências humanas e sociais.
-
- 6. Fortalecer a luta pela plena efetivação da reforma psiquiátrica e dos mecanismos de atenção aos usuários dos serviços de saúde mental, álcool e outras drogas, articulado com o controle social e movimentos sociais, na perspectiva de ampliação e consolidação de uma rede substitutiva que seja capaz de sustentar uma ação integral e antimanicomial no campo da saúde mental
-
- - participação na Frente Nacional de Drogas;
- - participação no Conselho Nacional de Drogas (CONAD);
- - elaboração e divulgação de nota com posicionamento contrário à proposta do financiamento público das comunidades terapêuticas.
-
- 7. Fortalecer as lutas pelo direito à cidade, articulando as dimensões urbana e agrária.
- - Participação na coordenação do Fórum Nacional da Reforma Urbana;
- - realização de mesa de debate sobre o tema durante o 5º Encontro de Seguridade Social (novembro/2015)

8. Acompanhar a tramitação do PL 6271/2009, que dispõe sobre a inclusão de assistentes sociais nas unidades de atenção primária à saúde e dar continuidade à incidência política para a inclusão do assistente social na ESF e NASF.

- Acompanhamento (pelos meios eletrônicos) da tramitação do PL por parte da Assessoria especial da comissão de seguridade social;

9. Fortalecer e acompanhar a reestruturação do Serviço Social do INSS, defendendo a competência estabelecida no artigo 88 da lei 8.213/91, como direito dos usuários, bem como a matriz teórico-metodológica do Serviço Social na Previdência Social e as diretrizes do manual técnico do Serviço Social no INSS

- Levantamento junto aos CRESS de dados sobre o instrumento destinado a avaliação do segurado e a identificação dos graus de deficiência;

- Envio de Ofício à Coordenação do Serviço Social do INSS, solicitando audiência para tratar das pautas relacionadas às deliberações do Encontro Nacional;

- Solicitação de parecer à assessoria jurídica do CFESS sobre os termos do Edital do Instituto

Nacional de Seguro Social nº 1 de 22 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 23 de dezembro de 2015, Seção 3, fls. 175, que torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas nos cargos de Analista do Seguro Social e de Técnico do Seguro Social. Questiona-se nesse Edital, que algumas das atribuições definidas para o cargo de Analista do Seguro Social com formação em Serviço Social são incompatíveis com a legislação profissional e ainda estabelece atribuições comuns a serem desenvolvidas tanto por assistentes sociais como por pessoal de nível médio (cargo de Técnico do Seguro Social).

10. Participação na Reunião Ordinária sobre o Projeto de Lei nº 3.688/00 – Inserção do Assistente Social na Educação - Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania do Congresso Nacional;

- participação na Reunião Ordinária sobre o referido projeto de lei na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania do Congresso Nacional.

11. Promover ações, tendo em vista aprofundar a discussão sobre a atuação profissional junto aos povos e comunidades tradicionais para o acesso dessas populações às políticas públicas

-realização de mesa de debate sobre o tema durante o 5º Encontro de Seguridade Social (novembro/2015).

12. Fomentar debates com a categoria sobre orçamento público e financiamento de políticas públicas

-participação no "*Comitê Nacional de Educação pelos 10% do PIB Já",* juntamente com ANDES, SINASEFE e entidades estudantis. O comitê em 2015 centralizou suas atividades na construção do II Encontro Nacional de Educação (ENE), bem como na divulgação da Cartilha do I ENE, ocorrido em 2014;

- discussão da necessidade de ampliar o financiamento das políticas públicas do campo da seguridade social nas diversas instâncias de controle social onde estamos presentes, em suas comissões temáticas e também em eventos, fóruns de trabalhadores e frentes de entidades;

- - realização de duas reuniões (1º e 2º semestre) com todas as representações (internas e externas) do CFESS para socializar os debates sobre os espaços de representação e controle social nas políticas públicas em consonância com as deliberações do conjunto e alinhar estratégias para o enfrentamento das dificuldades e defesa das políticas públicas.

13. Defender posicionamento contrário à internação de pessoas que fazem uso de álcool e outras drogas em comunidades terapêuticas, unidades acolhedoras e outras instituições congêneres (inclusive nas financiadas por verbas públicas, tendo em vista as denúncias de violações de direitos humanos nestes espaços, através de relatórios de inspeção já realizados, a exemplo dos relatórios do Conselho Federal de Psicologia e do Comitê de Prevenção e Combate à Torturado Estado do Rio de Janeiro), defendendo a perspectiva de redução de danos e uma intervenção profissional e laica no tratamento dessas pessoas

- participação no Conselho Nacional de Drogas (CONAD) com posicionamento contrário ao financiamento público das Comunidades terpêuticas;

- publicação de entrevista com as representantes do CFESS no CONAD, reafirmando o posicionamento contrário à internação e ao acolhimento involuntário e compulsório/involuntário e a todos os projetos de lei que reforçam e ampliam medidas proibicionistas, medicalizantes e punitivas aos usuários de drogas na perspectiva da violação de direitos e privação de liberdade, reforçando a luta dos movimentos sociais em defesa dos direitos humanos;

- elaboração e divulgação de nota com posicionamento contrário à proposta do financiamento público das comunidades terapêuticas.

14. Realizar o Encontro Nacional de Seguridade Social, em 2015

- o evento foi realizado no período de 19 a 21 de novembro, na cidade de Belo Horizonte/ MG e contou com um total de 1.191 participantes entre assistentes sociais, estudantes de Serviço Social,

profissionais de outras áreas e movimentos sociais.

AÇÕES EM DEFESA DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE QUALIDADE

1. Realizar reuniões do GT Trabalho e Formação Profissional, constituído pelo CFESS, por até 2 CRESS por região, pelas direções nacionais da ABEPSS e pela ENESSO, com vistas ao desenvolvimento das ações contidas no Plano de Lutas Plano de Lutas em Defesa do Trabalho e da Formação e Contra a Precarização do Ensino Superior

- ronvocação, coordenação e participação em quatro reuniões do referido GT;

- revisão do Plano de Lutas, atualizando sua sistematização, tanto ortográfica quanto de sua racionalização;

- definição do conteúdo para compor o volume 3 da brochura "*Sobre a Incompatibilidade entre Graduação à Distância e Serviço Social*". Este será constituído pela análise do material didático dos cursos de Serviço Social na modalidade EAD a ser efetuada por duas profissionais na condição de assessoras.

- definição de estratégias unificadas com os Conselhos Federais da Saúdeno âmbito do Fórum dos Conselhos Federais da Área de Saúde (FCFAS) para o enfrentamento da modalidade de graduação à distância;

- elaboração, envio e apresentação nas conferências nacionais, estaduais e municipais de políticas públicas de moções em defesa da abertura de cursos de Serviço Social nas instituições de ensino públicas;

- elaboração, envio e apresentação nas conferências nacionais, distritais, estaduais e municipais de políticas públicas moções com posicionamento em defesa da graduação pública, gratuita, laica, presencial e de qualidade;

- reunião com a reitoria da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS), Universidade Federal Grande Dourados (UFGD) e Universidade estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) com o objetivo de discutir a criação do curso de Serviço Social nestas instituições;

- realização de duas reuniões na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) para discutir e incentivar a criação do cursos presencial de Serviço Social nesse instituição pública;

- realização de uma reunião com o Ministério da Educação (MEC) no primeiro semestre, com a seguinte pauta: Cursos de Serviço Social na modalidade EAD, incluindo o processo de acompanhamento e avaliação desses; Cursos de extensão ofertados tendo como suporte legal o inciso IV do art. 44 da LDB, a exemplo de Teorias e Práticas em Serviço Social, ofertado pela instituição de ensino FADIRE/PROEX; Abertura de cursos de Serviço Social presencial nas Universidades Federais e nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; Política Nacional de Estágio em Serviço Social; ENADE.

2. Participação em eventos relacionados ao debate da Formação Profissional (Congresso do ANDES, Encontro Nacional de Educação, ENPESS, Seminário Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, etc.)

- realização de palestra em evento sobre desafios do Estágio Supervisionado, juntamente com a ABEPSS, nno Estado de Mato Grosso do Sul;

- participação na Abertura do Congresso do ANDES, na cidade de Brasília (fevereiro/2015);

- participação na Oficina ABEPSS Itinerante e do II Fórum Estadual de Supervisão em Serviço Social, na cidade de Teresina, (outubro/2015);

- apoio à realização do IV Fórum Nacional de Supervisão de Estágio, organizado pela ABEPSS, com o objetivo de debater a atuação das/os universitários nos programas de extensão;

- participação na Oficina Nacional de Graduação e Pós-Graduação da ABEPSS (novembro/2015).

3. Apoio aos movimentos sociais e eventos que abordem temas relacionados à Formação Profissional

- participação no ato político "*Marcha Nacional dos/as Trabalhadores/as",* realizado em 18 de setembro, em São Paulo;

- participação em três reuniões do Comitê Nacional em Defesa dos 10% do PIB para a Educação;

- participação nas reuniões de organização do II Encontro Nacional de Educação (ENE), a realizar em 2016.

AÇÕES NO ÃMBITO DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

1. Ampliar o leque de articulação internacional do Comitê Latino-Americano e Caribenho de Organizações Profissionais do Trabalho Social/ Serviço Social – COLACATS com vistas a dialogar com respectivos países, na perspectiva de interlocução sobre as posições defendidas pelo projeto ético-político do Serviço social brasileiro, ampliando nossas condições de disputa da perspectiva internacional da profissão

- participação nas atividades da Federação Internacional dos Trabalhadores Sociais (FITS);

- coordenação do Comitê Latino-americano e Caribenho de Organizações Profissionais de Trabalho Social/Serviço Social (COLACATS);

- criação do site do COLACATS com o objetivo de criar um espaço de articulação e visibilidade das organizações nacionais para a categoria e sociedade;

- participação no 21º Seminário Latino-americano de Escolas de Serviço Social promovido pela Associação Latino-americana de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – ALAEITS, de 28 de setembro a 1º de outubro de 2015, na cidade de Mazatlán - México;

- participação no 2º Congresso Internacional de Serviço Social de Porto Rico, 2ª Reunião do COLACATS e 4º Encontro Regional de Organizações Profissionais da FITS – América Latina e Caribe, realizado de 27 a 31 de outubro de 2015 na cidade de San Juan – Porto Rico;

2. Fomentar o debate e a participação nas convenções regionais e nacional de solidariedade a Cuba, tendo como parâmetro nosso compromisso ético-político pela construção de outra sociabilidade, na defesa dos direitos humanos (e as conquistas para a humanidade - pós-revolução), na defesa da universalização da saúde, assistência social e educação, pela liberdade, autodeterminação e solidariedade entre os povos

- Participação na 22ª Convenção Nacional de Solidariedade a Cuba, realizada na cidade de Recife – PE de 04 a 06 de junho de 2015, o conjunto CFESS/CRESS esteve representado pela conselheira presidente do CRESS 4º Região – PE;

3. Realizar levantamento sobre o Serviço Social (formação, regulamentação, fiscalização do exercício profissional, organização política da categoria, etc.) nos países fronteiriços, com vistas a subsidiar o Conjunto CFESS/CRESS para a realização de um Seminário Nacional sobre Serviço Social nas regiões fronteiriças, em 2016, com vistas a subsidiar a política de articulação do Conjunto CFESS/CRESS com esses países

- realização de levantamento de dados sobre requisições para o exercício profissional na particularidade dos territórios fronteiriços e fluxos migratórios internacionais junto aos Conselhos Regionais;

- organização de Encontros Regionais sobre a temática, precedendo os Encontros Descentralizados de 2015 para debate dos dados regionais;

- sistamtização nacional dos dados obtidos e dos relatórios dos Encontros Regionais para construção da programação do Seminário Nacional sobre o tema a ser relaizado em 2016.

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

1.Utilizar como tema para as comemorações do Dia do/a Assistente Social, em 2015: "*Assistente Social: atribuições, competências e defesa das Políticas Públicas"*

- elaboração e distribuição em todo o Brasil (através dos Conselhos Regionais) do material do Dia do/a Assistente Social 2015, com o tema "*Assistente Social profissional de luta, profissional presente! Pelas políticas públicas, pelos direitos*";

2. Compor GT para avaliação e revisão da Política Nacional de Comunicação do Conjunto CFESS/CRESS

- realização de duas reuniões do Grupo de Trabalho (GT) para revisão da Política Nacional de Comunicação do Conjunto CFESS/CRESS. Como resultado deste processo indica-se o término da revisão da *"Política..."* . A mesma dá as diretrizes e auxilia no planejamento e realização das diversas atividades das comissões de comunicação do Conjunto CFESS/CRESS.

3. Realizar o 4º Seminário Nacional de Comunicação do Conjunto CFESS-CRESS e workshop de atualização técnica

- o evento foi realizado entre os dias 03 e 04 de setembro na cidade do Rio deJaneiro/RJ. Contou com a participação quase todos/as assessores/as e comissões dos CRESS. O Workshop realizado como parte de sua programação possibilitou a formação e capacitação das assessorias e comissões de comunicação dos Conselhos Regionais de Serviço Social.

4.Elaborar projeto editorial e produção gráfica para a Agenda do/a Assistente Social de 2016

- Contratação para produção editorial e gráfica da agenda, bem como a impressão, que foi produzida em dois modelos: 13x20 cm (convencional) e 17 x 8 cm (de bolso). O tema de 2016 foi "*80 anos do Serviço Social no Brasil*", possibilitando revisitar alguns marcos políticos e acadêmicos que fizeram a história do Serviço Social ao longo de sua existência

- modificações no projeto gráfico da agenda.

5. Elaborar o Jornal Anual para toda a categoria

- lançamento do informativo "*Serviço Social é notícia"* no mês de maio, em comemoração ao Dia do/a Assistente Social.

- envio do informativo pelos Correios para cada assistente social com inscrição ativa nos CRESS/Seccionais.

6. Participação nas atividades do Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação

- Participação no 2º Encontro Nacional pelo Direito à Comunicação

7. Manter atividades constantes de assessoria de comunicação

- produção de 87 matérias jornalísticas e notas públicas;

- atualização do site (média de 2.000 visitas por dia) e redes sociais (104 mil seguidores e seguidoras no Facebook, bem como 2.320 no Twitter). No caso das redes sociais, as ferramentas alcançam profissionais não só do Brasil como de Portugal, Angola, Estados Unidos, México, Argentina, Espanha, Cabo Verde, França e Reino Unido.

- envio de 36 boletins sob a forma de newsletter (mailing), para uma mala direta de cerca de 70 mil pessoas inscritas;

- cobertura jornalística de eventos organizados pelo Conjunto CFESS/CRESS (07 no total);

- cobertura jornalística de reuniões e audiências, tais como: reuniões da Frente Nacional contra a Privatização da Saúde; reuniões do FNTSUAS, CNS, CNAS; Projeto CFESS na Estrada, com visitas aos CRESS do Espírito Santo, Rio Grande do Norte, Amazonas, Acre, Distrito Federal, Pernambuco, Mato Grosso do Sul; reuniões do Conselho Pleno e da Comissão Especial; audiência na Câmara sobre o Projeto de Lei do Piso Salarial de assistentes sociais; audiência pública sobre o Projeto de Lei que insere assistentes sociais e psicólogos/as na rede de educação básica; audiências do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (Conad) em Brasília contra a regulamentação das comunidades terapêuticas;

- produção audiovisual de vídeos próprios, spots de rádio e revisão da filmagem dos

eventos promovidos pelo CFESS;

- atendimento à imprensa de todo o Brasil;

- produção gráfica e publicação de sete ediões do *"CFESS Manifesta"* (links disponíveis no site e alguma edições impressas);

- revisão, diagramação e impressão do folder "*Sou assistente social e aqui estão minhas bandeiras de luta!*"

- revisão e acompanhamento na diagramação da publicação das palestras do *2º Seminário Nacional de Serviço Social na Previdência: 70 anos*

- Elaboração de nova capa para brochura impressa "*Sobre a incompatibilidade entre graduação à distância e serviço social - Volume 1"*

AÇÕES ADMINISTRATIVO-FINANCEIRAS

1.Corrigir em 6,5% (IPCA/ IBGE – janeiro a dezembro de 2014) o patamar máximo e mínimo das anuidades do exercício de 2014 a serem praticadas em 2015, para pessoa física, conforme Resolução a ser expedida pelo CFESS, mantendo o parcelamento da anuidade em até 6 (seis) meses sem juros, a contar de janeiro

- ação regulamentada pela expedição da Resolução CFESS n° 724, de 2 de outubro de 2015, que "estabelece os patamares mínimo e máximo para fixação da anuidade para o exercício de 2016 de pessoa física e o patamar da anuidade de pessoa jurídica, no âmbito dos CRESS e determina outras providências".

2. Corrigir em 6,5% (IPCA/IBGE – janeiro a dezembro de 2014) a anuidade do exercício de 2014 a ser praticada em 2015, da pessoa jurídica

- ação regulamentada pela expedição da Resolução CFESS n° 724, de 2 de outubro de 2015, que "estabelece os patamares mínimo e máximo para fixação da anuidade para o exercício de 2016 de pessoa física e o patamar da anuidade de pessoa jurídica, no âmbito dos CRESS e determina outras providências".

3. Corrigir em 6,5% (IPCA/IBGE – janeiro a dezembro de 2014) os valores de taxas e emolumentos praticados em 2015. Manter descontos de 15%, 10% e 5% sobre o valor da anuidade quando paga em parcela única nos meses de janeiro, fevereiro e março, respectivamente, para pessoa física e jurídica.

- ação regulamentada pela expedição da Resolução CFESS n° 724, de 2 de outubro de 2015, que "estabelece os patamares mínimo e máximo para fixação da anuidade para o exercício de 2016 de pessoa física e o patamar da anuidade de pessoa jurídica, no âmbito dos CRESS e determina outras providências".

4. Manter as demais disposições da Resolução CFESS n. 658/2013, que trata de anuidades

- ação regulamentada pela expedição da Resolução CFESS n° 724, de 2 de outubro de 2015, que "estabelece os patamares mínimo e máximo para fixação da anuidade para o exercício de 2016 de pessoa física e o patamar da anuidade de pessoa jurídica, no âmbito dos CRESS e determina outras providências".

5. Realizar por meio do GT do CFESS o processo de substituição das atuais carteiras e cédulas de identidade profissional, adotando uma única identificação

- expedição da Resolução CFESS nº 696, de 15 de dezembro de 2015;

- realização de processos licitatórios e posterior contratação dos serviços técnicos necessários;

- realização de reuniões conjuntas entre o grupo de Trabalho (GT) e as empresas contratadas para acompanhamento e detalhamento dos serviços a serem prestados;

- aquisição dos equipamentos (computadores e scaners) para os CRESS encaminhados por meio de Termo de Doação, passando a constar nos respectivos patrimônios;

- contratação da empresa responsável pela campanha de divulgação do recastramento nacional e acompanhamento da elaboração das peças de campanha

6. Realizar recadastramento obrigatório dos profissionais no período de 2015/2016, com pesquisa, simultânea e facultativa, sobre o perfil profissional e realidade do exercício profissional no país

- realização de uma reunião com a equipe de cinco pesquisadoras do Serviço Social brasileiro que responderá pela assessoria à pesquisa sobre o perfil profissional. As referidas pesquisadoras são representativas de grupos de pesquisa sobre o tema do trabalho profissional nas cinco regiões do país;

- elaboração do questionário a ser aplicado em conjunto com a equipe de pesquisadoras;

- reunião com o estatístico responsável pelo trabalho técnico respectivo em relação aos dados coletados.

7.Dar continuidade aos estudos do GT Nacional com representação do CFESS e dos CRESS, por região, para estabelecer: tabela de temporalidade, classificação de documentos, termo de listagem de eliminação de documentos, termo de eliminação de documentos e procedimento para digitalização de documentos para registro profissional, bem como Edital de ciência de eliminação de documentos, conforme disposto na Resolução CFESS n. 648/2013

- realização de duas reuniões deste Grupo de Trabalho (GT);

- levantamento inicial e tabulação dos dados obtidos sobre os documentos/atividades fins do Conjunto CFESS/CRESS para fins de classificação e arquivamento;

- encaminhamento para contratação de assessoria/arquivista para o CFESS.

8. Dar continuidade ao GT Nacional para elaboração da Política de Combate à Inadimplência até o 44º Encontro Nacional CFESS/CRESS, tendo por base o levantamento da legislação, pareceres jurídicos e Resoluções do CFESS relacionados à inadimplência e a pesquisa do Perfil dos/as assistentes sociais em situação de inadimplência que aderiram à campanha nacional do Conjunto CFESS/CRESS: a luta por um Serviço Social forte depende também de você: regularize seus débitos junto ao CRESS

- realização de três reuniões deste Grupo de Trabalho (GT);

- realização de debates no GTsobre a legislação atinente ao tema inadimplência; pareceres jurídicos e Resoluções do CFESS relacionados à inadimplência; os relatórios produzidos pelos grupos de trabalhos que antecederam a atual gestão; os resultados da pesquisa sobre o "*Perfil dos/as assistentes sociais em situação de inadimplência que aderiram à campanha nacional do Conjunto CFESS/CRESS"*; d) a contribuição fornecidas por alguns CRESS sobre as atividades desenvolvidas no enfrentamento da inadimplência;

- contratação de serviços especializados para sistematizar o desta Política que deverá considerar os deabtes do GT e também outras referências como: a normativa federal e do Conjunto CFESS/CRESS sobre anuidade e inadimplência, os processos e fluxos relacionados a inadimplência e o debate acerca da inadimplência acumulado no Conjunto CFESS/CRESS.

9.Promover o debate, socializando experiências a respeito da descentralização política e administrativo-financeira das ações dos CRESS (núcleos, interiorização e outras iniciativas), objetivando a elaboração de diretrizes nacionais, até junho de 2015

- solicitadação de informações aos CRESS sobre experiência de descentralização política e administrativo-financeira das ações do Conselho por meio do Ofício Circular CFESS n° 24/2015, de 13/02/2015.

- reiteração da solicitação em face do número reduzido de respostas enviadas pelos CRESS. Tal reiteração ocorreu no mês de abril (Ofício Circular CFESS n° 58/2015, de 8/4/15) e no mês de junho (Ofício Circular n° 107, de 17/6/2015);

- realização de debate sobre o prazo para apresentação dos resultados sobre este levantamento debatido no 44º Encontro Nacioal do conjunto CFESS/CRESS. O novo prazo se estendeu até o primeiro semestre de 2016.

10.Dar continuidade ao GT Nacional com vistas à padronização da base de dados referentes ao cadastramento de profissionais de cada CRESS por região, com apresentação de resultados no primeiro semestre de 2015

- realização de três reuniões deste Grupo de Trabalho (GT);

- expedição da Resolução CFESS nº 704/2015 que regulamenta a padronização do módulo cadastro do SISCAF (pessoa física) no âmbito do Conjunto CFESS-CRESS. O conteúdo desta resolução contemplou o debate acumulado no GT sobre os conceitos de cada item do cadastro, prazos e procedimentos unificados para a implementação deste processo em todos os CRESS;

- desenvolvemento de um Manual para a Padronização dos Dados, bem como a disponibilização de um vídeo/áudio-conferência, por parte da empresa prestadora de serviços relativos ao sistema de cadastro dos profissionais (Implanta informática);

- acompanhamento do processo de padronização nos estados que foi concluído no prazo de 31/08/2015.

-realização pelo GT do trabalho de padronização do cadastro das pessoas jurídicas e envio para a Implanta Informática. Esta última deverá retomar esta tarefa em 2016 após o recadastramento profissional e a pesquisa do perfil dos assistentes sociais (cf. ação 6 deste item).

11.Criar GT Nacional para reorganizar o conteúdo da atual Agenda Permanente dos respectivos eixos, expressando a agenda política do Conjunto CFESS/CRESS na forma de diretrizes e/ou bandeiras de luta, com a representação de até dois CRESS por região, a ser apreciada nos Encontros Descentralizados de 2015 e aprovada no 44º Encontro Nacional

- realização de duas reuniões deste Grupo de Trabalho (GT);

- análise e agrupamento das deliberações da "Agenda Permanente" em dois novos documentos preliminares chamados "Bandeiras de Luta" e "Ações Continuadas";

- envio dos documentos preliminares aos CRESS para análise e contribuições;

- elaboração da versão dos dois documentos para apreciação no 44° Encontro Nacional CFESS/CRESS a partir das contribuições enviadas pelos CRESS;

- definição da metodologia para condução da plenária de apreciação desses documentos no Encontro Nacional;

- elaboraçao de orientações quanto às formas de divulgação desses documentos após sua aprovação.

12. Acompanhar a elaboração dos relatórios de gestão do Conjunto CFESS/CRESS, estabelecendo diretrizes comuns a partir da avaliação da devolutiva do Tribunal de Contas da União (TCU). Não havendo devolutiva do TCU até o Encontro Nacional de 2014, o CFESS irá emitir diretrizes para a elaboração do plano de ação de 2015 e prestação de contas do exercício de 2014

- acompanhamento das normativas editadas pelo TCU de modo a adotar os procedimentos necessários e orientar os CRESS, em especial os CRESS AL e GO que juntamente com o CFESS foram fiscalizados pelo órgão em 2015;

- encaminhamento aos CRESS dois ofícios: 1) Ofício Circular CFESS n. 37, de 05 de março de 2015, com o assunto "*Prestação de Contas para o Exercício de 2014*"; 2) Ofício Circular CFESS n° 45, de 23 de março de 2015, com o assunto "*Decisão Normativa - TCU 140*, de 15 de outubro de 2014";

- constituição de um Grupo de Trabalho (GT) para elaborar um plano de atividades objtivando sanar as dificuldades apontadas no processo de auditoria do CFESS pela CGU.

13.Ampliar as iniciativas de transparência do Conjunto CFESS/CRESS à categoria e aos trabalhadores do Conjunto, qualificando-as, de forma a permitir que o conteúdo e as justificativas políticas destas iniciativas também sejam socializados

- cumprimento da Lei nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI) desde

o ano de 2013 quando o CFESS publicou a Resolução nº 650/2013, que estabelece parâmetros para tanto. São utilizadas ferramentas específicas dispostas no site da entidade (link e email)

- criação da Comissão Permanente de Transparência para construir os parâmetros e acompanhar a implementação da LAI no CFESS e monitoramento da implementação da lei nos CRESS.

14. Realizar estudo, no âmbito do Conjunto CFESS/CRESS, visando à possibilidade de construir estratégias comuns para procedimentos relativos a licitações e compras

- elaboração pepla assessoria jurídica e aprovação pelo conselho pleno da Manifestação Jurídica n° 02/2015-V. A mesma dispõe sobre procedimentos relativos a licitações e compras no âmbito do Conjunto CFESS/CRESS e conclui que "diante da reduzida estrutura física e de trabalhadores do CFESS, este Conselho, de acordo com a referida manifestação jurídica, não tem condições de cumprir todas as exigências normativas do Sistema de Registro de Preços, motivo pelo qual deve ser descartada, pelo menos por enquanto, a utilização de tal instrumento com o CFESS figurando como Órgão Gerenciador".

15. Realizar estudo sobre processo licitatório para aquisição de sistemas, módulos administrativo, contábil, patrimônio, processos para o Conjunto CFESS/CRESS

- realização de duas reuniões de trabalho com conselheiras da Comissão Administrativo-Financeira, da Comissão Permanente de Licitação, Assessoria Jurídica e Assessoria Contábil. Esta ação terá continuidade no ano de 2016, considerando os apontamentos da auditoria realizada pela CGU e apreciação de contas do TCU.

16. Analisar os relatórios das comissões eleitorais regionais e nacional, tendo em vista a normatização de aspectos que exigem detalhamento complementar no Código Eleitoral

- realização de análise do relatório da comissão nacional eleitoral pela Comissão Administrativo-Financeira;

- apreciação jurídica do relatório da comissão nacional eleitoral por meio da Manifestação Jurídica n° 20/15, aprovada pelo Conselho pleno;

- realização de debates que apontam a necessidade de normatizar de aspectos complementares ao Código Eleitoral, dentre os quais destacam-se: a questão da acessibilidade, os procedimentos para voto do/a profissional com deficiência visual, a propaganda eleitoral e outros. Considerando que a deliberação não trata de revisão do Código Eleitoral, mas sim de complementar a regulamentação de aspectos complementares a este Código, as questões apontadas no relatório serão objeto de revisão pelo CFESS, o qual formulará uma minuta de ato normativo a ser submetida aos CRESS para contribuições.

17. Estudar a viabilidade de criar nos fóruns nacional e regionais do Conjunto CFESS/CRESS espaço de recreação para atender crianças sob a responsabilidade de participantes dos eventos

- levantameto de informações sobre experiências quanto a esse tipo de espaçoa junto a alguns movimentos sociais;

- elaboraação pela assessoria jurídica e aprovação pelo Conselho Pleno da Manifestação Jurídica n. 81/ 2015. A mesma conclui “que discute a inviabilidade do CFESS assumir a responsabilidade da organização desse espaço frente aos custos financeiros, que poderão ser questionados pelos órgãos de controle (pela natureza de autarquia), assim como frente à complexidade para a organização dos espaços para contemplar a diversidade de público (espaços compatíveis, faixa etária, crianças com deficiência, restrições alimentares, atendimento médico quando necessário, etc.).”

4.3 DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO

O CFESS apresentou no exercício de 2015, um Superávit Orçamentário no valor de R$ 900.925,07 , conforme demonstramos:

(+) Receita Arrecadada no exercício de 2015 ..... R$ 7.772.365,08

(-) Despesa Realizada no exercício de 2015 ..... R$ 6.871.440,01

(=) Superávit Orçamentário no exercício de 2015 ..... R$ 900.925,07

4.3.1 ORÇAMENTO ANUAL

1) A Receita Corrente prevista no exercício de 2015 foi no valor de R$ 7.000.000,00. Durante o exercício houve a necessidade de fazer uma reformulação orçamentária e a Receita Corrente de 2015 passou para R$ 7.520.000,00, ou seja, houve um aumento no valor de R$ 520.000,00, correspondente a 7,43%.
2) A Receita de Capital prevista para 2015 foi de R$ 600.000,00. Durante o exercício houve a necessidade de se proceder a reformulação orçamentária e a Receita de Capital passou para R$ 680.000,00, ou seja, houve um aumento no valor de R$ 80.000,00, correspondente a 13,33%.
3) A Proposta Orçamentária ao final do exercício de 2015 foi de R$ 8.200.000,00 (oito milhões e duzentos mil reais).
4) As dotações orçamentárias de cada ação estão demonstradas no Orçamento Anual. As movimentações ocorridas no exercício de cada rubrica estão detalhadas no demonstrativo;
5) A Proposta Orçamentária de 2015 teve um aumento de R$ 1.300.000,00 em relação ao valor previsto em 2014, conforme evidenciado no demonstrativo do Orçamento Anual.
6) A despesa realizada no exercício de 2015 atingiu o valor de R$ 6.871.440,01, correspondente a **83,80%** da Despesa Orçamentária prevista em R$ 8.200.000,00 e de **91,12%** da Despesa Corrente prevista em R$ 7.520.000,00.

   A receita arrecadada no exercício de 2015 atingiu o valor de R$ 7.772.365,08, correspondente a **94,78%** da Receita Orçamentária prevista em R$ 8.200.000,00 e de **100,94%** da Receita Corrente prevista em R$ 7.520.000,00.

Conta contábil	Dotação Inicial		Suplementação		Redução		Orçado Final	
	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual
6.2.1.1 - RECEITA A REALIZAR	6.500.000,00	7.600.000,00	1.100.000,00	816.800,00	700.000,00	216.800,00	6.900.000,00	8.200.000,00
6.2.1.1.1 - RECEITA CORRENTE	6.000.000,00	7.000.000,00	1.025.000,00	736.800,00	575.000,00	216.800,00	6.450.000,00	7.520.000,00
6.2.1.1.1.03 - COTA PARTE	5.450.000,00	6.505.000,00	965.000,00	479.000,00	495.000,00	216.800,00	5.920.000,00	6.767.200,00
6.2.1.1.1.05 - RECEITA DE SERVIÇOS	390.000,00	275.000,00	0,00	200.000,00	80.000,00	0,00	310.000,00	475.000,00
6.2.1.1.1.05.07 - RECEITAS DIVERSAS DE SERVIÇOS	390.000,00	275.000,00	0,00	200.000,00	80.000,00	0,00	310.000,00	475.000,00

6.2.1.1.1.06 - FINANCEIRAS	160.000,00	220.000,00	60.000,00	50.000,00	0,00	0,00	220.000,00	270.000,00
6.2.1.1.1.06.05 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	160.000,00	220.000,00	60.000,00	50.000,00	0,00	0,00	220.000,00	270.000,00
6.2.1.1.1.06.05.07 - REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	160.000,00	220.000,00	60.000,00	50.000,00	0,00	0,00	220.000,00	270.000,00
6.2.1.1.1.08 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00
6.2.1.1.1.08.03 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00
6.2.1.1.2 - RECEITA DE CAPITAL	500.000,00	600.000,00	75.000,00	80.000,00	125.000,00	0,00	450.000,00	680.000,00
6.2.1.1.2.01 - OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	100.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
6.2.1.1.2.01.01 - EMPRÉSTIMOS TOMADOS	0,00	100.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
6.2.1.1.2.05 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	375.000,00	500.000,00
6.2.1.1.2.05.01 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO CORRENTE	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	375.000,00	500.000,00
6.2.2.1 - DISPONIBILIDADES DE CREDITO	6.500.000,00	7.600.000,00	1.949.136,00	1.549.000,00	1.549.136,00	949.000,00	6.900.000,00	8.200.000,00
6.2.2.1.1 - CRÉDITO DISPONÍVEL DA DESPESA	6.500.000,00	7.600.000,00	1.949.136,00	1.549.000,00	1.549.136,00	949.000,00	6.900.000,00	8.200.000,00
6.2.2.1.1.01 - CRÉDITO DISPONÍVEL DESPESA CORRENTE	6.000.000,00	7.000.000,00	1.834.136,00	1.469.000,00	1.414.536,00	949.000,00	6.419.600,00	7.520.000,00
6.2.2.1.1.01.01 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.410.500,00	1.786.000,00	92.202,00	130.000,00	130.600,00	178.000,00	1.372.102,00	1.738.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01 - REMUNERAÇÃO PESSOAL	1.067.000,00	1.350.000,00	92.202,00	90.000,00	110.100,00	107.000,00	1.049.102,00	1.333.000,00
6.2.2.1.1.01.01.02 - ENCARGOS PATRONAIS	343.500,00	436.000,00	0,00	40.000,00	20.500,00	71.000,00	323.000,00	405.000,00
6.2.2.1.1.01.04 - OUTRAS	4.523.500,00	5.114.000,00	1.341.934,00	1.069.000,00	1.273.936,00	741.000,00	4.591.498,00	5.442.000,00

DESPESAS CORRENTES								
6.2.2.1.1.01.04.01 - BENEFÍCIOS A PESSOAL	273.000,00	314.000,00	0,00	40.000,00	18.000,00	18.000,00	255.000,00	336.000,00
6.2.2.1.1.01.04.02 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	26.000,00	29.000,00	724,00	0,00	2.000,00	1.000,00	24.724,00	28.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03 - USO DE BENS E SERVIÇOS	174.000,00	727.000,00	31.000,00	73.000,00	128.524,00	110.000,00	76.476,00	690.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001 - MATERIAL DE CONSUMO	92.000,00	93.000,00	21.000,00	33.000,00	60.524,00	48.000,00	52.476,00	78.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.003 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	8.000,00	0,00	2.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.004 - SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS	72.000,00	74.000,00	10.000,00	40.000,00	58.000,00	34.000,00	24.000,00	80.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.006 - DIÁRIAS/AJUDA DE CUSTO	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	530.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04 - SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS	4.050.500,00	4.044.000,00	1.310.210,00	956.000,00	1.125.412,00	612.000,00	4.235.298,00	4.388.000,00
6.2.2.1.1.01.08 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.000,00	100.000,00	400.000,00	270.000,00	10.000,00	30.000,00	456.000,00	340.000,00
6.2.2.1.1.01.08.01 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	66.000,00	100.000,00	400.000,00	270.000,00	10.000,00	30.000,00	456.000,00	340.000,00
6.2.2.1.1.02 - CRÉDITO DISPONÍVEL DESPESA DE CAPITAL	500.000,00	600.000,00	115.000,00	80.000,00	134.600,00	0,00	480.400,00	680.000,00
6.2.2.1.1.02.01 - INVESTIMENTOS	300.000,00	400.000,00	0,00	80.000,00	14.600,00	0,00	285.400,00	480.000,00
6.2.2.1.1.02.01.01 - OBRAS, INSTALAÇÕES E REFORMAS	20.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	50.000,00
6.2.2.1.1.02.01.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	80.000,00	105.000,00	0,00	80.000,00	14.600,00	0,00	65.400,00	185.000,00
6.2.2.1.1.02.01.04 -	200.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	245.000,00

AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS								
6.2.2.1.1.02.03 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	115.000,00	0,00	120.000,00	0,00	195.000,00	200.000,00
6.2.2.1.1.02.03.01 - AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	200.000,00	200.000,00	115.000,00	0,00	120.000,00	0,00	195.000,00	200.000,00
TOTAIS:	**6.500.000,00**	**7.600.000,00**	**1.100.000,00**	**816.800,00**	**700.000,00**	**216.800,00**	**6.900.000,00**	**8.200.000,00**

4.3.2 TRANSFERÊNCIAS

Introdução à execução transferências de recursos

Rede de Mulheres Negras - PR

Beneficiário	Modalidade	Situação	Data Início	Data Término	Valor Total Pactuado	Valor Total Repassado
Conselho Regional de Serviço Social da 6ª Região - MG	Convênio	Adimplente	01/06/2015	31/12/2015	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social - ABEPSS	Convênio	Adimplente	01/05/2015	31/12/2015	R$ 69.940,04	R$ 69.940,04
Fórum de Saúde do Estado do Rio de Janeiro	Convênio	Adimplente	23/01/2015	31/12/2015	R$ 8.576,23	R$ 8.576,23
Rede de Mulheres Negras - PR	Convênio	Adimplente	23/07/2015	31/12/2015	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Associação Brasileira de Saúde Mental - ABRASME	Convênio	Adimplente	03/06/2015	31/12/2015	R$ 1.353,81	R$ 1.353,81

4.3.3 RECEITAS

Descrição dos repasses de receita (método e percentuais)

A Constituição da Receita do CFESS está definida 8.662/93.

O percentual de repasse da cota parte para o CFESS varia de 5,00% a 20,00% de acordo com o número de inscritos em cada Conselho Regional de Serviço Social.

Análise crítica

A Receita Arrecadada no exercício de 2015, atingiu o valor de R$ 7.772.365,08, que corresponde a **94,78%** da Proposta Orçamentária de 2015, que é de R$ 8.200.000,00 e de **100,94%** da Receita Corrente que é de R$ 7.520.000,00.

A principal fonte de Receita do CFESS é a cota parte advinda do repasse dos Conselhos Regionais de Serviço, conforme a Lei 8.662/93, que atingiu no exercício de 2015 o valor de R$ 6.871.616,44, correspondente a **91,38%** da Receita Arrecadada no exercício de 2015, que é de R$ 7.590.900,96.

A Receita Arrecadada no exercício de 2015 teve um acréscimo no valor de **R$ 1.158.164,90** (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos), em relação ao exercício de 2014, correspondente a **17,51%**.

A receita que teve maior impacto na arrecadação em 2015 foi a cota parte advinda dos Conselhos Regionais, que teve um acréscimo no valor de R$ 876.017,19 em relação ao exercício de 2014, correspondente a **14,61%**.

A receita advinda de aplicações financeiras em 2015, teve um acréscimo de R$ 70.479,75 em relação a 2014, correspondente a **34,21%**.

Conta contábil	Orçado (dotações + reformulações + transposições até 31/12)	Receita Bruta (total das receitas efetivas)	Diferença (Orçado - Arrecadado)
6.2.1.2 - 6.2.1.2 - RECEITA REALIZADA	8.200.000,00	7.772.365,08	427.634,92
6.2.1.2.1 - 6.2.1.2.1 - RECEITA CORRENTE	7.520.000,00	7.590.900,96	-70.900,96
6.2.1.2.1.03 - 6.2.1.2.1.03 - COTA PARTE	6.767.200,00	6.871.616,44	-104.416,44
6.2.1.2.1.03.01 - 6.2.1.2.1.03.01 - CRESS AC	5.000,00	0,00	5.000,00
6.2.1.2.1.03.02 - 6.2.1.2.1.03.02 - CRESS AL	60.000,00	63.709,86	-3.709,86
6.2.1.2.1.03.03 - 6.2.1.2.1.03.03 - CRESS AM	310.000,00	288.440,23	21.559,77
6.2.1.2.1.03.04 - 6.2.1.2.1.03.04 - CRESS AP	10.000,00	8.184,48	1.815,52
6.2.1.2.1.03.05 - 6.2.1.2.1.03.05 - CRESS BA	550.000,00	548.518,10	1.481,90
6.2.1.2.1.03.06 - 6.2.1.2.1.03.06 - CRESS CE	210.000,00	235.561,76	-25.561,76
6.2.1.2.1.03.07 - 6.2.1.2.1.03.07 - CRESS DF	45.000,00	43.127,68	1.872,32
6.2.1.2.1.03.08 - 6.2.1.2.1.03.08 - CRESS ES	248.200,00	248.727,98	-527,98
6.2.1.2.1.03.09 - 6.2.1.2.1.03.09 - CRESS GO	150.000,00	148.593,97	1.406,03
6.2.1.2.1.03.10 - 6.2.1.2.1.03.10 - CRESS MA	75.000,00	72.545,74	2.454,26
6.2.1.2.1.03.11 - 6.2.1.2.1.03.11 - CRESS MG	900.000,00	970.859,53	-70.859,53
6.2.1.2.1.03.12 - 6.2.1.2.1.03.12 - CRESS MS	78.000,00	80.231,34	-2.231,34
6.2.1.2.1.03.13 - 6.2.1.2.1.03.13 - CRESS MT	100.000,00	92.124,88	7.875,12
6.2.1.2.1.03.14 - 6.2.1.2.1.03.14 - CRESS PA	205.000,00	214.652,62	-9.652,62
6.2.1.2.1.03.15 - 6.2.1.2.1.03.15 - CRESS PB	75.000,00	69.995,27	5.004,73
6.2.1.2.1.03.16 - 6.2.1.2.1.03.16 - CRESS PE	120.000,00	139.429,51	-19.429,51
6.2.1.2.1.03.17 - 6.2.1.2.1.03.17 - CRESS PI	50.000,00	36.630,63	13.369,37
6.2.1.2.1.03.18 - 6.2.1.2.1.03.18 - CRESS PR	470.000,00	474.578,70	-4.578,70
6.2.1.2.1.03.19 - 6.2.1.2.1.03.19 - CRESS RJ	850.000,00	857.509,20	-7.509,20
6.2.1.2.1.03.20 - 6.2.1.2.1.03.20 - CRESS RN	50.000,00	0,00	50.000,00

6.2.1.2.1.03.21 - 6.2.1.2.1.03.21 - CRESS RO	41.000,00	40.123,62	876,38
6.2.1.2.1.03.23 - 6.2.1.2.1.03.23 - CRESS RS	345.000,00	345.499,67	-499,67
6.2.1.2.1.03.24 - 6.2.1.2.1.03.24 - CRESS SC	275.000,00	281.235,22	-6.235,22
6.2.1.2.1.03.25 - 6.2.1.2.1.03.25 - CRESS SE	40.000,00	22.916,11	17.083,89
6.2.1.2.1.03.26 - 6.2.1.2.1.03.26 - CRESS SP	1.500.000,00	1.586.566,51	-86.566,51
6.2.1.2.1.03.27 - 6.2.1.2.1.03.27 - CRESS TO	5.000,00	1.853,83	3.146,17
6.2.1.2.1.05 - 6.2.1.2.1.05 - RECEITA DE SERVIÇOS	475.000,00	434.980,41	40.019,59
6.2.1.2.1.05.07 - 6.2.1.2.1.05.07 - RECEITAS DIVERSAS DE SERVIÇOS	475.000,00	434.980,41	40.019,59
6.2.1.2.1.05.07.01 - 6.2.1.2.1.05.07.01 - Revistas	1.000,00	0,00	1.000,00
6.2.1.2.1.05.07.02 - 6.2.1.2.1.05.07.02 - Livros	1.000,00	0,00	1.000,00
6.2.1.2.1.05.07.04 - 6.2.1.2.1.05.07.04 - Restituição Manutenção Siscontw	120.000,00	97.177,76	22.822,24
6.2.1.2.1.05.07.05 - 6.2.1.2.1.05.07.05 - Receita Revista Inscrita	5.000,00	200,00	4.800,00
6.2.1.2.1.05.07.14 - 6.2.1.2.1.05.07.14 - Outras Receitas Diversas	348.000,00	337.602,65	10.397,35
6.2.1.2.1.06 - 6.2.1.2.1.06 - FINANCEIRAS	270.000,00	276.504,11	-6.504,11
6.2.1.2.1.06.05 - 6.2.1.2.1.06.05 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	270.000,00	276.504,11	-6.504,11
6.2.1.2.1.06.05.07 - 6.2.1.2.1.06.05.07 - REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	270.000,00	276.504,11	-6.504,11
6.2.1.2.1.06.05.07.003 - 6.2.1.2.1.06.05.07.003 - Poupança	270.000,00	276.504,11	-6.504,11
6.2.1.2.1.08 - 6.2.1.2.1.08 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.800,00	7.800,00	0,00
6.2.1.2.1.08.03 - 6.2.1.2.1.08.03 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.800,00	7.800,00	0,00
6.2.1.2.1.08.03.02 - 6.2.1.2.1.08.03.02 - Restituições	7.800,00	7.800,00	0,00
6.2.1.2.2 - 6.2.1.2.2 - RECEITA DE CAPITAL	680.000,00	181.464,12	498.535,88
6.2.1.2.2.01 - 6.2.1.2.2.01 - OPERAÇÕES DE CREDITO	180.000,00	181.464,12	-1.464,12

6.2.1.2.2.01.01 - 6.2.1.2.2.01.01 - EMPRÉSTIMOS TOMADOS	180.000,00	181.464,12	-1.464,12
6.2.1.2.2.01.01.01 - 6.2.1.2.2.01.01.01 - EMPRÉSTIMOS para Despesas de Custeio	180.000,00	181.464,12	-1.464,12
6.2.1.2.2.05 - 6.2.1.2.2.05 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	500.000,00	0,00	500.000,00
6.2.1.2.2.05.01 - 6.2.1.2.2.05.01 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO CORRENTE	500.000,00	0,00	500.000,00
6.2.1.2.2.05.01.01 - 6.2.1.2.2.05.01.01 - SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Superávit do Orçamento Corrente)	500.000,00	0,00	500.000,00

4.3.4 DESPESAS

Apresentação

1) Previsão Orçamentária em 2014 R$ 6.900.000,00
2) Previsão Orçamentaria em 2015 R$ 8.200.000,00

Aumento do orçamento 2015/2014 R$ 1.300.000,00

% do aumento do orçamento **18,84%**

Comentário:

- O aumento da Proposta Orçamentária se deu em razão, do aumento da arrecadação dos últimos exercícios.

.

Execução Orçamentária:

Empenhado:

- As despesas empenhadas no exercício de 2015 atingiu o valor de **R$ 6.871.440,01** (seis milhões, oitocentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais e um centavo).

Liquidado:

- As despesas liquidadas no exercício de 2015 atingiu o valor de **R$ 6.871.440,01** (seis milhões, oitocentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais e um centavo).

Restos a Pagar:

- As despesas de Restos a Pagar Processado no exercício de 2015, atingiu o valor **R$ 168.380,75** (cento e sessenta e oito mil,

trezentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

Despesas Pagas:

As despesas pagas no exercício de 2015, atingiu o valor de **R$ 6.703.059,26** (seis milhões, setecentos e três mil, cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).

DESPESAS CORRENTES								
Grupos de Despesa	Empenhada		Liquidada		Rp. não processado		Valores Pagos	
	2014	2015	2014	2015	2014	2015	2014	2015
6.2.2.1.1.01 - CRÉDITO DISPONÍVEL DESPESA CORRENTE	6.101.635,96	6.852.086,97	6.101.635,96	6.852.086,97	250.322,06	168.380,75	5.834.032,90	6.683.706,22
6.2.2.1.1.01.01 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.354.207,65	1.679.289,08	1.354.207,65	1.679.289,08	1.937,01	0,00	1.352.270,64	1.679.289,08
6.2.2.1.1.01.01.01 - REMUNERAÇÃO PESSOAL	1.040.493,34	1.282.188,12	1.040.493,34	1.282.188,12	0,00	0,00	1.040.493,34	1.282.188,12
6.2.2.1.1.01.01.01.001 - Salários	688.522,78	878.376,56	688.522,78	878.376,56	0,00	0,00	688.522,78	878.376,56
6.2.2.1.1.01.01.01.002 - Gratificação por Tempo de Serviço	60.726,42	73.668,83	60.726,42	73.668,83	0,00	0,00	60.726,42	73.668,83
6.2.2.1.1.01.01.01.004 - Gratificação de Função	31.401,55	53.199,18	31.401,55	53.199,18	0,00	0,00	31.401,55	53.199,18
6.2.2.1.1.01.01.01.006 - Gratificação de Natal 13º Salário	75.701,58	96.950,43	75.701,58	96.950,43	0,00	0,00	75.701,58	96.950,43
6.2.2.1.1.01.01.01.008 - 1/3 de Férias - CF/88	29.744,35	24.950,35	29.744,35	24.950,35	0,00	0,00	29.744,35	24.950,35
6.2.2.1.1.01.01.01.009 - Horas Extras	38.321,57	54.888,44	38.321,57	54.888,44	0,00	0,00	38.321,57	54.888,44
6.2.2.1.1.01.01.01.013 - Prêmio incentivo	19.600,00	23.250,00	19.600,00	23.250,00	0,00	0,00	19.600,00	23.250,00
6.2.2.1.1.01.01.01.014 - Férias	94.975,09	76.904,33	94.975,09	76.904,33	0,00	0,00	94.975,09	76.904,33

6.2.2.1.1.01.01.02 - ENCARGOS PATRONAIS	313.714,31	397.100,96	313.714,31	397.100,96	1.937,01	0,00	311.777,30	397.100,96
6.2.2.1.1.01.01.02.001 - INSS Patronal	214.665,95	272.084,12	214.665,95	272.084,12	0,00	0,00	214.665,95	272.084,12
6.2.2.1.1.01.01.02.002 - INSS Terceiros	7.048,07	9.041,44	7.048,07	9.041,44	1.937,01	0,00	5.111,06	9.041,44
6.2.2.1.1.01.01.02.003 - FGTS	81.778,04	103.089,23	81.778,04	103.089,23	0,00	0,00	81.778,04	103.089,23
6.2.2.1.1.01.01.02.004 - PIS/PASEP Sobre Folha de Pagamento	10.222,25	12.886,17	10.222,25	12.886,17	0,00	0,00	10.222,25	12.886,17
6.2.2.1.1.01.04 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.292.211,71	4.912.111,12	4.292.211,71	4.912.111,12	248.385,05	168.380,75	4.026.545,66	4.743.730,37
6.2.2.1.1.01.04.01 - BENEFÍCIOS A PESSOAL	244.310,30	310.682,91	244.310,30	310.682,91	0,00	0,00	244.310,30	310.682,91
6.2.2.1.1.01.04.01.001 - Vale Transporte	18.582,00	23.472,50	18.582,00	23.472,50	0,00	0,00	18.582,00	23.472,50
6.2.2.1.1.01.04.01.002 - Programa de Alimentação ao Trabalhador - Pat	136.543,00	169.273,30	136.543,00	169.273,30	0,00	0,00	136.543,00	169.273,30
6.2.2.1.1.01.04.01.003 - Plano de Saúde	83.291,04	115.367,26	83.291,04	115.367,26	0,00	0,00	83.291,04	115.367,26
6.2.2.1.1.01.04.01.004 - Plano Odontológico	5.894,26	2.569,85	5.894,26	2.569,85	0,00	0,00	5.894,26	2.569,85
6.2.2.1.1.01.04.02 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	23.591,57	27.301,36	23.591,57	27.301,36	0,00	0,00	23.591,57	27.301,36
6.2.2.1.1.01.04.02.002 - Auxílio Creche	22.867,57	27.301,36	22.867,57	27.301,36	0,00	0,00	22.867,57	27.301,36
6.2.2.1.1.01.04.02.005 - Auxílio Funeral	724,00	0,00	724,00	0,00	0,00	0,00	724,00	0,00
6.2.2.1.1.01.04.03 - USO DE BENS E SERVIÇOS	64.402,46	576.054,38	64.402,46	576.054,38	0,00	0,00	64.402,46	576.054,38
6.2.2.1.1.01.04.03.001 - MATERIAL DE CONSUMO	46.651,18	69.877,73	46.651,18	69.877,73	0,00	0,00	46.651,18	69.877,73
6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 - Materiais de Expediente	27.344,46	58.643,73	27.344,46	58.643,73	0,00	0,00	27.344,46	58.643,73
6.2.2.1.1.01.04.03.001.008 - Materiais de Informática	7.741,90	3.502,50	7.741,90	3.502,50	0,00	0,00	7.741,90	3.502,50
6.2.2.1.1.01.04.03.001.010 - Materiais Elétricos e de Telefonia	376,10	397,20	376,10	397,20	0,00	0,00	376,10	397,20

6.2.2.1.1.01.04.03.001.011 - Materiais e Acessórios para Conservação de Bens Móveis	1.692,12	0,00	1.692,12	0,00	0,00	0,00	1.692,12	0,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001.013 - Material de Copa e Cozinha	297,00	0,00	297,00	0,00	0,00	0,00	297,00	0,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001.014 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos	640,00	0,00	640,00	0,00	0,00	0,00	640,00	0,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001.015 - Gêneros de Alimentação	565,00	1.087,00	565,00	1.087,00	0,00	0,00	565,00	1.087,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001.016 - Materiais de Higiene, Limpeza e Conservação	7.994,60	6.247,30	7.994,60	6.247,30	0,00	0,00	7.994,60	6.247,30
6.2.2.1.1.01.04.03.003 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	1.416,00	0,00	1.416,00	0,00	0,00	0,00	1.416,00
6.2.2.1.1.01.04.03.003.001 - Outros Materiais de Consumo	0,00	1.416,00	0,00	1.416,00	0,00	0,00	0,00	1.416,00
6.2.2.1.1.01.04.03.004 - SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS	17.751,28	45.207,20	17.751,28	45.207,20	0,00	0,00	17.751,28	45.207,20
6.2.2.1.1.01.04.03.004.001 - Remuneração de Serviços Pessoais	0,00	23.424,96	0,00	23.424,96	0,00	0,00	0,00	23.424,96
6.2.2.1.1.01.04.03.004.002 - Remuneração de Serviços Pessoais - Encontro Nacional CFESS CRESS	0,00	1.785,71	0,00	1.785,71	0,00	0,00	0,00	1.785,71
6.2.2.1.1.01.04.03.004.003 - Remuneração de Serviços Pessoais - Comissões	17.751,28	19.996,53	17.751,28	19.996,53	0,00	0,00	17.751,28	19.996,53
6.2.2.1.1.01.04.03.004.004 - Remuneração de Estagiários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.01.04.03.006 - DIÁRIAS/AJUDA DE CUSTO	0,00	459.553,45	0,00	459.553,45	0,00	0,00	0,00	459.553,45
6.2.2.1.1.01.04.03.006.001 - Diária/Ajuda de Custo - Conselheiros/Assessores/Funcionários/Colaboradores	0,00	459.553,45	0,00	459.553,45	0,00	0,00	0,00	459.553,45
6.2.2.1.1.01.04.04 - SERVIÇOS	3.959.907,38	3.998.072,47	3.959.907,38	3.998.072,47	248.385,05	168.380,75	3.694.241,33	3.829.691,72

TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS								
6.2.2.1.1.01.04.04.001 - Serviço de Assessoria Jurídica	340.974,00	378.480,26	340.974,00	378.480,26	0,00	0,00	340.974,00	378.480,26
6.2.2.1.1.01.04.04.002 - Serviço de Assessoria Contábil	205.742,70	251.058,00	205.742,70	251.058,00	0,00	0,00	205.742,70	251.058,00
6.2.2.1.1.01.04.04.003 - Assinaturas e Periódicos	307,80	1.911,00	307,80	1.911,00	0,00	0,00	307,80	1.911,00
6.2.2.1.1.01.04.04.004 - Serviços de Locação de Bens Móveis e Imóveis	6.227,48	203.958,31	6.227,48	203.958,31	0,00	0,00	6.227,48	203.958,31
6.2.2.1.1.01.04.04.005 - Serviços de Seguro em Geral	9.218,75	2.048,79	9.218,75	2.048,79	0,00	0,00	9.218,75	2.048,79
6.2.2.1.1.01.04.04.006 - Despesas de Condomínio	101.213,60	47.196,20	101.213,60	47.196,20	0,00	0,00	101.213,60	47.196,20
6.2.2.1.1.01.04.04.007 - Impostos e Taxas Diversas	278,10	0,00	278,10	0,00	0,00	0,00	278,10	0,00
6.2.2.1.1.01.04.04.008 - Serviços de Comunicação em Geral - Telefone	30.180,60	33.675,64	30.180,60	33.675,64	0,00	0,00	30.180,60	33.675,64
6.2.2.1.1.01.04.04.009 - Serviços de Energia Elétrica e Gás	7.840,27	12.924,30	7.840,27	12.924,30	0,00	0,00	7.840,27	12.924,30
6.2.2.1.1.01.04.04.010 - Serviços de Reparo e Manutenção	14.658,00	10.299,00	14.658,00	10.299,00	2.515,00	0,00	12.143,00	10.299,00
6.2.2.1.1.01.04.04.011 - Serviços de Seleção, Treinamento e Orientação Profis.	12.134,50	3.150,00	12.134,50	3.150,00	0,00	0,00	12.134,50	3.150,00
6.2.2.1.1.01.04.04.012 - Serviços de Intermediação de Estagios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.01.04.04.013 - Serviços de Impressão/Encadernação/Serviços Gráficos	14.422,79	257.566,67	14.422,79	257.566,67	139.912,25	19.483,25	5.599,59	238.083,42
6.2.2.1.1.01.04.04.014 - Serviços de Divulgação e Publicidade	46.863,31	46.373,76	46.863,31	46.373,76	0,00	0,00	46.863,31	46.373,76
6.2.2.1.1.01.04.04.016 - Despesas Miudas de Pronto Pagamento	3.635,28	4.127,13	3.635,28	4.127,13	0,00	0,00	3.635,28	4.127,13
6.2.2.1.1.01.04.04.018 - Serviços Postais e	121.556,26	291.439,88	121.556,26	291.439,88	0,00	1.601,40	121.556,26	289.838,48

Telegráficos								
6.2.2.1.1.01.04.04.019 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.01.04.04.020 - Serviços de Asseio e Higiene	5.506,00	1.908,00	5.506,00	1.908,00	0,00	0,00	5.506,00	1.908,00
6.2.2.1.1.01.04.04.021 - Despesas Bancárias	388.336,66	282.720,33	388.336,66	282.720,33	50.000,00	60.000,00	338.336,66	222.720,33
6.2.2.1.1.01.04.04.022 - Serviços de Informática	399.088,81	485.545,24	399.088,81	485.545,24	46.901,15	34.132,35	352.187,66	451.412,89
6.2.2.1.1.01.04.04.036 - Outros Serviços e Encargos	7.519,08	78.869,26	7.519,08	78.869,26	3.000,00	0,00	4.519,08	78.869,26
6.2.2.1.1.01.04.04.037 - Passagens Aéreas	0,00	637.425,11	0,00	637.425,11	6.056,65	53.163,75	0,00	584.261,36
6.2.2.1.1.01.04.04.038 - Despesas com Hospedagens	0,00	454.516,01	0,00	454.516,01	0,00	0,00	0,00	454.516,01
6.2.2.1.1.01.04.04.039 - Despesas com Eventos	0,00	494.558,35	0,00	494.558,35	0,00	0,00	0,00	494.558,35
6.2.2.1.1.01.04.04.040 - Despesas com Anuidade Fits	0,00	18.321,23	0,00	18.321,23	0,00	0,00	0,00	18.321,23
6.2.2.1.1.01.08 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	455.216,60	260.686,77	455.216,60	260.686,77	0,00	0,00	455.216,60	260.686,77
6.2.2.1.1.01.08.01 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	455.216,60	260.686,77	455.216,60	260.686,77	0,00	0,00	455.216,60	260.686,77
6.2.2.1.1.01.08.01.001 - Fundo Nacional CFESS CRESS	55.216,60	60.686,77	55.216,60	60.686,77	0,00	0,00	55.216,60	60.686,77
6.2.2.1.1.01.08.01.003 - Fundo Eventos	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
6.2.2.1.1.01.08.01.007 - Convênios com Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.02 - CRÉDITO DISPONÍVEL DESPESA DE CAPITAL	236.657,15	19.353,04	236.657,15	19.353,04	4.988,40	0,00	231.668,75	19.353,04
6.2.2.1.1.02.01 - INVESTIMENTOS	41.657,15	19.353,04	41.657,15	19.353,04	4.988,40	0,00	36.668,75	19.353,04
6.2.2.1.1.02.01.01 - OBRAS, INSTALAÇÕES E REFORMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

6.2.2.1.1.02.01.01.002 - Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.02.01.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	41.657,15	19.353,04	41.657,15	19.353,04	4.988,40	0,00	36.668,75	19.353,04
6.2.2.1.1.02.01.03.001 - Móveis e Utensílios	0,00	5.217,04	0,00	5.217,04	0,00	0,00	0,00	5.217,04
6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas e Equipamentos	8.093,40	0,00	8.093,40	0,00	4.988,40	0,00	3.105,00	0,00
6.2.2.1.1.02.01.03.003 - Utensílios de Copa e Cozinha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.02.01.03.006 - Equipamentos de Processamento de Dados	33.563,75	14.136,00	33.563,75	14.136,00	0,00	0,00	33.563,75	14.136,00
6.2.2.1.1.02.01.04 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.02.01.04.002 - Salas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.02.03 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	195.000,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00
6.2.2.1.1.02.03.01 - AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	195.000,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00
6.2.2.1.1.02.03.01.003 - Amortizações de Empréstimos (Dívida Fundada)	195.000,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00
Total -	6.338.293,11	6.871.440,01	6.338.293,11	6.871.440,01	255.310,46	168.380,75	6.065.701,65	6.703.059,26

DESPESAS DE CAPITAL								
Grupos de Despesa	**Empenhada**		**Liquidada**		**Rp. não processado**		**Valores Pagos**	
	2014	2015	2014	2015	2014	2015	2014	2015

4.4 DESEMPENHO OPERACIONAL

Já foi descrito no item 4.2.

4.5 FISCALIZAÇÃO

A competência pela fiscalização do exercício profissional é dos Conselhos Regionais de Serviço Social.

4.6 INDICADORES

O Relatório de Auditoria Anual de Contas da Controladoria Geral da União – CGU, referente ao exercício de 2015 do CFESS, apresentado em 02 de setembro de 2015 como Relatório nº: 201504111, constatou a inexistência de indicadores que permitam aferir o desempenho quanto às atividades desenvolvidas pelo CFESS.

Sendo o indicador de desempenho um número, percentagem ou razão que mede um aspecto do desempenho, com o objetivo de comparar esta medida com metas preestabelecidas, para o exercício de 2015 tais referências não foram definidas e estão sendo encaminhadas democraticamente.

Éimportante destacar que o CFESS contemplou indicadores finalísticos apresentando resultados objetivos no que diz respeito ao desempenho de suas atividades fim, porém, segundo o referido relatório, "Com relação aos indicadores de desempenho relacionados no item 2.4 do Relatório de Gestão do Exercício de 2014 do CFESS – Conselho Federal de Serviço Social, verificou-se que a unidade apresentou atividades realizadas ao longo daquele exercício, que não correspondem ao conceito de indicador de desempenho estabelecido pela Corte de Contas".

A partir desta constatação, as providências do CFESS no sentido de qualificar a gestão são:

- 1. O Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS é a instância máxima de deliberação, logo é o espaço legítimo para deliberação e definição dos indicadores de desempenho e finalísticos que deverão ser adotados pelas gestões do CFESS e dos CRESS. Este é realizado a cada ano, no mês de setembro, em cidade previamente escolhida no ano anterior garantindo-se o rodízio entre as 5 regiões do país. Segundo o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 11 da Resolução CFESS nº 469/2005, que regulamenta o Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS, são delegados dos CRESS os Assistentes Sociais inscritos e ativos no âmbito de jurisdição Regional, devidamente eleitos em Assembleia Geral da Categoria, obedecendo a seguinte proporcionalidade: a) Até 1000 (mil) inscritos até a data da Assembleia, 05 (cinco) delegados; b) Acima de 1000 (mil) inscritos, além dos 05 (cinco) delegados, mais um delegado para cada 1000 (mil) de fração superior a 500 (quinhentos). A participação é qualificada e obedece a seguinte proporcionalidade: 50% (cinqüenta por cento) das vagas destinadas à Direção dos Conselhos Regionais, incluindo as Seccionais, e 50% (cinqüenta por cento) destinadas à Base da Categoria. Os delegados do CFESS, em número que corresponde aos conselheiros efetivos, são indicados em conselho pleno.
-
- 2. Em 2013, na cidade de Recife – PE, foi aprovada uma nova metodologia para a realização dos Encontros Nacionais do conjunto CFESS-CRESS. Seu conteúdo consiste na elaboração de um Plano de Gestão trienal, correspondendo ao período das gestões tanto do CFESS quanto dos CRESS: 1º ano de gestão: PLANEJAMENTO; 2º ano de gestão: MONITORAMENTO; 3ºano de gestão: AVALIAÇÃO. A partir desta deliberação realizada em 2013, consignou-se que:
- - 2014 – PLANEJAMENTO: as deliberações aprovadas em 2013 foram o ponto de partida para o planejamento trienal, formulando-se diretrizes gerais.
- - 2015 – MONITORAMENTO: as deliberações foram avaliadas parcialmente, considerando-se o seu cumprimento e indicativos para correção de percursos (mantendo, reformulando, excluindo), ao mesmo tempo em que se aprovou dois documentos advindos das deliberações que configuravam em 2013 como Agenda Permanente: "Bandeiras de Luta" com ações voltadas à categoria e sociedade e as

“Ações Estratégicas Continuadas” com ações voltadas para as gestões dos CFESS e do CFESS.

- - 2016 – AVALIAÇÃO: avaliação final quanto ao cumprimento das deliberações, apontando-se prioridades como indicativos para as próximas gestões, que iniciarão novo ciclo do planejamento.

Compreendendo que, a existência de indicadores de desempenho deve estar amparada por um planejamento institucional que defina as atividades a serem desenvolvidas em um determinado período, com base nas ações deliberadas no Encontro Nacional, serão executadas e definidas metas a serem atingidas anualmente. Uma vez realizado esse planejamento e definidas as metas, torna-se possível a elaboração de indicadores que possibilitarão o acompanhamento do atingimento dos resultados desejados.

- 3. Para o ano de 2015 o CFESS não utilizou indicadores de desempenho e a partir das recomendações da CGU, o CFESS irá propor no ano de 2016, no 45º Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS, a criação de um GT Nacional para estudar a criação de indicadores de desempenho para o Conjunto CFESS-CRESS. O resultado deste GT deve ser apresentado no 46º Encontro Nacional no ano de 2017, ano que corresponde ao primeiro ano de gestão das novas direções do conjunto CFESS-CRESS, ano de planejamento. São 3 as questões centrais que deverão nortear o GT:
- - Qual a qualidade desejável dos Indicadores de Desempenho?
- - Que critérios devem contribuir na definição dos Indicadores de Desempenho e quais são mais apropriados para a realidade do CFESS e dos CRESS?
- - Quantos e quais Indicadores de Desempenho são necessários para garantir que o resultado esperado seja alcançado?

Ciente da necessidade da participação das gestões dos CRESS, dos respectivos funcionários e da categoria, a gestão do CFESS apresentará a proposta de criação de um GT Nacional, compatibilizando o conteúdo da agenda de deliberações do conjunto CFESS/CFESS e o primeiro ano das respectivas gestões, viabilizando democraticamente a definição de indicadores de desempenho, introduzindo uma nova cultura no planejamento, controle e transparência das ações.

5 - GOVERNANÇA

5.1 GOVERNANÇA

O Sistema de Controle Interno do CFESS, no âmbito da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Conjunto CFESS/CRESS quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e aplicação das receitas, se dá por meio do Conselho Fiscal e da Comissão Especial, previstos no Estatuto do Conjunto, Resolução CFESS nº 469, de 13 de maio de 2005:

DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é o órgão do controle interno dos Conselhos Federal e Regionais e tem por finalidade zelar pela regularidade da gestão administrativa e financeira dos mesmos. Sua função principal é apreciar as contas da entidade, verificando a forma e o conteúdo dos documentos contábeis e financeiros. Para o exercício de suas atribuições, o CF tem a prerrogativa de solicitar todas as informações e proceder todas as verificações que julgar necessárias ao fiel cumprimento da legislação pertinente às decisões do Conjunto CFESS/CRESS.

O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, de acordo com o artigo 18 da Resolução CFESS nº 469, de 13 de maio de 2005.

Art. 28 - Ao Conselho Fiscal compete:
I - acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do CFESS e dos CRESS;
II - examinar as propostas e reformulações orçamentárias do CFESS e dos CRESS, emitindo parecer sobre as mesmas;
III - examinar os documentos contábeis do CFESS e dos CRESS, emitindo parecer sobre os mesmos;
IV - examinar as prestações de contas do CFESS e dos CRESS, emitindo parecer conclusivo e fundamentado sobre cada uma;
V - requisitar das direções do CFESS e dos CRESS os elementos necessários para o fiel cumprimento de suas atribuições fiscais.

O Conselho Fiscal se reune presencialmente na sede do CFESS, em períodos que antecedem a realização das reuniões do Conselho Pleno, apresentando neste o seu relatório e análise da documentação. Orienta e solicita justificativas em relação à documentação, emitindo Parecer e, recomendação quando necessária, ao cumprimento das normativas internas e externas que regem o funcionamento da entidade.

DA COMISSÃO ESPECIAL

A Comissão Especial tem como função avaliar e emitir parecer sobre a prestação de contas do Conselho Federal, após a apreciação e emissão de parecer conclusivo do Conselho Fiscal do CFESS. É composta por cinco Conselhos Regionais designados, anualmente, no Encontro Nacional CFESS/CRESS. Para a indicação será considerado um Regional por região (norte, sul, centro-oeste, nordeste e sudeste), bem como o rodízio entre todos os CRESS daquela região geográfica. A Comissão Especial reúne-se na sede do Conselho Federal, anualmente no primeiro trimestre do exercício, em data definida pelo Conselho Pleno do CFESS. A análise das contas pela Comissão Especial deve ser realizada nos termos dos artigos 29 a 35 do Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS (Resolução CFESS n. 469/2005).

Art. 29 - A Comissão Especial tem como função apreciar e emitir parecer sobre a Prestação de Contas do CFESS, após emissão do parecer conclusivo do Conselho Fiscal do CFESS.

Art. 30 - Serão designados pelo Conselho Pleno do CFESS 02 (dois) Conselheiros Federais, escolhidos entre os ordenadores de despesa e Conselho Fiscal, que se incumbirão de prestar esclarecimentos, informações, documentos e outros à Comissão Especial, no curso de sua atividade relativa à apreciação da prestação de contas do CFESS.

Art. 31 - Ultrapassada a fase a que se refere o art. 30, a Comissão Especial deverá emitir seu parecer escrito e fundamentado, o qual será apresentado oralmente ao Conselho Pleno do CFESS, em reunião previamente designada.

Parágrafo 1º - A Comissão Especial, por ocasião do Conselho Pleno, fornecerá cópia de seu parecer a todos os Conselheiros do CFESS.

Parágrafo 2º - Concluída a leitura do parecer, os conselheiros do CFESS poderão formular perguntas à Comissão Especial, que deverá, por sua vez, prestar os esclarecimentos solicitados.

Parágrafo 3º - O CFESS apresentará justificativa e esclarecimento por escrito dos itens e matérias que não estejam claros para a Comissão Especial ou seja objeto de ressalva ou discordância da mesma.

Art. 32 - O parecer da Comissão Especial será submetido à Plenária Ampliada do Conjunto CFESS/CRESS a ser convocada extraordinariamente pelo CFESS, caso permaneçam as divergências ou falta de concordância com as contas apresentadas.

Art. 33 - A manutenção da rejeição das contas pela Plenária Ampliada do Conjunto CFESS/CRESS, implicará na imediata instauração de inquérito administrativo, com a designação de Comissão de Inquérito, para apurar as responsabilidades, assim como o afastamento preventivo dos eventuais responsáveis, durante o trabalho desta Comissão, sem prejuízo das demais medidas previstas pela Lei 8.429, de 2 de junho de 1992.

Parágrafo único - A Comissão de Inquérito será indicada pela Plenária Ampliada do Conjunto CFESS/CRESS e nomeada através de Resolução pelo CFESS, sendo composta por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos assistentes sociais da base.

Art. 34 - A Comissão de Inquérito, se necessário, poderá solicitar assessoria contábil independente ou auditoria, caso não tenha sido realizada pela Comissão Especial.

Art. 35 - Todas as despesas provenientes dos trabalhos da Comissão Especial e da Comissão de Inquérito, inclusive com o deslocamento de seus membros, serão arcadas pelo CFESS.

Em 2015 a Comissão Especial, constituída por meio da Portaria nº 3, de 02 de fevereiro de 2016, reuniu-se na sede do CFESS no período de 28 a 30 de março de 2016 em período integral. Sua composição, atendeu a indicação aprovada no 44º Encontro Nacional CFESS/ CRESS, a saber:

Região Norte: CRESS 26ª Região/AC - conselheira Jovelina Guedes Campos

Região Nordeste: CRESS 22ª Região/PI - conselheira Marcia Alcioneide da Silva (Titular) e conselheiro Jodeylsom Islony de Lima Sobrinho (Suplente)

Região Centro-Oeste: CRESS 21ª Região/MS - conselheiro Artêmio Miguel Versoza

Região Sudeste: CRESS 17ª Região/ES - conselheiro Fábio Bremenkamp (Titular) e conselheira Aline Barreto (Suplente)

Região Sul: CRESS 11ª Região/PR - conselheiro Antonio Odair da Silva Junior.

RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL - [análise da prestação de contas e relatório de gestão de 2015]

I – APRESENTAÇÃO

A Comissão Especial, nomeada por meio da Portaria Nº 03/2016 do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), no uso de suas atribuições e prerrogativas, conforme prevê o Art. 29 do Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS, se reuniu nos dias 29, 30 e 31 na Sede do CFESS em Brasília/DF, para apreciar e emitir parecer sobre a Prestação de Contas da autarquia federal referente ao ano de 2015.

A Comissão Especial é composta pelos seguintes membros:

- **Região Centro-Oeste - CRESS 21ª Região/MS:** Artêmio Miguel Versoza;
- **Região Norte – CRESS 26ª Região/AC:** Jovelina Guedes Campos;
- **Região Nordeste - CRESS 22ª Região/PI:** Jodeylsom Islony de Lima Sobrinho;
- **Região Sudeste – CRESS 17ª Região/ES:** Fábio Bremenkamp Cunha;
- **Região Sul – CRESS 11ª Região/PR:** Antônio Odair da Silva Junior.

Para formular este parecer foram analisados principalmente o Relatório Anual de Gestão, Prestação Anual de Contas, demonstrativos financeiros e contábeis e exame documental dos processos administrativos de contratos, convênios e ordens de serviços que foram firmados no ano de 2015 e que estavam à disposição da Comissão Especial.

Acreditamos que o trabalho desta Comissão não se esgota apenas na elaboração de um parecer, ao contrário, traz visíveis contribuições para a categoria profissional, ampliando assim o controle, por meio da participação dos CRESS na gestão pública da autarquia federal.

II – RESULTADOS

Após análise constatou-se que as despesas e pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesa encontram-se devidamente documentados e atendem as necessidades desta autarquia.

Os gastos/investimentos realizados pelo CFESS estão em consonância com as ações políticas, administrativas e financeiras que foram deliberadas na instância maior do conjunto, 44º Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS, bem como ações demandadas no cotidiano da entidade.

Verificou-se que os contratos, convênios e ordens de serviço estão devidamente instruídos, inclusive com manifestações jurídicas que respaldam as decisões político-financeiras do CFESS. Os contratos e licitações, inclusive as de inexigibilidade, estão devidamente submetidos aos ditames da Lei 8.666/93 e alteração, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências e publicizados no Diário Oficial da União (DOU), dando transparência a seus atos, conforme prevê a Lei 12.527/11, que institui a Lei de Acesso a Informação.

III – ASPECTOS ORIENTATIVOS

- **Facilitadores**
- Espaço físico adequado;
- Acesso a recursos tecnológicos;
- Disponibilidade dos/as trabalhadores/as e das/os conselheiros/as em prestar os devidos esclarecimentos à Comissão Especial;
- Envio antecipado do Relatório de Gestão Anual, Relatório de Prestação de Contas de 2015 e legislações;
- Entrega, *in loco*, do relatório da Comissão Especial correspondente à análise de prestação de contas do ano de 2014 e roteiro de aspectos orientadores para elaboração do relatório.
-
- **Dificultadores**
- Não vinculação no Relatório Anual de Gestão das ações político-administrativas

executadas pelo CFESS com suas respectivas execuções financeiras.

Recomendações

- Garantir a manutenção do envio antecipado das documentações pertinentes aos próximos membros da Comissão Especial que serão designados para o próximo ano, incluindo também cópia do último relatório da Comissão Especial, bem como os aspectos orientadores que possam subsidiá-los no desenvolvimento do trabalho;
- Aprimorar a vinculação no Relatório Anual de Gestão, das ações executadas nos eixos temáticos com as deliberações dos Encontros Nacionais e suas respectivas vinculações financeiras;
- Refletir acerca da supressão da deliberação 19, das Ações Estratégias continuadas do Conjunto CFESS/CRESS no eixo Dinâmica e Funcionamento do Conjunto, aprovada no 44º Encontro Nacional que estabelece "*Capacitar os/as conselheiros/as dos CRESS que representam a região na Comissão Especial*", uma vez que o envio antecipado dos documentos é satisfatório para o andamento dos trabalhos dessa Comissão;
- Verificar a assinatura em alguns documentos, visto que se constatou a ausência nesses;
- Buscar a padronização dos relatórios de viagens, mesmo compreendendo que esses são substratos complementares às prestações de contas das diárias, já que se verificou uma diversidade em seu preenchimento, e, até mesmo, a ausência nas referidas prestações;

IV - PARECER

- Considerando as dimensões político-administrativas e financeiras e as normatizações que regulamentam o funcionamento do CFESS;
- Considerado a responsabilidade adotada pela gestão do CFESS nos gastos e na transparência com os recursos públicos dessa entidade;
- Considerando que não foi observada a incompatibilidade entre o previsto e suas respectivas ações realizadas;
- Considerando os documentos apresentados e analisados;
- Considerando a organização dos processos administrativos;
- Considerando os esclarecimentos feitos pelo coordenador financeiro e pelos/as conselheiros/as;
- Considerando o relatório da assessoria contábil;
- A Comissão Especial manifesta parecer **FAVORÁVEL** a Prestação Anual de Contas e Relatório Anual de Gestão do ano de 2015/CFESS.
- ÉO PARECER,

Brasília/DF, 31 de Março de 2016.

Antônio Odair da Silva Junior

CRESS 11ª Região/PR - 7232

Artêmio Miguel Versoza

CRESS 21ª Região/MS – 2881

Fábio Bremenkamp Cunha

CRESS 17ª Região/ES – 2969

Jodeylsom Islony de Lima Sobrinho

CRESS 22ª Região/PI – 2891

Jovelina Guedes Campos

CRESS 26ª Região/RO/AC - 0506

5.2 DIRIGENTES

Dirigente:	MAURILIO CASTRO DE MATOS
CPF:	034.203.917-22
Cargo:	Presidente
Registro Profissional:	CRESS 7ª R. nº12061
Entidade:	Conselho Federal de Serviço Social
Ato de designação:	Resolução CFESS 681 de 08 de maio de 2014, que homologa o resultado final das eleições do conjunto CFESS/CRESS e Seccionais para a gestão 2014/2017; Termo de posse de 15 de maio de 2014;
Data do Ato de designação:	15/05/2014
Data inicial do mandato:	15/05/2014
Data final do mandato:	15/05/2017
Informações adicionais	

Dirigente:	ESTHER LUIZA DE SOUZA LEMOS
CPF:	496.307.179-72
Cargo:	Vice Presidente
Registro Profissional:	CRESS 11º R. nº2221
Entidade:	Conselho Federal De Serviço Social
Ato de designação:	Resolução CFESS 681 de 08 de maio de 2014, que homologa o resultado final das eleições do conjunto CFESS/CRESS e Seccionais para a gestão 2014/2017; Termo de posse de 15 de maio de 2014;
Data do Ato de designação:	15/05/2014
Data inicial do mandato:	15/05/2014
Data final do mandato:	15/05/2017
Informações adicionais	

Dirigente:	TANIA MARIA RAMOS G DINIZ
CPF:	061.697.756-53
Cargo:	1ª Secretária
Registro Profissional:	CRESS 9ª R. nº 30028
Entidade:	Conselho Federal de Serviço Social
Ato de designação:	Resolução CFESS 681 de 08 de maio de 2014, que homologa o resultado final das eleições do conjunto CFESS/CRESS e Seccionais para a gestão 2014/2017; Termo de posse de 15 de maio de 2014;

Data do Ato de designação:	15/05/2014
Data inicial do mandato:	15/05/2014
Data final do mandato:	15/05/2017
Informações adicionais	

Dirigente:	**DANIELA RIBEIRO CASTILHO**
CPF:	393.166.882-72
Cargo:	2ª Secretaria
Registro Profissional:	CRESS 1ª R. 2642
Entidade:	Conselho Federal de Serviço Social
Ato de designação:	Resolução CFESS 681 de 08 de maio de 2014, que homologa o resultado final das eleições do conjunto CFESS/CRESS e Seccionais para a gestão 2014/2017; Termo de posse de 15 de maio de 2014;
Data do Ato de designação:	15/05/2014
Data inicial do mandato:	15/05/2014
Data final do mandato:	15/05/2017
Informações adicionais	

Dirigente:	**SANDRA OLIVEIRA TEIXEIRA**
CPF:	879.631.751-53
Cargo:	1ª Tesoureira
Registro Profissional:	CRESS 8ª R. 3084
Entidade:	Conselho Federal de Serviço Social
Ato de designação:	Resolução CFESS 681 de 08 de maio de 2014, que homologa o resultado final das eleições do conjunto CFESS/CRESS e Seccionais para a gestão 2014/2017; Termo de posse de 15 de maio de 2014;
Data do Ato de designação:	15/05/2014
Data inicial do mandato:	15/05/2014
Data final do mandato:	15/05/2017
Informações adicionais	

Dirigente:	**NAZARELA GUIMARES**
CPF:	356.839.535-53
Cargo:	2ª Tesoureira
Registro Profissional:	CRESS 5ª R. 2014
Entidade:	Conselho Federal de Serviço Social
Ato de designação:	Resolução CFESS 681 de 08 de maio de 2014, que homologa o resultado

final das eleições do conjunto CFESS/CRESS e Seccionais para a gestão 2014/2017;

Termo de posse de 15 de maio de 2014;

Data do Ato de designação:	15/05/2014
Data inicial do mandato:	15/05/2014
Data final do mandato:	15/05/2017
Informações adicionais	

5.3 AUDITORIA

Não existe nos quadros do CFESS auditoria interna.

5.4 APURAÇÕES

Não houve nenhum ato ilítico no CFESS no decorrer do exercício de 2015.

5.5 GESTÃO RISCOS

As ações do CFESS foram planejadas para o exercício de 2015 e executadas de acordo com o planejamento. A Diretoria do CFESS procura sempre cumprir as normas existentes, nas esferas administrativas e financeiras. As decisões são tomadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira e levadas ao Conselho Pleno para aprovação, evitando, desta forma, riscos de qualquer tipo de déficit e futuras ações envolvendo a autarquia. Mensalmente o Conselho Fiscal do CFESS realiza o trabalho na área de controle interno, envolvendo a análise da situação orçamentária, financeira, patrimonial e gestão de pessoas.

5.6 REMUNERAÇÕES

Os Ordenadores de Despesas bem como o corpo de Conselheiros do CFESS não são remunerados. Os cargos de Conselheiros são honoríficos.

5.7 AUDITORIA INDEPENDENTE

O CFESS não contratou nenhum auditoria externa no decorrer do exercício de 2015.

6 - RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE

6.1 CANAIS DE ACESSO

Canais de comunicação do CFESS com a categoria de assistentes sociais e com a sociedade

1- Informativo 'Serviço Social é Notícia': para fortalecer a comunicação do Conjunto CFESS-CRESS com a categoria e com a sociedade, o CFESS lançou o informativo impresso *Serviço Social é Notícia* em 2015, enviado a todos os assistentes sociais com inscrição ativa nos CRESS. Em 2016, será enviada a segunda edição, também pelos Correios. A ideia foi mostrar a cada assistente social as atividades, debates e eventos que vêm sendo realizados pelo CFESS e pelos Regionais em todo o Brasil.

2- Boletim CFESS Informa: envio semanal de boletim eletrônico de notícias, para uma mala direta que conta atualmente com quase 70 mil pessoas inscritas. A forma de cadastro se dá pelo campo ***"Cadastre-se"*** no site do CFESS, bastando apenas a digitação do e-mail de preferência.

3- Site do CFESS: com uma produção média de 90 matérias jornalísticas por ano para o site, o CFESS noticia à categoria e à sociedade os principais eventos dos quais participa ou organiza; reuniões; audiências; grupos de trabalho; atividades em outras localidades; entrevistas com profissionais, professores e pesquisadores sobre temas da atualidade, no intuito de promover o debate e reflexão pelos profissionais e estudantes, bem como divulgação de eventos no Brasil e no mundo. No site do CFESS, também é possível conhecer mais sobre a gestão atual e gestões anteriores, acessar a legislação referente à profissão e fazer download de todas as publicações produzidas pelo CFESS de forma gratuita. No submenu ***"Fale Conosco"*** , o interessado tem acesso aos e-mails para contato com o CFESS, endereço e telefones.

4- Facebook e no Twitter: o CFESS lançou páginas nas duas principais redes sociais mundiais há três anos e já possui cerca de 108 mil seguidores e seguidoras no Facebook, bem como 2.360 no Twitter. As postagens geram grande repercussão e debate entre a categoria, o que amplia o alcance dos temas em discussão no âmbito do Conjunto CFESS-CRESS, espraiando-se para profissionais de todo o Brasil e do mundo.

5- Produção gráfica e audiovisual: o CFESS produz uma série de peças gráficas para os mais diversos eventos e publicações, bem como livros, cartilhas e brochuras, material disponibilizado no site. Além disso, anualmente, em comemoração ao Dia do/a Assistente Social (15 de maio), o Conselho Federal produz peças gráficas comemorativas, bem como um spot de rádio e um vídeo especial, para veiculação e divulgação pelos Conselhos Regionais. A filmagem dos eventos realizados pelo CFESS é posteriormente transformada em DVD e encaminhada aos Conselhos Regionais para divulgação.

6- CFESS Manifesta: para expressar posicionamentos deliberados coletivamente, o Conselho produz e divulga o informativo **CFESS Manifesta** , disponível também no site e, em algumas ocasiões eventos, também impresso.

7- E-mail: a assessoria de comunicação e a assessoria especial do CFESS respondem a todos os e-mails que chegam da categoria de assistentes sociais, da sociedade, de outras instituições e órgão públicos, imprensa, Conselhos Regionais, conselheiros e conselheiras, dentre outros. Existe ainda o e-mail geral do CFESS, que direciona as distintas demandas aos setores específicos, bem como o e-mail exclusivo para dúvidas, questionamentos e solicitações referentes à Lei de Acesso à Informação.

8- Visita pessoal: ocasionalmente, o CFESS recebe visitas de profissionais e estudantes de Serviço Social que desejam conhecer o Conselho Federal, seu funcionamento, setores, ou que desejam solicitar materiais impressos.

6.2 PESQUISA SATISFAÇÃO

O canal utilizado para avaliação política do CFESS são as redes sociais, em especial, o Facebook. Ele funciona como espaço expontâneo de manifestação e avaliação do público. De 316 avaliações recebidas no canal de nota de 1 a 5 a média é de 4,5, o que mostra um resultado positivo nesse quesito. Importante destacar que o CFESS conta hoje em sua página de Facebook com mais de 100.000 curtidas.

6.3 TRANSPARÊNCIA

Acesso à Informação – CFESS

O Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), em atenção à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), aos princípios que regem a Administração Pública e ao seu compromisso ético-político com a categoria de assistentes sociais e com a sociedade civil, criou o menu "***Acesso à Informação***" em seu site.

O Serviço de Informação à População, além de reunir os documentos já divulgados anteriormente na página, como os relatórios anuais, as prestações de contas da entidade, os processos licitatórios abertos, entre outros, passa a disponibilizar também, conforme a Resolução CFESS nº 650/2013 (que estabeleceu parâmetros para cumprimento da lei), informações sobre: estrutura organizacional; registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros e despesas e dados gerais para o acompanhamento de ações e respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

O CFESS também definiu a criação da Comissão de Transparência, por meio da Portaria CFESS nº 17, de 2 de agosto de 2013, que foi alterada pela Portaria CFESS nº 35/2014. A comissão, responsável por gerir o processo de aplicação da Lei de Acesso à Informação pelo CFESS, é composta pelos seguintes integrantes:

Sandra Oliveira Teixeira – conselheira 1ª tesoureira
Daniela Neves de Sousa – conselheira coordenadora da Comissão de Comunicação
Vitor Silva Alencar – assessor jurídico
Adriane Tomazelli Dias – assessora especial
Ana Cristina Muricy de Abreu - assessora especial
Rafael Werkema Martins – assessor de comunicação
Sandra Helena Sempé – coordenadora executiva

No site do Conselho Federal, por meio do menu "***Acesso à Informação***", as informações estão disponíveis da seguinte maneira, divididas em submenus:

Informações gerais: Informações gerais sobre o CFESS, estrutura organizacional, horário de atendimento, endereço e formas de contato;

Balanços e despesas: Dados sobre as despesas mensais da entidade, entre eles os gastos com o quadro de trabalhadores e trabalhadoras, atualizado mensalmente;

Relatórios anuais e prestações de contas: Resumo anual das atividades realizadas por todas as comissões do Conselho Federal (Administrativo-Financeira, Orientação e Fiscalização Profissional, Ética e Direitos Humanos, Formação Profissional e Relações Internacionais, Seguridade Social e Comunicação), com o detalhamento de toda a movimentação financeira da entidade, e os demonstrativos de receitas e despesas;

Licitações: Editais abertos e informações sobre todos os processos licitatórios;

Consulte: Endereço eletrônico para consulta e acompanhamento de respostas a perguntas mais frequentes sobre a seção Transparência, inclusive com indicação do quantitativo de demandas recebidas e atendidas;

Contratos: Listagem dos contratos, convênios e ordens de serviços realizados pelo CFESS a cada ano, com indicação de instituições, valores, responsáveis;

Calendário de atividades do CFESS: Composto pelas reuniões, participação e organização de eventos, julgamento de recursos éticos, entre outros. O calendário é atualizado constantemente;

Auditorias: Nesta seção, ficam disponíveis as auditorias realizadas no CFESS;

Colegiado do CFESS: a gestão atual do Conselho Federal e os espaços de atuação de cada conselheiro/a;

Normativas do Serviço Social: A legislação que rege o Serviço Social brasileiro também está disponível, com a lei de regulamentação da profissão, o Código de Ética do/a Assistente Social e outras legislações correlatas;

Resoluções CFESS: resoluções e portarias expedidas pelo Conselho Federal;

Comissão Especial: relatórios emitidos por um grupo de representantes dos Conselhos Regionais, que analisam as contas do CFESS do ano anterior e verificam se os investimentos e gastos realizados condizem com o planejamento elaborado e com o que foi deliberado pelo Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS.

6.4 ACESSIBILIDADE

O Conselho Federal de Serviço Social vem atendendo as exigências contidas na Lei nº 10.098/2000 e Decreto nº 5296/2004, na medida em que tem pautado em seu fórum máximo de deliberação, Encontro Nacional CFESS/ CRESS, em sua Politica Nacional de Comunicação e expresso no Código de Ética do Assistente Social, a luta pela acessibilidade e pelos direitos das pessoas com deficiência. Nesse sentido, algumas ações se materializam nas duas dimensões citadas abaixo:

Dimensão das "barreiras nas comunicações":

1. Reformulação do site com a implementação de uma ferramenta chamada Player Rybená, que é capaz de converter qualquer texto escrito do site do CFESS, em português, para a Língua Brasileira de Sinais (Libras), permitindo tornar o site acessível às pessoas com deficiência auditiva e a ferramenta Rybená Voz que permite que pessoas com deficiência visual acessem o conteúdo do site do CFESS pela transformação de textos em voz humana sintetizada, ou seja, a ferramenta lê o texto e a pessoa ouve na linguagem falada, sem interrupções;

2. No site também pode ser visualizado em uma versão de alto contraste, ao se clicar em "+ Contraste" (no menu superior central), e pode ter o tamanho de suas fontes aumentadas, utilizando-se os botões "+ Aumentar a letra" e "- Diminuir a letra". Além desses recursos, o site conta com atalhos de teclado para facilitar a sua navegação;

3. Confecção do Código de Ética do/a Assistente Social e a Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8662/93) nas versões em braille e em formato de audiolivro;

4. Realização de congressos, seminários com tradução simultânia em Libras, bem como em locais com acessibilidade para pessoas com deficiência física;

5. Reprodução de DVDs de congressos e seminários com a tradução em Libras;

Dimensão das "barreiras arquitetônicas na edificação"

1. O prédio onde se localiza o CFESS tem acesso por elevadores, bem como acessibilidade para pessoas com deficiência física;

2. As portas de acesso ao CFESS permitem a acessibilidade de pessoas com deficiência física.

7 - DESEMPENHO FINANCEIRO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

7.1 ORÇAMENTO

O Resultado Financeiro apurado no decorrer do exercício de 2015, foi o seguinte:

A disponibilidade financeira do CFESS em 31 de dezembro de 2014, era no valor de R$ 4.286.368,53.

A movimentação financeira no decorrer do exercício de 2015, foi a seguinte:

Ingressos:

Receita Corrente ..... R$ 7.590.900,96

Ingressos Extra-Orçamentários ..... R$ 2.685.541,09

Receita de Capital ..... R$ 181.464,12

Dispêndios:

Despesa Corrente ..... R$ 6.683.706,22

Desembolsos Extraorçamentários ..... R$ 3.003.114,88

Despesas de Capital ..... R$ 19.353,04

Foi apurado no exercício de 2015, um aumento do Caixa e Equivalentes no valor de R$ 751.732,03.

A disponibilidade financeira apurada em 31/12/2015 foi de R$ 5.038.100,56.

7.2 NCASP

Conselho adotou as normas NCASP no exercício? **Sim**

Justificativa

O Conselho Federal de Serviço Social adotou todos os procedimentos no NCASP desde o exercício de 2014.

Metodologia adotada para estimar a vida útil econômica de um ativo

O desgaste físico decorrente de fatores operacionais e a obsolência tecnológica.

Metodologia de cálculo da depreciação, amortização e exaustão

Para apuração do cálculo da depreciação e amortização utilizou-se o método linear.

Taxas utilizadas para os cálculos

Bem	Taxa Depreciação	% Residual
Móveis e Utensílios	10%	10%
Máquinas e Equipamentos	10%	10%
Utensílios de Copa e Cozinha	20%	10%
Equipamentos de Processamento de Dados	20%	10%
Sistema de Processamento de Dados	10%	10%

Metodologia adotada para realizar a avaliação e mensuração das disponibilidades, dos créditos e dívidas, dos estoques, dos investimentos, do imobilizado, do intangível e do diferido

Os métodos utilizados para a avaliação e mensuração foram os seguintes: **Disponibilidades** - As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas e avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. **Créditos e Dívidas** - Foram realizadas as provisões de Férias, INSS, 13º salário, INSS, FGTS e PIS mensalmente. **Estoques** - Os estoques são registrados pelo valor de aquisição; As entradas são registradas no Ativo Circulante na conta de Estoque e as baixas só ocorrem a partir da solicitação de cada setor.

Impacto da utilização dos critérios contidos nas NBC T 16.9 e NBC T 16.10 sobre o resultado apurado no exercício

O impacto na utilização das NBC T 16.9 e 16.10 no exercício de 2015 foi de R$ 72.132,83 (setenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e três centavos), referente a depreciação e a provisão de férias.

Informações adicionais

7.3 APURAÇÃO CUSTOS

O CFESS não faz apuração de custos.

7.4 DEMONSTRAÇÕES

Nome	Descrição
Balanço Financeiro.pdf	Balanço Financeiro
Balanço Orçamentário.pdf	Balanço Orçamentário
Balanço Patrimonial.pdf	Balanço Patrimonial
Demonstrativo do Fluxo de Caixa.pdf	Demonstrativo do Fluxo de Caixa
Demonstrativo das Variações Patrimoniais.pdf	Demonstrativo das Variações Patrimoniais

8 - ÁREAS ESPECIAIS DA GESTÃO

8.1 GESTÃO DE PESSOAS

Os empregados do CFESS são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, pelas decisões aprovadas em Acordo Coletivo de Trabalho e pelos preceitos contidos no Regulamento de Pessoal. O CFESS não dispõe de um departamento específico para gerir os recursos humanos da Autarquia.

8.1.1 ESTRUTURA DE PESSOAL

Força de trabalho da UPC

Introdução

O Conselho Federal de Serviço Social conta, atualmente, em sua estrutura de pessoal com 15 (quinze) empregados, sendo 11(onze) efetivos e 04 (quatro) comissionados.

Analise Crítica

A atual equipe de trabalhadores no CFESS é pequena diante do volume de atividades que atualmente é desenvolvida pelo CFESS. Alguns dos determinantes do aumento do volume de atividades refere-se à precarização da formação e do exercício profissional, o que tem exigido maior atuação político-pedagógica e normativa-disciplinar no âmbito da fiscalização profissional; à precarização das políticas sociais, que se constituem em principal campo de trabalho do exercício profissional do Serviço Social, tendo em vista que tem implicações deletérias aos direitos dos usuários e à prestação dos serviços com qualidade por parte dos profissionais do Serviço Social; ao rápido crescimento de profissionais do Serviço Social registrado nos Conselhos Regionais, que passou de cerca de 70 mil no ano de 2008 para aproximadamnete 160 mil e no ano de 2015; ao aprimoramento da gestão democrática e transparente do Conselho.

Informações adicionais

Tendo em vista a necessidade de o CFESS a aprimorar a execução e o acompanhamento dos procedimentos de contratação de bens e serviços, no ano de 2015 foi realizado estudo financeiro para avaliar as possibilidades de expansão da equipe de trabalhadores. Com base neste estudo e nas necessidades do CFESS, foi aprovada a realização de concurso público para ampliação da equipe de trabalhadores.

A qualificação dos/as trabalhadores/as do CFESS é um dos objetivos da entidade, realizada na medida em que é necessária para o aprimoramento das tarefas desenvolvidas pelos/as funcionários/as e

assessorias. Em 2015, registramos qualificação na área de licitações e contratos, com duração de 24h para servidor técnico da área de licitação e contratos.

Tipologia do cargo	Lotação autorizada	Lotação efetiva	Ingresso no exercicio	Egresso no exercicio
1. Servidores em Cargos Efetivos (1.1 + 1.2)	15	15	1	0
1.1. Membros de poder e agentes políticos	0	0	0	0
1.2. Membros de poder e agentes políticos	15	15	1	0
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão	11	11	0	0
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado	0	0	0	0
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório	4	4	1	0
1.2.4. Servidores requisitados de outros	0	0	0	0

órgãos e esferas				
2. Servidores com Contratos Temporários	0	0	0	0
3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública	0	0	0	0
4. Total de Servidores (1+2+3)	15	15	1	0

Distribuição da Lotação Efetiva

Tipologia do cargo	Área Meio	Área Fim
1. Servidores em Cargos Efetivos (1.1 + 1.2)	15	0
1.1. Membros de poder e agentes políticos	0	0
1.2. Membros de poder e agentes políticos	15	0
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão	11	0
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado	0	0
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório	4	0
1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	0	0
2. Servidores com Contratos Temporários	0	0
3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública	0	0
4. Total de Servidores (1+2+3)	15	0

Detalhamento da estrutura da UPC

Tipologia do cargo	Lotação autorizada	Lotação efetiva	Ingresso no exercicio	Egresso no exercicio
1. Cargos em Comissão	4	4	1	0
1.1. Cargos Natureza Especial	0	0	0	0
1.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	4	4	1	0
1.2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão	4	4	1	0
1.2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado	0	0	0	0
1.2.3. Servidores de Outros Órgãos e Esferas	0	0	0	0
1.2.4. Sem Vínculo	0	0	0	0
1.2.5. Aposentados	0	0	0	0
2. Funções Gratificadas	0	0	0	0
2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão	0	0	0	0
2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado	0	0	0	0
2.3. Servidores de Outros órgãos e Esferas	0	0	0	0
3. Total de Servidores em Cargo e em Função (1+2):	4	4	1	0

Análise Crítica

Quantidade de servidores frente às necessidades da unidade

O CFESS não possui Setor de Licitações e Contratos, considerando que possui uma estrutura de pessoal de pequeno porte e, consequentemente, seu planejamento e monitoramento é feito de forma cuidadosa, a partir de procedimentos interno, que embora não regulamentados, são seguidos por todos os/as funcionários/as que atuam nas licitações e contratos.

8.1.2 DESPESA C/ PESSOAL

Despesas com Pessoal

Análise Crítica

O gasto de Pessoal e Encargos Socias teve um acréscimo no valor de R$ 395.163,83, correspondente a 24,36% em relação ao mesmo período do exercício anterior. A razão do aumento foi em função da contratação de mais uma Assessoria Especial, bem como o reavaliação dos empregados, conforme previsto no Plano de Cargos e Salários.

Tipologias / Exercícios	Vencimentos e Vantagens Fixas	Despesas variáveis						Despesas exercícios anteriores	Decisões Judiciais	Total
		Retribuições	Gratificações	Adicionais	Indenizações	Benefícios assist. e previd.	Demais despesas var.			
Membros de poder e agentes políticos										
2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidores de carreira vinculados ao órgao da unidade										
2015	1.282.188,12	0,00	0,00	0,00	0,00	735.085,23	0,00	0,00	0,00	2.017.273,35
2014	1.040.493,34	0,00	0,00	0,00	0,00	581.616,18	0,00	0,00	0,00	1.622.109,52
Servidores de carreira SEM VÍNCULO com órgao da unidade										
2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidores SEM VINCULO com a administração pública (exceto temporários)										
2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidores cedidos com ônus										
2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidores com contrato temporário										
2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

8.1.3 GESTÃO DE RISCOS

O CFESS não possui uma política de gestão de risco, não tendo como mensurar os impactos e efeitos do risco com precisão na área de Gestão de Pessoas. Contudo o Conselho Federal hoje dispõe de um Plano de Cargos, Salários e Carreira, acreditando ser um instrumento relevante na gestão em busca da eficiência administrativa e melhor execução da gestão estratégica estabelecida pelo órgão. Está em processo de implantação os procedimentos administrativos, contábeis, financeiros e patrimonial para o conjunto CFESS/CRESS.

8.1.4 MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA

O CFESS não dispõe de mão de obra temporária.

8.2 GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O Conselho Federal de Serviço Social, composto por 15 (quinze) funcionários entre efetivos e cargos de livre provimento, atualmente não possui o cargo de Técnico em TI, funcionário responsável pela área de TI, nem um Plano Diretor de Tecnologia da Informação.

8.2.1 SISTEMAS

Os Sistemas utilizados pelo CFESS, são contratados por empresa terceirizada. Atualmente são utilizados os seguintes sistemas:

SISCONT : Permite o controle integrado de contabilidade e orçamento, obedecendo a cada uma das etapas da execução das despesas e das receitas, inclusive com a retenção dos tributos e Conciliação bancária automática utilizando extrato bancário eletrônico. Desenvolvido em total conformidade com as novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

SIALM: Controla o estoque de materiais de consumo do Conselho, registrando as entradas e saídas realizadas para cada unidade.

SISPAT: Controla os bens patrimoniais do Conselho, seguindo a determinação da legislação vigente.

GESTÃO TCU: Sistema utilizado para elaboração do Relatório de Gestão.

SISCAF: Sistema utilizado para o controle cadastral e financeira dos inscritos e não inscritos, além de processos, fiscalizações, eleições, entidades, etc.

9 - CONFORMIDADE DA GESTÃO E DEMANDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE

9.1 TCU

Durante o período de julho a setembro de 2015, o CFESS recebeu auditoria in loco da CGU relativo ao Relatório de Gestão do execício de 2014. A CGU realizou apontamentos e recomendações, que foram acatadas pelo Conselho Federal de Serviço Social.

Tendo em vista o compromisso deste Conselho com uma gestão democrática e transparente e o teor do Relatório Anual de Auditoria elaborado pela CGU, o pleno de outubro de 2015 deliberou pela constituição de um GT para elaborar um plano de atividades para sanar as dificuldades apontadas no processo de auditoria. Este GT elaborou um Plano de Ação com vistas a aprimorar as questões apontadas no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201504111. Cabe regstrar que este Plano foi aprovado no Conselho Pleno do CFESS realizado no mês de dezembro de 2015 para ser executado nos anos de 2016 e 2017.

9.2 INTERNO

As recomendações proferidas pela CGU durante o processo de auditoria in loco foram todas acatadas pelo CFESS, que está providenciando o Manual de Procedimentos Administrativos para o Conjunto CFESS/CRESS.

9.3 DANOS AO ERÁRIO

Não se constatou nenhum dado ao erário durante o exercício de 2015.

10 - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

10.1 OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Nada a acrescentar.

11 - ANEXOS E APÊNDICES

11.1 ANEXOS E APÊNDICES

-
-

Assinatura(s)

MAURÍLIO CASTRO DE MATTOS

Presidente

01/01/2015 a 31/12/2015

CFESS
CONSELHO FEDERAL
DE SERVIÇO SOCIAL

ÓRGÃO: Conselho Federal de Serviço Social – CFESS
Exercício: 2015
Município: Brasília – DF.

PARECER DO COLEGIADO OBRIGATÓRIO AO PRONUNCIAMENTO SOBRE AS CONTAS DO CFESS

Os abaixo assinados, Conselheiros do Conselho Federal de Serviço Social, reunidos no dia 18 de fevereiro de 2015, depois de examinarem, cuidadosamente, os documentos que compõem o Relatório de Gestão do exercício de 2015 do CFESS, são favoráveis à aprovação, em razão da regularidade das contas e dos documentos comprobatórios apresentados.

Brasília – DF, 18 de fevereiro de 2016.

MAURÍLIO CASTRO DE MATOS - Presidente

ESTHER LUIZA DE SOUZA LEMOS – Vice Presidente

SANDRA OLIVEIRA TEIXEIRA – 1ª. Tesoureira

TÂNIA MARIA RAMOS DE GODOI DINIZ – 1ª Secretária

DANIELA RIBEIRO CASTILHO – 2ª Secretária

NAZARELA RÊGO GUIMARÃES – 2ª Tesoureira

VALÉRIA COELHO DE OMENA – Membro do Conselho Fiscal

CFESS
CONSELHO FEDERAL
DE SERVIÇO SOCIAL

ALESSANDRA RIBEIRO DE SOUZA – Conselheira

MARLENE MERISSE – Conselheira

JOSIANE SOARES SANTOS – Conselheira

ERLÊNIA SOBRAL DO VALE – Conselheira

RAQUEL FERREIRA CRESPO DE ALVARENGA – Conselheira

SOLANGE DA SILVA MOREIRA – Conselheira

MARIA BERNADETTE DE MORAES MEDEIROS – Conselheira

HIRLEY RUTH NEVES SENA - Conselheira

Conselho Federal de Serviço Social - CFESS

Despesas por Modalidade de Licitação

Modalidade Contratação	Despesa Liquidada		Despesa Paga	
	2014	2015	2014	2015
a) Convite	225.515,18	124.347,77	225.515,18	124.347,77
b) Concorrência	1.047.000,00	1.910.500,00	1.047.000,00	1.910.500,00
c) Pregão				
d) Tomada de Preços	280.425,00	588.789,60	280.425,00	588.789,60
e) Dispensa	133.087,98		133.087,98	
f) Inexigibilidade	6.442,00		6.442,00	
g) Suprimento de Fundos	3.635,28	4.127,13	3.635,28	4.127,13
h) Pagamento de Folha	1.354.207,65	2.017.273,35	1.354.207,65	2.017.273,35
i) Diárias	276.334,02	459.553,45	276.334,02	459.553,45
j) Outros	3.011.646,00	1.766.848,71	3.011.646,00	1.766.848,71
Total	**6.338.293,11**	**6.871.440,01**	**6.338.293,11**	**6.871.440,01**

ORGANOGRAMA

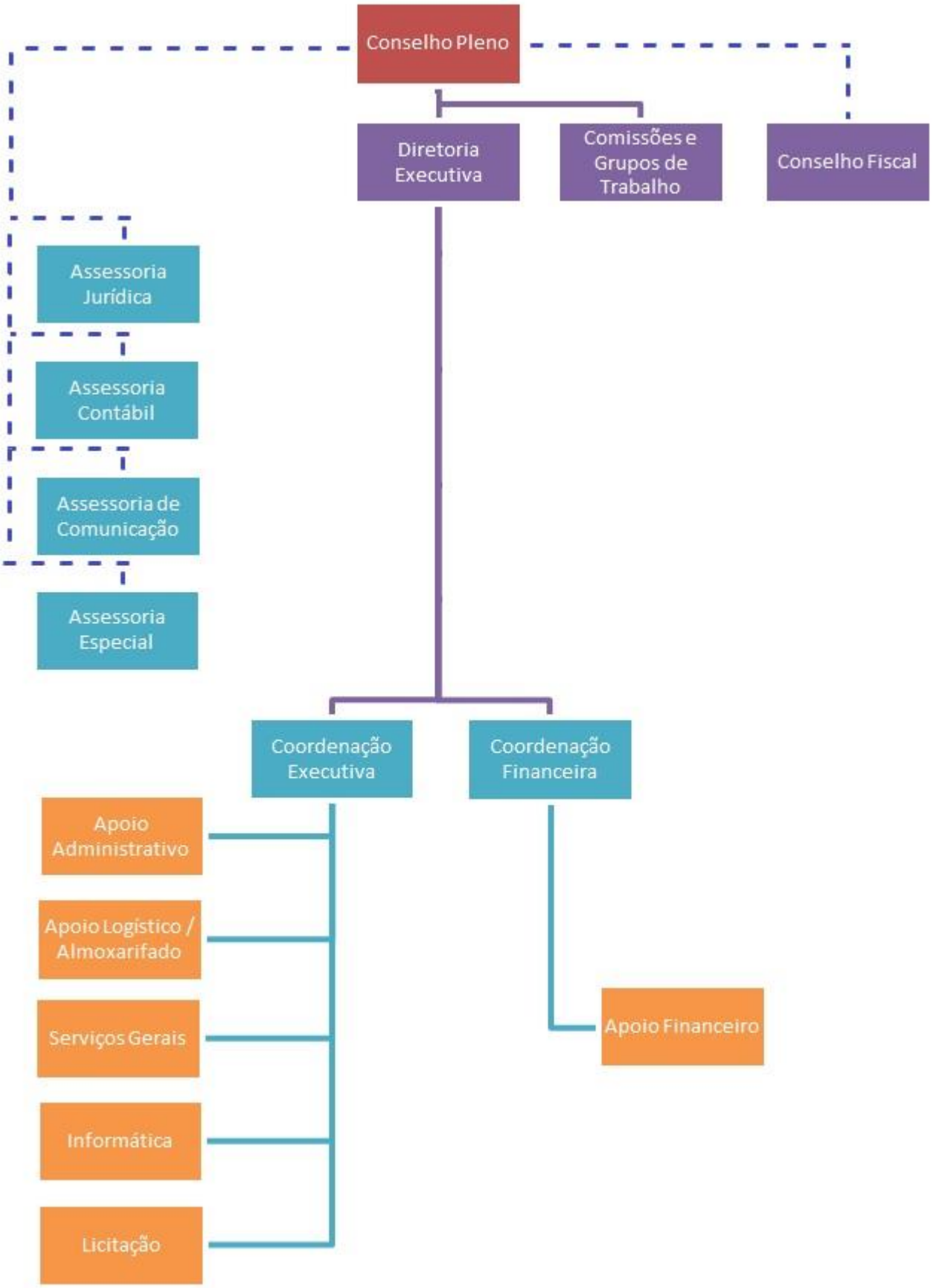

Compete ao Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) na qualidade de órgão normativo de grau superior:

I. orientar, disciplinar, normatizar, fiscalizar e defender o exercício da profissão de Assistente Social, em conjunto com os CRESS;
II. prestar esclarecimentos e assessoria aos CRESS sobre interpretação das normas gerais técnicas, administrativas e financeiras, sem comprometimento de sua função recursal;
III. zelar pelo cumprimento e observância do Código de Ética Profissional do Assistente Social;
IV. funcionar como Tribunal Superior de Ética Profissional;
V. julgar, em última instância, os recursos contra as decisões impostas pelos CRESS;
VI. estabelecer o sistema de registro das pessoas físicas e jurídicas habilitadas;
VII. funcionar como órgão técnico-consultivo para os organismos públicos e privados, bem como se manifestar e opinar sobre toda e qualquer matéria de Serviço Social, inclusive, juntamente com outras entidades da categoria;
VIII. disciplinar e normatizar as atividades de pessoas jurídicas que tenham como objetivo prestar serviços em assessoria, consultoria, planejamento, capacitação e outros dessa natureza, em Serviço Social;
IX. estabelecer políticas e estratégias de ação para as comissões e frentes de trabalho do Conselho Federal e dos Regionais, em conformidade com as deliberações do Encontro Nacional CFESS/CRESS;
X. representar a profissão de Assistente Social perante os órgãos da Administração Pública, podendo delegar tal encargo aos CRESS.

Compete aos conselheiros efetivos e suplentes:

I. participar dos Encontros CFESS/CRESS, atendidos os critérios estabelecidos neste Estatuto;
II. participar das reuniões do Conselho Pleno, desde que convocado para tal, com direito a voz e voto, justificando quando não puder fazê-lo, em conformidade com as disposições do art. 16 e seu parágrafo 1º do presente Estatuto;
III. cumprir as decisões do Conselho Pleno e agilizar o processamento das informações e decisões do CFESS;
IV. atuar em comissões e grupos de trabalho, tendo em vista o melhor atendimento às finalidades do Conjunto CFESS/CRESS;
V. submeter à discussão do Conselho Pleno qualquer questão de natureza administrativa, técnica, financeira e outras que sejam de interesse do Conjunto CFESS/CRESS e/ou da profissão;
VI. zelar pelo cumprimento e observância da Lei de Regulamentação da Profissão, do Código de Ética Profissional, bem como pelas normas expedidas pelo CFESS;
VII. zelar pela conservação e preservação do patrimônio do CFESS e dos CRESS.

Compete ao Conselho Pleno:

I. estabelecer normas de orientação, disciplina e fiscalização do exercício da profissão de Assistente Social, de forma a uniformizar os atos dos CRESS, resguardadas a autonomia e peculiaridade de cada Regional;
II. funcionar como Tribunal de Ética Profissional e de Julgamento, como última instância recursal administrativa, contra as decisões impostas pelos CRESS;
III. indicar e nomear a Comissão Nacional Eleitoral;

IV. deliberar sobre representação do CFESS junto a colegiados de órgãos públicos e privados, sempre que solicitado;

V. expedir Resolução necessária à regulamentação e execução da Lei 8.662/93, deste Estatuto, das deliberações do Encontro Nacional CFESS/CRESS e de outras matérias que sejam de sua competência;

VI. estabelecer modelo de carteiras profissionais, contendo todos os elementos necessários a identificação dos profissionais registrados, conforme disposição legal;

VII. convocar os Encontros Nacionais CFESS/CRESS;

VIII. indicar conselheiros do CFESS como delegados para o Encontro CFESS/CRESS, em número correspondente aos conselheiros efetivos;

IX. encaminhar e/ou executar as deliberações do Encontro Nacional CFESS/CRESS;

X. encaminhar relatórios dos eventos realizados pelo CFESS, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de sua realização, aos CRESS;

XI. apreciar e aprovar os demonstrativos mensais de receita e despesa do CFESS e dos CRESS;

XII. decidir sobre aquisição ou alienação de bens patrimoniais do CFESS, cumpridas nas normas, previstas à espécie;

XIII. estabelecer normas para a elaboração das Propostas e Reformulações Orçamentárias do CFESS e dos CRESS;

XIV. determinar o desaforamento de denúncia de natureza ética para outros Regionais, quando esta se destinar à apuração de fatos que envolvam conselheiros efetivos e suplentes, coordenadores de Seccionais e membros de Comissões dos CRESS;

XV. apreciar e homologar as Propostas e Reformulações Orçamentárias, Prestação de Contas do CFESS e dos CRESS, na forma das instruções legais vigentes;

XVI. estabelecer normas para a concessão de diárias de conselheiros, assessores, funcionários e profissionais designados para desempenho de atividades de interesse do CFESS;

XVII. apreciar os atos do Presidente praticados sob condição ‘ad referendum’, ratificando-os ou não;

XVIII. decidir sobre a concessão de licença e afastamento dos conselheiros do CFESS e sobre a perda ou extinção de seus mandatos;

XIX. contribuir para organização e funcionamento dos CRESS, zelando pela regularidade e fiel execução das normas legais e regimentais;

XX. fixar honorários e salários de seus assessores e funcionários, respeitadas disponibilidades orçamentárias e legislação em vigor;

XXI. deliberar sobre a intervenção nos Conselhos Regionais de Serviço Social, em casos de irregularidades graves, nos termos do artigo 79 do presente Estatuto.

XXII. decidir sobre aplicação de penalidades administrativas aos seus funcionários, após a instauração da sindicância competente para apuração dos fatos;

XXIII. deliberar sobre a admissão e dispensa de funcionários e assessores do CFESS, na forma da lei ou de contrato de prestação de serviço em vigor;

XXIV. homologar o Código Eleitoral aprovado no Encontro Nacional CFESS/CRESS, bem como o resultado eleitoral do CFESS e dos CRESS;

XXV. homologar a criação e a extinção das Seccionais de Estado no âmbito das jurisdições dos CRESS;

XXVI. - homologar o Regimento Interno dos CRESS e o Código de Ética Profissional do Assistente Social;

XXVII. aprovar a abertura de créditos bancários e créditos adicionais ao orçamento em vigor;

XXVIII. distribuir entre os seus membros e ou comissões, processos, expedientes e sugestões para estudo e parecer;

XXIX. estabelecer a criação de comissões e grupos de trabalho do CFESS, aprovando a designação de seus membros;

XXX. aprovar procedimentos para verificação sobre o funcionamento dos CRESS e adoção de medidas cabíveis para sua regularidade e eficiência;
XXXI. expedir Portaria para nomeação da Comissão Especial do CFESS;
XXXII. fixar o calendário anual de suas reuniões e da Diretoria Executiva;
XXXIII. designar Conselheiro para presidir suas reuniões;
XXXIV. resolver os casos omissos deste Estatuto.

Compete à Diretoria Executiva:

I. cumprir as decisões do Conselho Pleno;
II. resolver os casos de urgência, "ad referendum" do Conselho Pleno;
III. proceder à aquisição ou alienação de bens patrimoniais; uma vez autorizado pelo Conselho Pleno; cumpridos os procedimentos normativos previstos à espécie e as disposições da Lei 8.666/93;
IV. propor a fixação de diárias, taxas e emolumentos, submetendo-as à aprovação do Conselho Pleno;
V. fornecer ao Conselho Fiscal, quando requisitados, os elementos necessários ao fiel cumprimento das atribuições do mesmo;
VI. estabelecer normas de funcionamento dos serviços de Secretaria, Tesouraria e Contabilidade, bem como sua estrutura;
VII. estabelecer os procedimentos administrativos necessários ao funcionamento dos Conselhos;
VIII. administrar o patrimônio do Conselho de acordo com as normas vigentes.

Compete ao Conselho Fiscal:

IX. acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do CFESS e dos CRESS;
X. examinar as Propostas e Reformulações Orçamentárias do CFESS e dos CRESS, emitindo parecer sobre as mesmas;
XI. examinar os documentos contábeis do CFESS e dos CRESS, emitindo parecer sobre os mesmos;
XII. examinar as Prestações de Contas do CFESS e dos CRESS, emitindo parecer conclusivo e fundamentado sobre cada uma;
XIII. requisitar das Direções do CFESS e dos CRESS os elementos necessários para o fiel cumprimento de suas atribuições fiscais.

Compete às Comissões e Grupos de Trabalho:

I. Decidir sobre assuntos de rotina, em suas respectivas áreas, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Pleno;
II. Implementar as ações necessárias ao cumprimento de decisões do Conselho Pleno, em suas respectivas áreas;
III. Submeter ao Conselho Pleno propostas e diretrizes;
IV. Informar ao Conselho Pleno todas as suas decisões, através de informativos internos, relatórios ou relatos em reunião do Conselho Pleno;
V. Remeter ao Conselho Pleno para aprovação o calendário de suas respectivas reuniões e atividades;
VI. Promover estudos no sentido de subsidiar decisões do Conselho Pleno quanto a questões fiscalização e orientação do exercício profissional, gestões administrativo-financeira, ética e direitos humanos, seguridade, formação. Relações internacionais.

Compete à Assessoria Jurídica:

I. Emitir pareceres escritos; inclusive sobre recursos interpostos e assessorar o contratante sobre questões de natureza administrativa que forem suscitadas pelo CFESS, ou dirimir as dúvidas de

interpretação de normas, leis, acerca de questões administrativas quando suscitadas pelo CFESS ou decorrentes de consultas dos CRESS (inscrições de pessoa física e jurídica, transferências, cancelamentos de inscrição, cédulas de identidade e outros procedimentos previstos pela Consolidação das Resoluções do CFESS);

II. Elaborar e propor medidas administrativas ou judiciais e/ou apresentar contestação, impugnação, notificação, interpelação e outros, pertinentes ao item I, que vierem a decorrer ou não de consultas realizadas e desde que estejam dentro do âmbito das atribuições e competência do CFESS;

III. Emitir pareceres escritos e assessorar o contratante sobre questões de natureza trabalhista ou de qualquer vínculo de trabalho ou prestação serviços que forem suscitadas ao CFESS, ou dirimir as dúvidas de interpretação acerca de qualquer questão referente à relação de trabalho CLT ou mesmo Estatutária dos trabalhadores do CFESS;

IV. Elaborar e propor medidas administrativas ou judiciais e/ou apresentar contestação, impugnação, notificação, interpelação e outros, pertinentes ao item III, que vierem a decorrer ou não de consultas realizadas e desde que estejam dentro de âmbito das atribuições e competência do CFESS;

V. Assessorar a Comissão de Licitação e contratos em geral elaborando modelos gerais e apreciando e se manifestando, por escrito, sobre as Minutas de Cartas Convites, Tomadas de Preço, Concorrência, editais, instrumentos convocatórios e contratos, emitindo pareceres sobre os recursos, impugnações, ou contraposições que forem apresentados no trâmite de qualquer certame, bem como respondendo ação judicial decorrentes de tal atividade. Orientar e elaborar procedimentos sobre pregão instituindo, tal modalidade, na hipótese de concordância do CFESS;

VI. Elaborar Minutas de Resoluções, Portarias e outros instrumentos que se relacionem com as matérias especificadas nos itens I, III e V;

VII. Elaborar a primeira parte dos relatórios dos recursos éticos interpostos perante o CFESS, referente à síntese de todos os atos processuais, realizados no âmbito da primeira instância administrativa;

VIII. Participar do julgamento dos recursos éticos, elaborando as atas e Resoluções dos Recursos Éticos, interpostos em grau de 2ª. Instância administrativa;

IX. Assessorar a Comissão Administrativo-Financeira do CFESS ou Grupos de Trabalho existentes e instituídos no âmbito da contratante, em matéria de natureza administrativa e financeira que tenham desdobramentos jurídicos ou judiciais.

X. Elaborar, apresentar propostas ou apreciar sugestões, minutas de Resoluções, Portarias, Instruções e Normas Internas, propondo inovações, modificações e as alterações necessárias, emitindo sua opinião técnica, por escrito, quando necessário, quando a matéria se referir aos itens acima especificados.

XI. Assessorar ao CFESS e a respectiva Comissão Nacional Eleitoral, sob a coordenação da outra Assessoria Jurídica (Terra e Baldin), constituída a cada processo eleitoral do Conjunto CFESS/CRESS ordinário e extraordinário.

XII. Contribuir no acompanhamento/andamento dos processos judiciais em que o CFESS figura como parte;

XIII. Participação nos Encontros Nacionais CFESS/CRESS, realizados anualmente, prestando assessoria jurídica nas matérias jurídicas objeto contrato;

XIV. Participação nas reuniões da Comissão Administrativa Financeira do CFESS, sempre que convocado para tal;

XV. Participação em reuniões externas sempre que a matéria for de interesse do CFESS e que estiver situada no âmbito do objeto do contrato;

XVI. Participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Pleno do CFESS, apresentando manifestações e pareceres, bem como assessorando os conselheiros nas matérias jurídicas objeto do contrato.

XVII. Emitir pareceres escritos e assessorar o contratante sobre questões e matérias de natureza legal, que estejam dentro do âmbito de atuação de atribuição e competência do CFESS;

XVIII. Emitir pareceres escritos e assessorar o contratante sobre questões e matérias de natureza legal, que estejam dentro do âmbito de atuação de atribuição e competência do CFESS;

XIX. Assessorar os julgamentos de recursos éticos ou administrativos, interposto em grau de 2ª Instância Administrativa, bem como emitir pareceres jurídicos sobre a matéria, inclusive, acerca dos cumprimentos dos procedimentos formais e legais previstos, e de preliminares arguidas;

XX. Assessora as demais comissões e grupos de trabalho existentes e instituídos no âmbito da contratante, em matéria de natureza jurídica;

XXI. Participar de reuniões em outros órgãos ou entidades de âmbito nacional, quando houver necessidade de assessoria jurídica e desde que a matéria discutida esteja dentro do âmbito e competência do CFESS;

XXII. Elaborar, apresentar propostas ou apreciar sugestões, minutas de resoluções, portarias, instruções e normas internar, propondo inovações, modificações e alterações necessárias e emitindo opinião técnica, por escrito, quando necessário;

XXIII. Participar e assessorar sindicâncias e inquéritos administrativos, que forem instaurados no âmbito do CFESS, ou aqueles instaurados sob sua responsabilidade, para apuração de irregularidades no âmbito do CFESS e dos CRESS;

XXIV. Prestar orientações e esclarecimentos jurídicos, verbais ou por telefone, aos membros do CFESS, desde que as questões objeto das consultas não guardem complexidade jurídica, hipótese em que será emitido parecer jurídico escrito;

XXV. Intervir, juridicamente, em relação aos conselhos de políticas públicas nas situações relacionadas às atribuições do CFESS e quando o CFESS figurar como parte interessada;

XXVI. Participar das reuniões realizadas pelo Fórum dos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas e na reunião da Comissão Jurídica do referido fórum, desde que seja de interesse do CFESS.

Compete à Assessoria Contábil:

I. elaborar a escrituração contábil do CONTRATANTE, efetuando os lançamentos correspondentes à movimentação financeira, patrimonial e orçamentária;

II. elaborar a proposta orçamentária anual do CFESS e suas reformulações;

III. conferir e elaborar relatório das propostas orçamentárias dos 25 (vinte e cinco) Conselhos Regionais e suas reformulações;

IV. elaborar, mensalmente os balancetes do CFESS;

V. elaborar e assumir a responsabilidade técnica dos balanços financeiro e patrimonial, da demonstração das variações patrimoniais, do comparativo da receita orçada com a arrecadada e do comparativo da despesa orçada com a realizada, em conjunto com os Conselheiros Presidente e Tesoureiro do CONTRATANTE, de conformidade com as normas fixadas pelo TCU e pelo CFESS;

VI. conferir e emitir relatório sintético sobre as prestações de contas anuais dos 25 (vinte e cinco) Conselhos Regionais, de conformidade com as normas fixadas pelo TCU e pelo CFESS;

VII. elaborar e emitir relatório sintético sobre a prestação de contas anual do CFESS, de conformidade com as normas fixadas pelo TCU e pelo CFESS;

VIII. conferir e emitir relatório sobre os balancetes mensais dos 25 (vinte e cinco) Conselhos Regionais;

IX. orientar e esclarecer quaisquer dúvidas dos Conselhos Regionais em matéria orçamentária, financeira e patrimonial, a qualquer tempo;

X. informar, periodicamente o estado de todas as contas patrimoniais, financeiras e orçamentárias;

XI. orientar a Direção do CONTRATANTE quanto aos assuntos relativos à administração financeira, patrimonial e orçamentária, prestando os necessários esclarecimentos, sempre que necessário;

XII. zelar pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas do CONTRATANTE, providenciando o preenchimento de guias, declarações e recolhimentos devidos, cabendo ao CONTRATANTE o fornecimento de impressos e guias e arcar com os custos respectivos;

XIII. executar a folha de pagamento mensal dos funcionários do CONTRATANTE, acompanhando e executando os reajustes salariais devidos, e manter controle sobre livro de registro de empregados, registros em carteiras, controles e procedimentos para admissões e demissões, e demais condutas contábeis relativas a pessoal;

XIV. executar os procedimentos para pagamento de pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de serviços sem vínculo empregatício, acompanhando e executando os reajustes contratuais devidos;

XV. responder por escrito as consultas formuladas, demonstrando a opinião e a sua fundamentação;

XVI. participar das reuniões plenárias, das reuniões de Comissões e de outros eventos promovidos pelo CONTRATANTE, desde que convocado com dois ou cinco dias úteis de antecedência, conforme o caso, para eventos realizados no Distrito Federal e fora deste;

XVII. elaborar mensalmente a tabela de anuidades em atraso dos últimos 06 (seis) exercícios, de acordo com o valor da anuidade de cada Regional;

XVIII. Elaborar e apresentar, anualmente, a Declaração Anual de Rendimento – Pessoas Física e Jurídica;

XIX. Expedir e regularizar certidões negativas junto à Órgãos Públicos, tais como: Certidão Negativa relativa à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débitos, inclusive quanto à Dívida Ativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pela Previdência Social, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, entre outras que sejam necessárias;

XX. Assessorar a Comissão de Licitação, quando antecipadamente convocada, emitindo parecer de cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações do CFESS;

XXI. Participar de visitas (orientação, auditoria) na área contábil-orçamentária, financeira e patrimonial junto aos Conselhos Regionais de Serviço Social, em calendário definido pelo CFESS;

XXII. outras atividades inerentes à assessoria contábil que decorram do presente Contrato, ainda que não estejam expressas neste instrumento.

Compete à Assessoria de Comunicação:

I. Pautar a grande imprensa (Jornais, Revistas, Rádio e TVs) enviando releases e outros documentos, mantendo contato sistemático com jornalistas e acompanhando as entrevistas da diretoria do CFESS na imprensa;

II. Pesquisar e contatar editoras que possam vir a ser parceiras do CFESS, em suas publicações;

III. Divulgar as participações do CFESS nos Conselhos de Direitos, Fóruns e outros, bem como demais atividades de repercussão nacional;

IV. Elaborar matérias jornalísticas, a partir de discussões com a direção do CFESS e assessores, a serem publicadas em jornais e revistas de interesse;

V. Assessorar na comunicação dos eventos e Encontros do Conselho Federal de Serviço Social e participar sempre que convocado;

VI. Aperfeiçoar, inovar e manter atualizada a *homepage* do CFESS;

VII. Elaborar e divulgar boletim eletrônico com textos sobre fatos da conjuntura, opinião do Conselho e informes sobre as atividades do CFESS;

VIII. Buscar informações nacionais e internacionais relacionadas a matérias de interesse do CFESS;

IX. Coordenar editorialmente a elaboração e produção das publicações a serem impressas (revistas, livros, jornais e outros);

X. Assessorar o CFESS no layout e na produção de materiais como cartazes, folders, agenda e outros;
XI. Elaborar o material institucional do CFESS e produzir editoriais de interesse: Social, Cultural, Serviço Social, Terceiro Setor, Filantropia, Voluntariado, Política, Economia, Políticas Sociais, Seguridade Social, entre outras, dependendo das ações a serem desenvolvidas;
XII. Participar de reuniões do Colegiado do CFESS, para levantamento de informações que possam gerar pautas;
XIII. Organizar e arquivar materiais relativos a edição das artes e peças de comunicação, fotolitos, fotos, fitas de vídeo, filmes de originais e outros materiais publicados/editados pelo CFESS;
XIV. Acompanhar a produção das peças de comunicação do CFESS (publicações, cartazes, adesivos, e outros) nas gráficas;
XV. Responder as demandas encaminhadas ao CFESS no que tange a imagem institucional e as publicações do CFESS;
XVI. efetuar a cobertura fotográfica e de áudio dos eventos promovidos pelo CFESS e outros que o CFESS venha a participar, sempre que solicitado;
XVII. Executar outras atribuições de mesma natureza e grau de complexidade.

Compete à Assessoria Especial:

I. Planejar e coordenar a elaboração, acompanhamento e tramitação de projetos especiais e de leis e materiais de interesse do Serviço Social;
II. Coordenar e supervisionar o repasse de orientações aos Conselhos Regionais de Serviço Social e Delegacias de base estadual, a fim de manter a unificação dos procedimentos;
III. Reunir os elementos de informação para os trabalhos do Conselho e reuniões de diretoria e comissões, consultando a pauta, arquivos e outras fontes, para subsidiar as decisões e agilizar os trabalhos;
IV. Acompanhar as decisões do Conselho Pleno, a fim de contribuir com os conselheiros na agilização e aprimoramento dos serviços;
V. Acompanhar a tramitação de projetos de leis e materiais de interesse do Serviço Social e encaminhá-los aos conselheiros para conhecimento e orientações quanto aos encaminhamentos;
VI. Orientar e viabilizar a articulação com entidades parceiras com vistas a promover o desenvolvimento das ações do CFESS;
VII. Coordenar a elaboração de ata de modo a preservar a história e registrar as decisões do Conselho Pleno;
VIII. Organizar o Relatório Anual de Atividades do CFESS, seguindo as orientações da secretaria, para que seja aprovado pelo Conselho;
IX. Assessorar CFESS na publicação de atos e documentos do CFESS, quando autorizados, com o intuito de preservar a qualidade e fidelidade dos fatos;
X. Proceder à análise da documentação recebida e repassá-la aos conselheiros, subsidiando-os na tomada de decisões;
XI. Participar de eventos promovidos pelo CFESS, cuidando das questões inerentes à sua área de atuação;
XII. Executar outras atribuições de mesma natureza e grau de complexidade.

Compete à Coordenação Executiva:

I. Coordenar as atividades administrativas e de apoio logístico à realização do Conselho Pleno;
II. Elaborar ofícios, informativos e relatórios, de acordo com as necessidades do CFESS;
III. Apoiar, quando necessário, os trabalhos das comissões;
IV. Realizar contatos com instituições para desenvolvimento de atividades de interesse do CFESS, conforme orientações;
V. Acompanhar a publicação de atos normativos e matérias em Diário Oficial da União e Jornais de grande circulação;
VI. Encaminhar e acompanhar as deliberações do CFESS, no tocante a publicações oficiais, confecção e aquisição de materiais e outros observando o prazo para sua execução;
VII. Zelar pela conservação e controle dos bens e imóveis, solicitando, quando necessário, autorização para contratar profissionais de manutenção a fim de aumentar a vida útil dos bens e mantê-los em bom estado de funcionamento;
VIII. Coordenar e supervisionar o repasse de orientações e documentos aos regionais, respondendo, sob orientação dos conselheiros, os questionamentos demandados;
IX. Preparar, instruir e acompanhar procedimentos licitatórios, bem como contratos e outros instrumentos legais, em conformidade com os modelos praticados, para submeter a análise da Assessoria Jurídica do CFESS;
X. Acompanhar os contratos e convênios firmados pelo CFESS, e comunicar a Direção fatos como: descumprimento de cláusula, vencimento, alteração de prazos ou custos e outros;
XI. Acompanhar a agenda de atividades dos conselheiros cientificando-os e garantindo a participação dos mesmos;
XII. Orientar a distribuição das correspondências aos interessados e ou responsáveis pelo assunto para as providencias pertinentes;
XIII. Orientar e supervisionar o serviço de limpeza nas dependências do CFESS;
XIV. Participar de eventos promovidos pelo CFESS, sempre que houver necessidade;
XV. Integrar Comissões por deliberação da Diretoria do CFESS, que estejam no âmbito de competência do cargo;
XVI. Executar outras atribuições de natureza e requisitos similares.

Compete à Coordenação Financeira:

I. Coordenar as atividades do setor financeiro do CFESS, supervisionando o trabalho dos funcionários;
II. Elaborar relatórios e informações sobre os assuntos financeiros, sempre que solicitado;
III. Acompanhar os trabalhos da Comissão Especial, suprindo-a de toda documentação necessária para análise e aprovação das contas do CFESS;
IV. Apoiar, quando necessário, os trabalhos das demais Comissões;
V. Acompanhamento e apoio ao trabalho da assessoria contábil;
VI. Subsidiar com informações e documentos o Conselho Fiscal;
VII. Participar de eventos promovidos pelo CFESS, sempre que houver necessidade;
VIII. integrar Comissões por deliberação da Diretoria do CFESS, que estejam no âmbito de competência do cargo;
IX. Executar outras atribuições de natureza e requisitos similares.

Apoio administrativo:

I. Organizar e manter arquivos de processos, documentos e correspondências, de acordo com o seu tipo e natureza, conforme orientação superior;
II. Controlar materiais de consumo e materiais impressos do Conselho responsabilizando-se por sua guarda, atestando o seu recebimento, efetuando a sua distribuição e evitando extravio ou desperdício;
III. Efetuar pedidos de estoques, de acordo com as especificações e manuais de matérias a serem estocados, indicando preços de referência e elaborando orçamentos;
IV. Executar a aquisição de materiais de consumo pesquisando e comparando produtos, a qualidade e preços adequados, prazos de entrega e observando as normas e legislação pertinentes;
V. Acompanhar, orientar e supervisionar a execução de serviços de manutenção das dependências do Conselho, avaliando e atestando a qualidade dos serviços prestados, no seu nível de competência, bem como zelar pela conservação e controle dos bens e imóveis;
VI. Agendar reuniões e providenciar reservas de passagens e hospedagens de conselheiros, assessores, convidados e funcionários do Conselho;
VII. Emitir expedientes de requisição de serviços e passagens de empresas prestadoras e fornecedoras, entre outras, mediante solicitação e autorização superior;
VIII. Redigir minutas de ofícios, atas, memórias de reuniões do Conselho Pleno e documentos diversos, bem como digitá-los;
IX. Dar suporte logístico e administrativo necessários a reuniões do Conselho Pleno, comissões permanentes e temáticas promovidas, seminários, encontros e assemelhados promovidos pelo CFESS;
X. Preparar Ordens de Serviço e Aditamento de Contratos, em conformidade com as orientações do Analista ou Secretario Executivo;
XI. Dar suporte técnico às reuniões de conselho pleno, comissões permanentes e temáticas, quando for convocado;
XII. Executar outras atribuições de mesma natureza e grau de complexidade.

Apoio Logístico/Almoxarifado

I. Recepcionar o público em geral, encaminhando-o ao local correto de atendimento conforme demanda;
II. Atender ligações telefônicas e redirecioná-las aos ramais ou às áreas a que se destinam;
III. Receber e protocolar correspondências e documentos recebidos de acordo com os sistemas de registros próprios, bem como remeter documentação para os CRESS e Seccionais e outras organizações;
IV. Manter atualizados quadros de aviso e murais do Conselho;
V. Executar serviços externos de bancos, correios, empresas, órgãos públicos e privados;
VI. Auxiliar na digitação de correspondências e documentos;
VII. Operar máquina copiadora e providenciar a reprodução de material conforme solicitação do usuário;
VIII. Auxiliar no controle de estoque das publicações, carteiras e cédulas de identidade profissional e material de consumo;
IX. Separar, distribuir e arquivar correspondências e documentos diversos;

X. Dar suporte logístico e administrativo às reuniões de conselho pleno, comissões permanentes e temáticas, quando for convocado;
XI. Executar outras atribuições de mesma natureza e grau de complexidade.

Serviços Gerais

I. Preparar e servir refeições ligeiras, chá, café e suco, utilizando-se de utensílios e equipamentos apropriados;
II. Manter a higienização da copa, dos aparelhos e equipamentos utilizados;
III. Efetuar serviços de limpeza e conservação em todas as dependências do CFESS;
IV. Prestar apoio operacional em eventos promovidos pelo CFESS, sempre que solicitado;
V. Zelar pela conservação e controle dos bens e imóveis;
VI. Executar outras atribuições de mesma natureza e grau de complexidade.

Informática

I. Operar, configurar e manter os *Softwares* e *Hardwares* dos computadores e *Laptops* da Sede, efetuando manutenção em geral; Operar programas específicos tais como: Outlook Express, Corel Draw, Adobe Acrobat, Microsoft Office, programas que ajudem no envio de e-mails, formulação de certificados e para atender demandas de trabalho do CFESS, mantendo-os sempre atualizados;
II. Operar Laptops, Servidor da rede, Projetor Multimídia, Câmera Digital, Scanner e Máquina Copiadora e outros que venham a ser adquiridos;
III. Operar sistemas específicos para atender demandas do CFESS, tais como: SISCAFW, SISDOCW, SISCONTW, IN - Imprensa Nacional, HOD e outros;
IV. Manter os computadores conectados em rede e compartilhados, com funcionamento contínuo, interligados à internet;
V. Pesquisar informações gerais na internet e garantir a segurança da intranet para atualização permanente de antivírus e gravação de *backups* em CD ROM;
VI. Apoiar a realização de eventos, com instalação, manutenção e remanejamento dos equipamentos e materiais de informática em geral, sempre que solicitado;
VII. Armazenar e manter atualizadas as informações do Banco de Dados do CFESS;
VIII. Editar, digitalizar e digitar documentos do Conselho e imprimir etiquetas de endereços diversos para expedição das correspondências;
IX. Especificar equipamentos de informática e realizar pesquisa de mercado para levantamento de preço de materiais de informática destinadas ao processo de licitação e compra;
X. Dar suporte técnico na área de informática as diversas Comissões do CFESS sempre que solicitado;
XI. Zelar pela conservação e controle dos bens sob sua responsabilidade;
XII. Executar outras atribuições de mesma natureza e grau de complexidade.

Licitação:

Apoio à Comissão Permanente de Licitação e Especial, quando for o caso.

Apoio para o financeiro:

I. Arquivar documentos referentes à Tesouraria;
II. Efetuar pagamentos e transferências bancárias na ausência do coordenador Financeiro;
III. Organizar, instruir e arquivar documentos, em pastas específicas, referentes à Tesouraria, tais como: diárias, passagens, hospedagem, licitações, convênios, contratos, ordens de serviço, suprimento de fundo, entre outros;

IV. Separar e carimbar todos os documentos relativos a pagamentos online, para assinatura do(a) ordenador(a) de despesas;

V. Realizar serviços externos do setor financeiro, tais como: depósitos bancários, pagamentos diversos, entre outros;

VI. Preencher reembolso de passagens;

VII. Receber os documentos contábeis dos CRESS, tais como: Balancetes mensais, Propostas Orçamentárias, Reformulações, Ressarcimentos Bancários, Prestação de Contas, entre outros;

VIII. Encaminhar os documentos contábeis para análise ou parecer da assessoria contábil;

IX. Receber, por meio de manifestação, os documentos contábeis analisados pela assessoria contábil;

X. Encaminhar os documentos analisados pela assessoria e sem pendências para o Conselho Fiscal emitir parecer;

XI. No caso de parecer contábil, encaminhar para o Conselho Fiscal;

XII. No caso de o Conselho Fiscal não acatar o parecer, reencaminhar o mesmo para a assessoria contábil;

XIII. No caso de manifestação contábil enviar ofício ao CRESS com pendência documental, para que proceda à devida regularização e restituição ao CFESS, a fim de ser novamente analisada pela assessoria contábil e posterior encaminhamento ao Conselho Fiscal para emissão de parecer;

XIV. Monitorar as repostas dos CRESS referentes à documentação contábil encaminhar as informações para a assessoria contábil e Conselho Fiscal;

XV. Arquivar em pastas específicas a documentação aprovada pelo Conselho Fiscal;

XVI. Acompanhar e controlar o quadro referente a Balancetes, Propostas orçamentárias e Reformulações Orçamentárias e Prestação de Contas, destacando as pendências no referido quadro;

XVII. Etiquetar pastas, enumerar processos, carimbar documento dos CRESS;

XVIII. Preencher Nota Fiscal da ABEPSS referente ao 14ª CBAS, para pagamento das inscrições, bem como contatar com o profissional que participou do evento e empresas para realização do pagamento dos empenhos, enquanto perdurarem essas pendências.

XIX. Outras atribuições do CFESS inerentes ao cargo de auxiliar administrativo.

CFESS

Conselho Federal de Serviço Social

CNPJ: 33.874.330/0001-65

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Balanço Financeiro

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária	7.772.365,08	6.614.200,18	Despesa Orçamentária	6.871.440,01	6.338.293,11
RECEITA REALIZADA	7.772.365,08	6.614.200,18	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		
RECEITA CORRENTE	7.590.900,96	6.462.526,22	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO	168.380,75	6.338.293,11
COTA PARTE	6.871.616,44	5.995.599,25	CREDITO EMPENHADO – PAGO	6.703.059,26	
RECEITA DE SERVIÇOS	434.980,41	260.902,61	DESPESA CORRENTE	6.683.706,22	
RECEITAS DIVERSAS DE SERVIÇOS	434.980,41	260.902,61	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.282.188,12	
FINANCEIRAS	276.504,11	206.024,36	ENCARGOS PATRONAIS	397.100,96	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	276.504,11	206.024,36	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.743.730,37	
REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	276.504,11	206.024,36	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	260.686,77	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.800,00		DESPESA DE CAPITAL	19.353,04	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.800,00		INVESTIMENTOS	19.353,04	
RECEITA DE CAPITAL	181.464,12	151.673,96	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
OPERAÇÕES DE CREDITO	181.464,12	151.673,96			
EMPRÉSTIMOS TOMADOS	181.464,12	151.673,96			
			CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO		6.338.293,11
			DESPESA CORRENTE		6.101.635,96
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.040.493,34
			ENCARGOS PATRONAIS		313.714,31
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.292.211,71

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		455.216,60
			DESPESA DE CAPITAL		236.657,15
			INVESTIMENTOS		41.657,15
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		195.000,00
			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extraorçamentários	2.853.921,84	8.531.091,88	Pagamentos Extraorçamentários	3.003.114,88	7.867.445,66
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados			Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		
Inscrição de Restos a Pagar Processados	168.380,75		Pagamentos de Restos a Pagar Processados	268.206,76	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	515.863,96		Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	500.996,99	
Outros Recebimentos Extraorçamentários	2.169.677,13		Outros Pagamentos Extraorçamentários	2.233.911,13	
Saldo em espécie do Exercício Anterior	4.286.368,53	3.346.815,24	Saldo em espécie do Exercício Seguinte	5.038.100,56	4.286.368,53
Caixa e Equivalente de Caixa	4.286.368,53		Caixa e Equivalente de Caixa	5.038.100,56	
Depósitos. Rest. Vlrs Vinculados			Depósitos. Rest. Vlrs Vinculados		
Total:	**14.912.655,45**	**18.492.107,30**		**14.912.655,45**	**18.492.107,30**

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2015

Maurílio Castro de Mattos
Presidente

034.203.917-22

Sandra Oliveira Teixeira
Tesoureira

879.631.751-53

ATA Contabilidade e Auditoria Ltda
Assessoria Contábil
CRC DF nº 485
151.408.491-00

CFESS

Conselho Federal de Serviço Social

CNPJ: 33.874.330/0001-65

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Balanço Orçamentário

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITA CORRENTE	7.000.000,00	7.520.000,00	7.590.900,96	-70.900,96
COTA PARTE	6.505.000,00	6.767.200,00	6.871.616,44	-104.416,44
CRESS AC	10.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
CRESS AL	85.000,00	60.000,00	63.709,86	-3.709,86
CRESS AM	140.000,00	310.000,00	288.440,23	21.559,77
CRESS AP	10.000,00	10.000,00	8.184,48	1.815,52
CRESS BA	400.000,00	550.000,00	548.518,10	1.481,90
CRESS CE	260.000,00	210.000,00	235.561,76	-25.561,76
CRESS DF	45.000,00	45.000,00	43.127,68	1.872,32
CRESS ES	250.000,00	248.200,00	248.727,98	-527,98
CRESS GO	190.000,00	150.000,00	148.593,97	1.406,03
CRESS MA	75.000,00	75.000,00	72.545,74	2.454,26
CRESS MG	900.000,00	900.000,00	970.859,53	-70.859,53
CRESS MS	70.000,00	78.000,00	80.231,34	-2.231,34
CRESS MT	100.000,00	100.000,00	92.124,88	7.875,12
CRESS PA	170.000,00	205.000,00	214.652,62	-9.652,62
CRESS PB	75.000,00	75.000,00	69.995,27	5.004,73
CRESS PE	120.000,00	120.000,00	139.429,51	-19.429,51
CRESS PI	50.000,00	50.000,00	36.630,63	13.369,37

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
CRESS PR	450.000,00	470.000,00	474.578,70	-4.578,70
CRESS RJ	800.000,00	850.000,00	857.509,20	-7.509,20
CRESS RN	85.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
CRESS RO	10.000,00	41.000,00	40.123,62	876,38
CRESS RS	330.000,00	345.000,00	345.499,67	-499,67
CRESS SC	320.000,00	275.000,00	281.235,22	-6.235,22
CRESS SE	40.000,00	40.000,00	22.916,11	17.083,89
CRESS SP	1.500.000,00	1.500.000,00	1.586.566,51	-86.566,51
CRESS TO	20.000,00	5.000,00	1.853,83	3.146,17
RECEITA DE SERVIÇOS	275.000,00	475.000,00	434.980,41	40.019,59
RECEITAS DIVERSAS DE SERVIÇOS	275.000,00	475.000,00	434.980,41	40.019,59
Revistas	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Livros	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Restituição Manutenção Siscontw	120.000,00	120.000,00	97.177,76	22.822,24
Receita Revista Inscrita	5.000,00	5.000,00	200,00	4.800,00
Outras Receitas Diversas	148.000,00	348.000,00	337.602,65	10.397,35
FINANCEIRAS	220.000,00	270.000,00	276.504,11	-6.504,11
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	220.000,00	270.000,00	276.504,11	-6.504,11
REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	220.000,00	270.000,00	276.504,11	-6.504,11
Poupança	220.000,00	270.000,00	276.504,11	-6.504,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	7.800,00	7.800,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	7.800,00	7.800,00	0,00
Restituições	0,00	7.800,00	7.800,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL	600.000,00	680.000,00	181.464,12	498.535,88
OPERAÇÕES DE CREDITO	100.000,00	180.000,00	181.464,12	-1.464,12
EMPRÉSTIMOS TOMADOS	100.000,00	180.000,00	181.464,12	-1.464,12

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
EMPRÉSTIMOS para Despesas de Custeio	100.000,00	180.000,00	181.464,12	-1.464,12
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO CORRENTE	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Superávit do Orçamento Corrente)	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL DAS RECEITAS	**7.600.000,00**	**8.200.000,00**	**7.772.365,08**	**427.634,92**
DÉFICIT	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**7.600.000,00**	**8.200.000,00**	**7.772.365,08**	**427.634,92**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DOTAÇÃO
CRÉDITO DISPONÍVEL DESPESA CORRENTE	7.000.000,00	7.520.000,00	6.852.086,97	6.852.086,97	6.683.706,22	667.913,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.786.000,00	1.738.000,00	1.679.289,08	1.679.289,08	1.679.289,08	58.710,92
REMUNERAÇÃO PESSOAL	1.350.000,00	1.333.000,00	1.282.188,12	1.282.188,12	1.282.188,12	50.811,88
Salários	940.000,00	879.000,00	878.376,56	878.376,56	878.376,56	623,44
Gratificação por Tempo de Serviço	70.000,00	75.000,00	73.668,83	73.668,83	73.668,83	1.331,17
Gratificação de Função	40.000,00	55.000,00	53.199,18	53.199,18	53.199,18	1.800,82
Gratificação de Natal 13º Salário	90.000,00	115.000,00	96.950,43	96.950,43	96.950,43	18.049,57
1/3 de Férias - CF/88	35.000,00	35.000,00	24.950,35	24.950,35	24.950,35	10.049,65
Horas Extras	50.000,00	60.000,00	54.888,44	54.888,44	54.888,44	5.111,56
Prêmio incentivo	35.000,00	24.000,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	750,00
Férias	90.000,00	90.000,00	76.904,33	76.904,33	76.904,33	13.095,67
ENCARGOS PATRONAIS	436.000,00	405.000,00	397.100,96	397.100,96	397.100,96	7.899,04
INSS Patronal	295.000,00	273.000,00	272.084,12	272.084,12	272.084,12	915,88
INSS Terceiros	14.000,00	12.000,00	9.041,44	9.041,44	9.041,44	2.958,56
FGTS	110.000,00	104.000,00	103.089,23	103.089,23	103.089,23	910,77
PIS/PASEP Sobre Folha de Pagamento	17.000,00	16.000,00	12.886,17	12.886,17	12.886,17	3.113,83

CFESS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DOTAÇÃO
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.114.000,00	5.442.000,00	4.912.111,12	4.912.111,12	4.743.730,37	529.888,88
BENEFÍCIOS A PESSOAL	314.000,00	336.000,00	310.682,91	310.682,91	310.682,91	25.317,09
Vale Transporte	33.000,00	30.000,00	23.472,50	23.472,50	23.472,50	6.527,50
Programa de Alimentação ao Trabalhador - Pat	170.000,00	175.000,00	169.273,30	169.273,30	169.273,30	5.726,70
Plano de Saúde	102.000,00	122.000,00	115.367,26	115.367,26	115.367,26	6.632,74
Plano Odontológico	9.000,00	9.000,00	2.569,85	2.569,85	2.569,85	6.430,15
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	29.000,00	28.000,00	27.301,36	27.301,36	27.301,36	698,64
Auxílio Creche	28.000,00	28.000,00	27.301,36	27.301,36	27.301,36	698,64
Auxílio Funeral	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
USO DE BENS E SERVIÇOS	727.000,00	690.000,00	576.054,38	576.054,38	576.054,38	113.945,62
MATERIAL DE CONSUMO	93.000,00	78.000,00	69.877,73	69.877,73	69.877,73	8.122,27
Materiais de Expediente	30.000,00	60.000,00	58.643,73	58.643,73	58.643,73	1.356,27
Materiais de Informática	35.000,00	5.000,00	3.502,50	3.502,50	3.502,50	1.497,50
Materiais Elétricos e de Telefonia	2.000,00	2.000,00	397,20	397,20	397,20	1.602,80
Materiais e Acessórios para Conservação de Bens Móveis	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Copa e Cozinha	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Uniformes, Tecidos e Aviamentos	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gêneros de Alimentação	2.000,00	2.000,00	1.087,00	1.087,00	1.087,00	913,00
Materiais de Higiene, Limpeza e Conservação	8.000,00	8.000,00	6.247,30	6.247,30	6.247,30	1.752,70
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	10.000,00	2.000,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	584,00
Outros Materiais de Consumo	10.000,00	2.000,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	584,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS	74.000,00	80.000,00	45.207,20	45.207,20	45.207,20	34.792,80
Remuneração de Serviços Pessoais	30.000,00	53.000,00	23.424,96	23.424,96	23.424,96	29.575,04
Remuneração de Serviços Pessoais - Encontro Nacional CFESS	10.000,00	5.000,00	1.785,71	1.785,71	1.785,71	3.214,29
Remuneração de Serviços Pessoais - Comissões	10.000,00	22.000,00	19.996,53	19.996,53	19.996,53	2.003,47

CFESS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DOTAÇÃO
Remuneração de Estagiários	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIÁRIAS/AJUDA DE CUSTO	550.000,00	530.000,00	459.553,45	459.553,45	459.553,45	70.446,55
Diária/Ajuda de Custo - Conselheiros/Assessores/Funcionários/Colaboradores	550.000,00	530.000,00	459.553,45	459.553,45	459.553,45	70.446,55
SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS	4.044.000,00	4.388.000,00	3.998.072,47	3.998.072,47	3.829.691,72	389.927,53
Serviço de Assessoria Jurídica	400.000,00	400.000,00	378.480,26	378.480,26	378.480,26	21.519,74
Serviço de Assessoria Contábil	255.000,00	255.000,00	251.058,00	251.058,00	251.058,00	3.942,00
Assinaturas e Periódicos	2.000,00	2.000,00	1.911,00	1.911,00	1.911,00	89,00
Serviços de Locação de Bens Móveis e Imóveis	310.000,00	213.000,00	203.958,31	203.958,31	203.958,31	9.041,69
Serviços de Seguro em Geral	10.000,00	7.000,00	2.048,79	2.048,79	2.048,79	4.951,21
Despesas de Condomínio	75.000,00	66.000,00	47.196,20	47.196,20	47.196,20	18.803,80
Impostos e Taxas Diversas	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Comunicação em Geral - Telefone	65.000,00	45.000,00	33.675,64	33.675,64	33.675,64	11.324,36
Serviços de Energia Elétrica e Gás	10.000,00	14.000,00	12.924,30	12.924,30	12.924,30	1.075,70
Serviços de Reparo e Manutenção	20.000,00	20.000,00	10.299,00	10.299,00	10.299,00	9.701,00
Serviços de Seleção, Treinamento e Orientação Profis.	20.000,00	4.000,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	850,00
Serviços de Intermediação de Estagios	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Impressão/Encadernação/Serviços Gráficos	270.000,00	273.000,00	257.566,67	257.566,67	238.083,42	15.433,33
Serviços de Divulgação e Publicidade	340.000,00	185.000,00	46.373,76	46.373,76	46.373,76	138.626,24
Despesas Miudas de Pronto Pagamento	12.000,00	12.000,00	4.127,13	4.127,13	4.127,13	7.872,87
Serviços Postais e Telegráficos	140.000,00	325.000,00	291.439,88	291.439,88	289.838,48	33.560,12
Indenizações e Restituições	28.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Serviços de Asseio e Higiene	10.000,00	10.000,00	1.908,00	1.908,00	1.908,00	8.092,00
Despesas Bancárias	340.000,00	309.000,00	282.720,33	282.720,33	222.720,33	26.279,67
Serviços de Informática	400.000,00	491.000,00	485.545,24	485.545,24	451.412,89	5.454,76
Outros Serviços e Encargos	50.000,00	86.000,00	78.869,26	78.869,26	78.869,26	7.130,74

CFESS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DOTAÇÃO
Passagens Aéreas	680.000,00	668.000,00	637.425,11	637.425,11	584.261,36	30.574,89
Despesas com Hospedagens	380.000,00	470.000,00	454.516,01	454.516,01	454.516,01	15.483,99
Despesas com Eventos	200.000,00	510.000,00	494.558,35	494.558,35	494.558,35	15.441,65
Despesas com Anuidade Fits	20.000,00	20.000,00	18.321,23	18.321,23	18.321,23	1.678,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.000,00	340.000,00	260.686,77	260.686,77	260.686,77	79.313,23
SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00	340.000,00	260.686,77	260.686,77	260.686,77	79.313,23
Fundo Nacional CFESS CRESS	70.000,00	70.000,00	60.686,77	60.686,77	60.686,77	9.313,23
Repasse aos Conselhos Regionais	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Eventos	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00
Convênios com Entidades	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
CRÉDITO DISPONÍVEL DESPESA DE CAPITAL	600.000,00	680.000,00	19.353,04	19.353,04	19.353,04	660.646,96
INVESTIMENTOS	400.000,00	480.000,00	19.353,04	19.353,04	19.353,04	460.646,96
OBRAS, INSTALAÇÕES E REFORMAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reformas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	105.000,00	185.000,00	19.353,04	19.353,04	19.353,04	165.646,96
Móveis e Utensílios	30.000,00	110.000,00	5.217,04	5.217,04	5.217,04	104.782,96
Máquinas e Equipamentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Utensílios de Copa e Cozinha	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Equipamentos de Processamento de Dados	60.000,00	60.000,00	14.136,00	14.136,00	14.136,00	45.864,00
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00
Salas	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Amortizações de Empréstimos (Dívida Fundada)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
SUB-TOTAL DAS DESPESAS	**7.600.000,00**	**8.200.000,00**	**6.871.440,01**	**6.871.440,01**	**6.703.059,26**	**1.328.559,99**
SUPERÁVIT	**0,00**	**0,00**	**900.925,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DOTAÇÃO
TOTAL	**7.600.000,00**	**8.200.000,00**	**7.772.365,08**	**6.871.440,01**	**6.703.059,26**	**427.634,92**
TOTAL	**7.600.000,00**	**8.200.000,00**	**7.772.365,08**	**6.871.440,01**	**6.703.059,26**	**427.634,92**

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2015

Maurílio Castro de Mattos
Presidente

034.203.917-22

Sandra Oliveira Teixeira
Tesoureira

879.631.751-53

ATA Contabilidade e Auditoria Ltda
Assessoria Contábil
CRC DF nº 485
151.408.491-00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
CRÉDITO DISPONÍVEL DESPESA CORRENTE	0,00	267.603,06	263.218,36	4.384,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.937,01	1.937,01	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	265.666,05	261.281,35	4.384,70	0,00
CRÉDITO DISPONÍVEL DESPESA DE CAPITAL	0,00	4.988,40	4.988,40	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	4.988,40	4.988,40	0,00	0,00
TOTAL:	**0,00**	**272.591,46**	**268.206,76**	**4.384,70**	**0,00**

CFESS

Conselho Federal de Serviço Social

CNPJ: 33.874.330/0001-65

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Balanço Patrimonial

Período Anterior: 01/01/2014 à 31/12/2014

ATIVO			PASSIVO		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Especificação**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**5.218.116,87**	**4.645.690,16**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**2.315.335,27**	**2.441.395,08**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.038.100,56	4.286.368,53	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,04D
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	180.016,31	359.321,63	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	168.380,75	272.592,36
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	2.020.761,85	2.083.336,15
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	PROVISÕES A CURTO PRAZO	100.978,23	75.324,91
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**911.502,03**	**923.847,50**	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	25.214,44	10.141,70
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	0,00
IMOBILIZADO	911.502,03	923.847,50	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	656.018,82	621.884,78	FORNECEDORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
BENS IMÓVEIS	663.514,05	663.514,05	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	408.030,84C	361.551,33C	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INTANGÍVEL	0,00	0,00	RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	2.315.335,27	2.441.395,08

			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
			Ajuste de avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Resultados Acumulados	3.814.283,63	3.128.142,58
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.814.283,63	3.128.142,58
TOTAL	**6.129.618,90**	**5.569.537,66**	**TOTAL**	**6.129.618,90**	**5.569.537,66**

ATIVO FINANCEIRO	4.982.192,20	4.359.043,39	PASSIVO FINANCEIRO	2.337.145,33	2.441.395,08
ATIVO PERMANENTE	1.147.426,70	1.210.494,27	PASSIVO PERMANENTE	77.472,94	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**3.715.000,63**	**3.128.142,58**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Saldo do Atos Potenciais Ativos	**Atual**	**Anterior**	**Saldo do Atos Potenciais Passivos**	**Atual**	**Anterior**
Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Execução de Direitos Conveniados	0,00	0,00	Execução de Obrigações Conveniadas	0,00	0,00
Execução de Direitos Contratuais	0,00	0,00	Execução de Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Execução de Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Execução de Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Superávit Financeiro	2.645.046,87	1.917.648,31

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2015

Maurílio Castro de Mattos	Sandra Oliveira Teixeira	ATA Contabilidade e Auditoria Ltda
Presidente	Tesoureira	Assessoria Contábil
		CRC DF nº 485
034.203.917-22	879.631.751-53	151.408.491-00

1 - NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, regulamentado pela Lei 8.662/93, tendo como principais atividades orientar e fiscalizar o exercício da profissão do Assistente Social.

Dotado de personalidade jurídica, encontra-se vinculado a Administração Indireta e funciona como Autarquia Federal Especial, tendo sua estrutura e organização, estabelecidos no Regimento Interno, Resolução CFESS nº 469/2005.

2. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

A partir de 01/01/2012, a Contabilidade do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, foi elaborada de acordo com as normas do CFC, no processo de convergência da contabilidade pública às normas internacionais de contabilidade.

3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

3.1 – BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial tem a finalidade de apresentar a posição financeira e patrimonial do Conselho Federal de Serviço Social, representando, portanto, uma posição estática.

3.2 – ATIVO CIRCULANTE

Os ativos realizáveis até o exercício seguinte estão demonstrados como circulante.

a) Disponível

Registra os valores em Bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações e para os quais não haja restrições para uso imediato. Os saldos disponíveis em 31/12/2015 no valor de **R$ 5.038.100,56** (cinco milhões, trinta e oito mil, cem reais e cinquenta e seis centavos), se apresentam da seguinte forma:

a.1) Bancos c/ Movimento

- O saldo disponível em 31/12/2015 é no valor de **R$ 45.542,75** (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme pode ser comprovado através do livro razão, das conciliações bancárias e dos extratos bancários.

a.2) Bancos c/ Arrecadação

- O saldo disponível em 31/12/2015 é no valor de **R$ 59.883,44** (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme pode ser comprovado através do livro razão, das conciliações bancárias e dos extratos bancários.

a.3) Bancos c/ Aplicações Financeiras

- O saldo disponível em 31/12/2015 é no valor de **R$ 4.932.674,37** (quatro milhões, novecentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), conforme pode ser comprovado através do livro razão, das conciliações bancárias e dos extratos bancários.

b) Créditos a Receber

b.1) Devedores da Entidade

- Registra o valor a receber de **R$ 4.601,94** (quatro mil, seiscentos e um reais e noventa e quatro centavos), conforme demonstramos:

1) Secretaria de Fazenda do Distrito Federal – R$ 2.150,32

O valor devido pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, refere-se à cobrança de ITBI, relativo à aquisição de 01 (sala) para o CFESS no exercício de 2012. O Conselho Federal já entrou com o processo de pedido de ressarcimento do referido valor.

2) Secretaria da Receita Federal – R$ 769,99

O valor devido pela Secretaria da Receita Federal, referente a pagamento em duplicidade. O Conselho já tomou providências junto a SRF para proceder o ressarcimento.

3) CRESS-AP – R$ 962,56

O valor devido refere-se a repasse feito em duplicidade para aquisição de passagens aéreas.

4) Aires Turismo – R$ 579,84

O valor refere-se a despesas paga a maior.

b.2) Entidades Públicas Devedoras

- Registra o valor a receber de **R$ 174.914,37** (cento e setenta e quatro mil, novecentos e catorze reais e trinta e sete centavos), referente à concessão de empréstimos aos Conselhos Regionais de Serviço Social, conforme demonstramos:

1) CRESS - PE ..... R$ 42.472,93

2) CRESS – PA ..... R$ 60.000,00

3) Diversos CRESS ..... R$ 13.729,20

Observação:

a) Os empréstimos concedidos aos CRESS foram formalizados através de contratos firmados entre o CFESS e cada CRESS. Os referidos são restituídos ao CFESS devidamente corrigidos pela caderneta de poupança, conforme previsto em contrato.

b.3) Outras Entidades Públicas Devedoras

- Registra o valor de **R$ 58.712,24** (setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), refere-se a convênios firmados com o CEAD.

3.3 – ATIVO NÃO CIRCULANTE

O Ativo não circulante é composto pelo Imobilizado.

IMOBILIZADO

Os bens imobilizados são registrados pelo custo de aquisição. A composição do Imobilizado do Conselho Federal de Serviço Social em 31/12/2015 é de **R$ 1.319.532,87** (um milhão, trezentos e dezenove mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), composto da

seguinte forma:

BENS MÓVEIS

Móveis e Utensílios ..... R$ 270.468,04
Máquinas e Equipamentos ..... R$ 85.801,28
Utensílios de Copa e Cozinha ..... R$ 3.510,86
Equipamentos de Informática ..... R$ 220.276,64
Sistemas de Informática ..... R$ 75.962,00

Total de Bens Móveis..... R$ 656.018,82
BENS IMÓVEIS

Salas ..... R$ 663.514,05

Total do Imobilizado ..... R$ 1.319.532,87

Todos dos bens patrimoniais encontram-se registrados em sistema informatizado.

A depreciação dos bens móveis foi calculada pelo método linear, em função da estimativa de vida útil dos bens. As taxas anuais de depreciação são as seguintes:

Bem	Taxa Depreciação	% Residual
Móveis e Utensílios	10%	10%
Máquinas e Equipamentos	10%	10%
Utensílios de Copa e Cozinha	20%	10%

Equipamentos de Processamento de Dados	20%	10%
Sistema de Processamento de Dados	10%	10%

Os valores de depreciação e Amortização registrados em 31/12/2015, estão assim discriminados:

a) Saldo da Depreciação de Bens Móveis até 31/12/2015 ..... R$ 381.632,71
b) Saldo da Amortização de Softwares até 31/12/2015 ..... R$ 26.398,13
c) Total depreciado e amortizado até 31/12/2015 ..... R$ 408.030,84

A contabilização foi realizada conforme orientações no Manual de Procedimentos Contábeis Específicos, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), no processo de convergência da contabilidade pública às normas internacionais de contabilidade.

4. PASSIVO CIRCULANTE

O passivo a curto prazo, está demonstrado no balanço patrimonial como circulante, destacando-se as seguintes obrigações:

Restos a Pagar Processado

O valor escriturado na conta de Restos a Pagar Processado em 31/12/2015 é de **R$ 168.380,75** (cento e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos). Sua escrituração obedeceu às normas do artigo 36 da Lei nº 4.320/64.

Obrigações de Repartições a Outros Entes

O valor registrado na contabilidade na conta de Obrigações de Repartições a Outros Entes em 31/12/2015 é de R$ 2.020.761,85 (dois milhões, vinte mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos). O referido valor refere-se a Fundos criados pelo Conjunto CFESS/CRESS.

Provisões de Férias, INSS, FGTS e PIS

Está registrado na contabilidade na conta de Provisões em 31/12/2015, o valor de **R$ 100.978,23** (cem mil, novecentos e setenta e reais e vinte e três centavos), cuja composição é a seguinte:

Férias ..... R$ 77.472,94

INSS ..... R$ 16.532,73

FGTS ..... R$ 6.197,83

PIS s/ Folha de Pagamento ..... R$ 774,73

Total de provisões em 31/12/2015 ..... R$ 75.324,91

Observação:

a) O procedimento de provisão de férias, INSS, FGTS e PIS s/ folha de pagamento é realizado apenas pelo Sistema Patrimonial, conforme manual de orientações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

b) O procedimento de provisão começou a ser adotado a partir do exercício de 31/12/2014.

Consignações

O valor registrado na contabilidade na conta de Consignações em 31/12/2015, é de **R$ 25.214,44** (vinte e cinco mil, duzentos e catorze reais e quarenta e quatro centavos). As consignações refere-se a retenção de INSS, IRRF, ISS e outras, oriundas de pagamento de salários e serviços prestados a PF e PJ.

5. PASSIVO NÃO CIRCULANTE

5.1 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio é constituído de recursos próprios, sofrendo variações em decorrência de Superávit e ou Déficit apurados anualmente. Até o Exercício de 31/12/2015, o Conselho Federal de Serviço Social apresentou um Superávit Acumulado no valor de **R$ 3.814.283,63** (três milhões, oitocentos e catorze mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos).

5.2 – RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO

O Resultado Patrimonial foi apurado de acordo com o Artigo 104 da Lei nº 4.320/64. O Conselho Federal de Serviço Social – CFESS apresentou no exercício de 31/12/2015 um Superávit de **R$ 686.141,05** (seiscentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e um reais e cinco centavos). A composição do Superávit em 31/12/2015 foi a seguinte:

a) Variação Patrimonial Aumentativa ..... R$ 7.610.066,66

b) (=) Variação Patrimonial Diminutiva ..... R$ (6.871.440,01)

c) (=) Superávit Patrimonial apurado em 31/12/2015 .... R$ 738.626,65

O Resultado apurado no exercício foi realizado com base no regime de competência da receita e despesa, escriturados no sistema patrimonial.

6 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

O Resultado Orçamentário apurado em 31/12/2015 foi de R$ 900.925,07 (duzentos e onze mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos), conforme demonstramos:

a) Receita Orçamentária Arrecadada até 31/12/2015..... R$ 7.772.365,08

b) (-) Crédito Empenhado Liquidado até 31/12/2015 ..... R$ 6.871.440,01

c) (=) Superávit Orçamentário apurado em 31/12/2015 ..... R$ 900.925,07

7 – RESULTADO FINANCEIRO

O Resultado Financeiro apurado em 31/12/2015 foi um Superávit no valor de **R$ 2.722.765,29** (dois milhões, setecentos e vinte e dois ml, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos), apurado no Balanço Patrimonial do mês de dezembro de 31/12/2015, conforme demonstramos:

a) Saldo Disponível apurado em 31/12/2015 ..... R$ 5.038.100,56

b) (-) Passivo Financeiro em 31/12/2015 ..... R$ (2.315.335,27)

c) (=) Superávit Financeiro em 31/12/2015 ..... R$ 2.722.765,29

8 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – DFC

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, volume V, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, a demonstração do fluxo de caixa tem o objetivo de contribuir para a transparência da gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público.

O Fluxo de Caixa foi elaborado pelo método direto, evidenciando as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes.

O Fluxo de Caixa das operações compreende os ingressos decorrentes de receita corrente e ingressos extra-orçamentários, dos desembolsos da despesa corrente, de Restos a Pagar Não Processados e dos desembolsos extra-orçamentários, bem como dos desembolsos da Despesa de Capital.

A demonstração do Fluxo de Caixa de 2015 está assim demonstrada:

INGRESSOS

Receita Corrente	R$ 7.590.900,96
Ingressos Extra-Orçamentários	R$ 2.685.541,09
Receitas de Capital	R$ 181.464,12

DESEMBOLSOS

Despesa Corrente	R$ 6.683.706,22
Desembolsos Extra-Orçamentários	R$ 3.003.114,88
Desembolsos Despesas de Capital (investimentos)	R$ 19.353,04

Apuração do Fluxo de Caixa no Período ..... R$ 751.732,03

Houve um aumento no Resultado do Fluxo de Caixa Equivalentes no exercício de 2015, em relação ao exercício de 2014 no valor de **R$ 751.732,03** (setecentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e três centavos), correspondente a **17,54%**.

Brasília, 11 de março de 2016.

ATA Contabilidade e Auditoria Ltda

CRC DF nº 485

Assessoria Contábil e Financeira do CFESS

CFESS

Conselho Federal de Serviço Social

CNPJ: 33.874.330/0001-65

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Demonstração dos Fluxos de Caixa

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS		
RECEITA CORRENTE	7.590.900,96	6.462.526,22
COTA PARTE	6.871.616,44	5.995.599,25
RECEITA DE SERVIÇOS	434.980,41	260.902,61
RECEITAS DIVERSAS DE SERVIÇOS	434.980,41	260.902,61
FINANCEIRAS	276.504,11	206.024,36
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	276.504,11	206.024,36
REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	276.504,11	206.024,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.800,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.800,00	0,00
INGRESSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	8.531.091,88
OUTROS INGRESSOS	2.685.541,09	0,00
DESEMBOLSOS		
DESPESA CORRENTE	0,00	6.101.635,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.040.493,34
ENCARGOS PATRONAIS	0,00	313.714,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.292.211,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	455.216,60
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	0,00
DESEMBOLSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	7.867.445,66
OUTROS DESEMBOLSOS	3.003.114,88	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	7.273.327,17	14.993.618,10
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS		
DESEMBOLSOS		
CREDITO EMPENHADO – PAGO		
Crédito Empenhado Pago		
DESPESA CORRENTE	6.683.706,22	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.282.188,12	0,00
ENCARGOS PATRONAIS	397.100,96	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.743.730,37	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	260.686,77	0,00
DESPESA DE CAPITAL	19.353,04	0,00
INVESTIMENTOS	19.353,04	0,00
Crédito Empenhado Liquidado		
INVESTIMENTOS	0,00	41.657,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	195.000,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-6.703.059,26	0,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS		
RECEITA DE CAPITAL	181.464,12	151.673,96
OPERAÇÕES DE CREDITO	181.464,12	151.673,96
EMPRÉSTIMOS TOMADOS	181.464,12	151.673,96

Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.

	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS		
DESPESA DE CAPITAL	0,00	236.657,15
INVESTIMENTOS	0,00	41.657,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	195.000,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	181.464,12	-84.983,19
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	751.732,03	14.908.634,91
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL	4.286.368,53	3.346.815,24
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL	5.038.100,56	4.286.368,53

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2015

Maurílio Castro de Mattos	Sandra Oliveira Teixeira	ATA Contabilidade e Auditoria Ltda
Presidente	Tesoureira	Assessoria Contábil
		CRC DF nº 485
034.203.917-22	879.631.751-53	151.408.491-00

Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.

CFESS

Conselho Federal de Serviço Social

CNPJ: 33.874.330/0001-65

Período: Janeiro/2015 a Dezembro/2015

Variações Patrimoniais

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	7.610.066,66	6.492.947,44	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	6.923.925,61	6.470.299,40
CONTRIBUIÇÕES	6.871.616,44	5.995.599,25	PESSOAL E ENCARGOS	2.015.625,31	1.570.095,95
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.871.616,44	5.995.599,25	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	1.301.718,81	1.012.071,34
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.871.616,44	5.995.599,25	REMUNERAÇÃO A PESSOAL - RPPS	1.301.718,81	1.012.071,34
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	434.980,41	260.902,61	ENCARGOS PATRONAIS	403.223,59	313.714,31
EXPLORAÇÃO DE BENS DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	434.980,41	260.902,61	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	403.223,59	313.714,31
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	434.980,41	260.902,61	BENEFÍCIOS A PESSOAL	310.682,91	244.310,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	276.504,11	206.024,36	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS	310.682,91	244.310,30
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	276.504,11	206.024,36	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	27.301,36	23.591,57
MULTAS SOBRE ANUIDADES	276.504,11	206.024,36	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	27.301,36	23.591,57
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	26.965,70	30.421,22	OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	27.301,36	23.591,57
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	26.965,70	30.421,22	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	4.620.106,36	4.066.837,18
INDENIZAÇÕES	7.800,00	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	71.293,73	46.651,18
REVERSÃO DE PROVISÕES	0,00	8.526,61	CONSUMO DE MATERIAL	71.293,73	46.651,18
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	19.165,70	21.894,61	SERVIÇOS	4.502.333,12	3.977.658,66
			DIARIAS	459.553,45	0,00
			SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS	45.207,20	17.751,28
			SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS	3.997.572,47	3.959.907,38
			DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	46.479,51	42.527,34
			DEPRECIACAO	39.642,99	35.690,76
			AMORTIZACAO	6.836,52	6.836,58
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	260.686,77	455.216,60
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	260.686,77	55.216,60
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	260.686,77	55.216,60
			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	400.000,00
			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	400.000,00
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	205,81	354.558,10

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	205,81	354.558,10
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	205,81	354.558,10
Total das Variações Ativas :	**7.610.066,66**	**6.492.947,44**	**Total das Variações Passivas :**	**6.923.925,61**	**6.470.299,40**
			RESULTADO PATRIMONIAL		
Déficit do Exercício			**Superávit do Exercício**	**686.141,05**	**22.648,04**
Total	**7.610.066,66**	**6.492.947,44**	**Total**	**7.610.066,66**	**6.492.947,44**

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2015

Maurílio Castro de Mattos	Sandra Oliveira Teixeira	ATA Contabilidade e Auditoria Ltda
Presidente	Tesoureira	Assessoria Contábil
		CRC DF nº 485
034.203.917-22	879.631.751-53	151.408.491-00

Variações Patrimoniais Qualitativas
(decorrentes da execução orçamentária)

VARIAÇÕES ATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior	VARIAÇÕES PASSIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	19.353,04	0,00	INCORPORAÇÃO DE PASSIVO	181.464,12	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	0,00	0,00	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	362.928,24	0,00